



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**MENSAGEM Nº 083/25-GEA****VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0117/2025-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, os **incisos I e V do artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 0117/2025-AL**, o qual dispõe sobre a promoção de pesquisas científicas e tecnológicas relacionadas ao reaproveitamento, reciclagem e manejo sustentável de óleos residuais no Estado do Amapá.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese à boa intenção do legislador, após manifestação técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, foi observado que o PLO, em seus incisos I e V do artigo 6º, violam a legislação vigente, conforme narrado na manifestação técnica do órgão ambiental (Manifestação Técnica nº 22/2025 - CRNA/SEMA), que abaixo transcrevemos:

“Cumpre esclarecer que, embora a SEMA integre o sistema estadual de políticas sustentáveis, não é o órgão executor principal do objeto da referida Lei.

A execução da política proposta tem natureza predominantemente científico-tecnológica, vinculando-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação SETEC e FAPEAP, que são as instâncias competentes para o fomento à pesquisa, concessão de bolsas e incentivo à inovação tecnológica.

Desse modo, não se mostra adequado vincular recursos orçamentários da área ambiental (SEMA) a finalidades que extrapolam as ações típicas, como licenciamento, fiscalização, monitoramento, educação ambiental, dentre outras. A participação da SEMA é complementar e de apoio técnico, não configurando responsabilidade direta de execução financeira ou operacional do projeto.

O inciso V do mesmo artigo prevê a utilização de “recursos provenientes de multas ambientais relacionadas ao descarte indevido de óleo residual”.

Todavia, os recursos advindos de multas ambientais, possuem destinação legal específica, definida pela legislação estadual que instituiu o FERMA - Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente, o qual centraliza e administra as receitas provenientes de multas, taxas, dentre outras.

De acordo com a legislação vigente, os valores arrecadados a título de multas ambientais devem ser aplicados exclusivamente em ações finalísticas de proteção, controle e recuperação do meio ambiente, sob a gestão da SEMA e do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA).

Assim, a destinação de tais valores para pesquisa científica e bolsas de estudo, ainda que vinculadas a temas ambientais, configuraria desvio de finalidade e afrontaria o princípio da vinculação orçamentária dos fundos especiais.

(...)

Assim, sugere-se ao Excelentíssimo sr. Governador do Amapá, que por ocasião da sanção da lei, apresente veto parcial ao Art. 6º, incisos I e V, do PLO nº 117/2025-AL para excluir os recursos advindos do meio ambiente para ações diretas na execução do projeto, considerando que:

- 1 - O financiamento das ações previstas na Lei seja restrito aos recursos orçamentários e fundos vinculados à área de ciência, tecnologia e inovação (SETEC e FAPEAP), bem como a convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

- 2 - Os recursos oriundos de multas ambientais permaneçam vinculados ao FERMA, com aplicação exclusiva em ações de proteção, fiscalização e recuperação ambiental, nos termos da legislação vigente”

De fato, ao alterar a destinação de recursos da área ambiental para outro setor pode resultar em grave insegurança jurídica, pois o recurso já possui destinação voltada para Fundo especial, com emprego nas ações da área ambiental.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0117/2025-AL, especificamente os seus incisos I e V do artigo 6º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Palácio do Setentrião, 26 de novembro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129167

MENSAGEM Nº 084/25-GEA**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0098/2025-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade formal, o **artigo 4º do Projeto de Lei nº 0098/2025-AL**, que dispõe sobre a conscientização de implementação de projetos pedagógicos, oficinas, rodas de conversas e atividades interativas com base no conteúdo da Cartilha Lei Maria da Penha em Miúdos, nas escolas da rede pública e privada de ensino fundamental e médio.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese à boa intenção do legislador, o art. 4º da proposição incorre em vício de inconstitucionalidade ao violar o princípio da separação de poderes, nos termos do disposto no art. 2º e no inciso IV do *caput* do art. 84 da Constituição, tendo em vista a imposição de prazo ao Poder Executivo Estadual para realização de sua prerrogativa de regulamentar.

O artigo 2º da Constituição Federal está assim redigido:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

A independência e harmonia entre os Poderes determinados pelo regramento constitucional reflete a ideia de que os Poderes devem coexistir sem que um imponha aos demais Poderes obrigações que não encontrem respaldo constitucional.

Com a máxima vênua, o artigo 4º do PLO acabou por afrontar a jurisprudência de nossa Corte Maior, conforme julgado nos autos da ADI nº 4727, no tocante à imposição de regulamentação de Lei ao Poder Executivo. Nesse sentido, citamos trecho do julgado mencionado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMABOLSA ALUGUEL. VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODEREXECUTIVO. INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOSPEDIDOS.

(...) 3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art.84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e

modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição.

4. Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias”, contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá.”(RELATOR: MIN.EDSON FACHIN REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. GILMAR MENDES. Julgado em 23.02.2023).

De fato, como muito bem julgou nossa Suprema Corte, o Princípio da Separação dos Poderes estampado no artigo 2º de nossa Constituição Federal, é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. O desrespeito deste Princípio poderá ocasionar grave risco à segurança jurídica e a convivência harmônica entre os Poderes que constituem nosso Estado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0098/2025-AL, especificamente o seu artigo 4º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 26 de novembro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129168

MENSAGEM Nº 085/25-GEA**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0181/2025-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade formal, o **artigo 11 do Projeto de Lei nº 0181/2025-AL**, que institui Política Estadual Oportuniza Amapá, Política Estadual de Estágio e inserção Profissional para Estudantes oriundos da rede pública de ensino e dispõe sobre a reserva de vagas critérios de seleção acompanhamento, transparência e fiscalização, condicionamento de benefícios e medidas de responsabilidades.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese à boa intenção do legislador, o dispositivo incorre em vício de inconstitucionalidade ao violar o princípio da separação de poderes, nos termos do art. 2º e do inciso IV do *caput* do art. 84 da Constituição, pois finda por criar obrigações para órgãos do Poder Executivo.

O artigo 11 do PLO nº 0181/2025-AL, com a máxima vênua, possui uma inconstitucionalidade denominada no processo legislativo constitucional de vício de iniciativa,

tendo em vista que cria atribuições à Secretaria de Estado da Educação- SEED.

A imposição de atribuições para órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo acaba por afrontar a jurisprudência do STF, conforme podemos constatar:

“AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADI ESTADUAL. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO. USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. 1. Trata-se de Agravo em Recurso Extraordinário por meio do qual a MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO manifesta o seu inconformismo com o entendimento firmado pelo Tribunal de origem, que declarou a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, da Lei Estadual 8.723, de 24 de janeiro de 2020, que criou “o Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV -, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências” 2. A norma local, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, estabelece **competências para o Poder Executivo do Estado, em especial para a Secretaria de Estado de Polícia Militar e para a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Ao assim dispor, usurpa a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida para o Presidente da República no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicado simetricamente a todos os entes da Federação** 3. A jurisprudência da CORTE registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições. 4. O acórdão recorrido observou esse entendimento, razão pela qual merece ser mantido. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. (STF - Agravo Regimental - 1357552, Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Data de Publicação: 25/03/2022)

“Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 6.095/16 do Município do Rio de Janeiro, de origem parlamentar, a qual cria “o selo de qualidade de alimentos e de atendimento na comercialização da comida de rua”. **Criação de novas atribuições para órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal.** Precedentes. 1. Segundo a pacífica jurisprudência da Corte, padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre novas atribuições, organização e funcionamento de órgãos públicos, haja vista que essa matéria é afeta ao chefe do Poder Executivo. Precedentes: ARE nº 1.022.397-AgR, de minha relatoria, Segunda Turma, DJe de 29/6/18; ARE nº 1.007.409/MT-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 13/3/17; ADI nº 1.509/DF-AgR, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 18/11/14. 2. Embora a lei municipal,

cujos méritos não estão em questão, tenha sido concebida para proteger e cuidar da saúde pública, a reserva de iniciativa deve ser preservada. 3. Agravo regimental não provido. (STF - Agravo Regimental - 1337675, Relator: MIN. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 16/05/2022, Data de Publicação: 20/06/2022).

“**RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.** É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais” (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).

O Princípio de independência e harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido na Constituição, reflete a premissa de que esses Poderes devem coexistir sem que um deles imponha, aos demais, obrigações que não estejam respaldadas constitucionalmente. Essa premissa busca garantir um equilíbrio entre os Poderes, assegurando que cada um exerça suas atribuições de forma autônoma e em conformidade com os limites e princípios estabelecidos na Constituição. Dessa forma, o PL adentra em matéria cuja iniciativa é reserva do Chefe do Poder Executivo, caracterizando assim o denominado vício formal de iniciativa.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0181/2025-AL, especificamente o seu artigo 11**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 26 de novembro de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129169

LEI Nº 3.358 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Parcelamento de débitos fiscais de ICMS da Fazenda Pública Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, com redução de juros e multas, correspondente a fatos geradores ocorridos até 31 de março de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos nesta lei.

§ 1º Os requerimentos de parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa serão formalizados na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP e os demais débitos mediante requerimento na Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP.

§ 2º O débito será parcelado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente à época dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 3º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS, ocorridos nos termos do Convênio ICMS 82, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º O débito consolidado de ICMS poderá ser pago em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias para pagamentos realizados até o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º O débito consolidado de ICMS poderá ser parcelado até o dia 31 de dezembro de 2025, das seguintes formas:

I - em até 12 (doze) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

II - de 13 (treze) a 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

III - de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

IV - de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias.

§ 1º Os créditos tributários decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, terão redução de até 80% (oitenta por cento) do seu valor original, se pagos à vista.

§ 2º O parcelamento obedecerá, ainda, ao seguinte:

I - o saldo devedor será mensalmente corrigido monetariamente de acordo com o indexador previsto na legislação do ICMS no Estado do Amapá;

II - serão calculados mensalmente os juros e multas devidos de acordo com o que dispõe a Legislação Estadual do ICMS e, sobre o montante apurado será aplicado o percentual de redução;

III - o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 200 (duzentos reais), para débito tributário e R\$ 50 (cinquenta reais), para débito não tributário;

IV - as parcelas vencerão todo dia 25 de cada mês;

V - na adesão ao programa de parcelamento de débito, o crédito tributário prefere a qualquer outro de natureza civil.

Art. 4º No caso de pagamento de parcela em atraso serão aplicados acréscimos legais previstos na legislação do ICMS, sem as reduções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º.

Art. 5º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 6º A formalização de pedido de ingresso no programa implica reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada:

I - à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

II - ao prévio credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, quando o sujeito passivo for inscrito no cadastro de contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda e obrigado ao credenciamento pela legislação.

Art. 7º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a qual será homologada pelo Fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Parágrafo único. A primeira parcela do parcelamento deverá ser paga em até 03 (três) dias úteis, contados da data da formalização do ingresso no programa de recuperação fiscal.

Art. 8º Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - estar em atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

III - o inadimplemento do imposto devido, por prazo superior a 90 (noventa) dias, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Art. 9º Os débitos inscritos em dívida ativa até 31 de março de 2025, poderão ter parcelados o pagamento dos honorários advocatícios, conforme dispuser resolução do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua fiel execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129153

LEI Nº 3.359 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a promoção de pesquisas científicas e tecnológicas relacionadas ao reaproveitamento, reciclagem e manejo sustentável de óleos residuais no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para o Reaproveitamento, Reciclagem e Manejo Sustentável de Óleos Residuais, visando fomentar estudos científicos, incentivar a inovação e promover a participação de jovens pesquisadores por meio da concessão de bolsas de estudo.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de óleos residuais e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de óleos residuais.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - óleos residuais: qualquer óleo de origem animal, vegetal ou mineral que, após seu uso, necessite de descarte adequado, especialmente aqueles provenientes do setor alimentício, industrial e automotivo;

II - reaproveitamento: qualquer processo que permita a reutilização de óleos residuais fins industriais, energéticos, alimentares ou outros ambientalmente sustentáveis, incluindo sua conversão em biocombustíveis e insumos para a indústria química;

III - manejo sustentável: práticas e processos que reduzam o impacto ambiental do descarte inadequado de óleos residuais, promovendo sua reinserção na cadeia produtiva de forma responsável, de acordo com normas ambientais vigentes;

IV - Pesquisa científica e tecnológica: estudos e projetos desenvolvidos por instituições acadêmicas, centros de inovação, startups e empresas que busquem soluções para o correto aproveitamento e descarte dos óleos residuais.

CAPÍTULO II INCENTIVO À PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 3º O Estado do Amapá incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias para o reaproveitamento

e manejo sustentável de óleos residuais, observando os seguintes princípios:

I - fomento à pesquisa científica por instituições públicas e privadas, incluindo universidades e institutos técnicos;

II - estímulo à inovação e ao desenvolvimento de tecnologias voltadas à reciclagem e reutilização de óleos residuais, considerando soluções para produção de biocombustíveis, lubrificantes ecológicos e outros produtos sustentáveis;

III - promoção de parcerias com universidades, centros de pesquisa, startups e empresas do setor ambiental, visando o intercâmbio de conhecimento e tecnologia;

IV - criação de editais e programas de financiamento para projetos inovadores na área, priorizando aqueles que apresentem soluções viáveis para a redução da poluição e o impacto ambiental do descarte inadequado de óleos residuais.

CAPÍTULO III PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Pesquisa e Formação Científica sobre o Manejo Sustentável de Óleos Residuais, que terá como objetivos:

I - apoiar financeiramente projetos científicos e tecnológicos que busquem soluções para o reaproveitamento e reciclagem de óleos residuais;

II - incentivar a participação de estudantes do ensino médio, técnico e superior no desenvolvimento de pesquisas sobre o tema;

III - criar mecanismos de premiação e reconhecimento para os melhores projetos apresentados por jovens pesquisadores e empreendedores;

IV - promover feiras científicas, congressos e eventos acadêmicos voltados ao tema, incentivando a disseminação do conhecimento;

V - estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer as pesquisas na área.

Art. 5º As bolsas de estudo mencionadas no inciso I do artigo anterior serão concedidas com base nos seguintes critérios:

I - serão destinadas a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior do estado do Amapá;

II - o candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa inovador relacionado ao reaproveitamento e manejo sustentável de óleos residuais;

III - as bolsas serão distribuídas por meio de editais públicos, garantindo a transparência e a equidade na seleção dos beneficiários;

IV - os beneficiários deverão prestar contas sobre o andamento e os resultados de seus projetos, conforme regulamentação específica;

V - o programa poderá contar com a colaboração de empresas do setor ambiental e de inovação, que poderão contribuir com financiamento e suporte técnico para as pesquisas desenvolvidas.

**CAPÍTULO IV
FINANCIAMENTO E GESTÃO**

Art. 6º O financiamento das ações previstas nesta Lei será feito por meio de:

I - V E T A D O;

II - convênios e parcerias com órgãos federais, municipais ou com instituições privadas;

III - acordos de cooperação com organizações nacionais e internacionais voltadas à sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica;

IV - fundos estaduais de incentivo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico sustentável;

V - V E T A D O.

Art. 7º O Estado poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades do terceiro setor para captação de recursos e implementação de tecnologias voltadas ao reaproveitamento e reciclagem de óleos residuais.

Art. 8º O Poder Executivo será responsável pela regulamentação e fiscalização desta Lei, podendo:

I - criar um comitê gestor para acompanhar a implementação das ações previstas;

II - estabelecer indicadores de desempenho para avaliar o impacto das pesquisas e projetos financiados;

III - definir diretrizes complementares para a execução dos programas e ações estabelecidos por esta lei.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129154

LEI Nº 3.360 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a conscientização da implementação de ações pedagógicas baseadas na Cartilha Maria da Penha em Miúdos nas escolas públicas e privadas do estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a conscientização de implementação de projetos pedagógicos, oficinas, rodas de conversa ou atividades interativas, com base no conteúdo da cartilha Maria da Penha em Miúdos, nas escolas da rede pública e privada

de ensino fundamental e médio.

§ 1º As ações previstas no *caput* terão caráter pedagógico, informativo e preventivo, sendo integradas às atividades extracurriculares ou aos projetos transversais de cidadania, direitos humanos e convivência ética, sem caráter de disciplina obrigatória.

§ 2º A execução das ações poderá ocorrer no decorrer do ano letivo, com periodicidade definida por cada unidade escolar, respeitando a autonomia pedagógica e o projeto político-pedagógico da instituição.

Art. 2º As atividades previstas nesta Lei terão por objetivos:

I - promover a cultura da paz, do respeito e da equidade de gênero desde a infância;

II - conscientizar sobre os direitos das mulheres e a prevenção da violência doméstica e familiar;

III - estimular o debate e o protagonismo estudantil na promoção do respeito aos direitos humanos;

IV - fortalecer o conhecimento sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha - de forma acessível e lúdica.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, universidades, conselhos tutelares e instituições religiosas ou comunitárias para a capacitação dos profissionais da educação e o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129157

LEI Nº 3.361 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual “Oportuniza Amapá” - Política Estadual de Estágio e Inserção Profissional para Estudantes Oriundos da Rede Pública de Ensino, e dispõe sobre reserva de vagas, critérios de seleção, acompanhamento, transparência e fiscalização, condicionamento de benefícios e medidas de responsabilidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual “Oportuniza Amapá” - Política Estadual de Estágio e Inserção Profissional, destinada a estudantes, a partir de 16 (dezesseis) anos, oriundos da rede pública de ensino regular em instituições de educação superior, de educação

profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A Política tem por finalidade promover a inclusão educacional e profissional dos estudantes, por meio da reserva de vagas de estágio, da formação supervisionada, da inserção no mercado de trabalho e de medidas de governança e transparência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Estágio: a atividade de aprendizagem desenvolvida no ambiente de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - estudante oriundo da rede pública: aquele matriculado em instituição pública de ensino da rede municipal, estadual ou federal, ou egresso desta;

III - entidade obrigada: os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estaduais, as pessoas jurídicas que mantenham contratos ou convênios com o Estado, as concessionárias e permissionárias de serviço público estadual e as pessoas jurídicas beneficiárias de incentivo ou benefício fiscal estadual;

IV - benefício fiscal estadual: qualquer forma de renúncia, incentivo, isenção, crédito tributário, diferimento ou regime especial concedido pelo Estado.

Art. 3º Esta Lei aplica-se às entidades obrigadas quando da oferta de vagas de estágio, remunerado ou não obrigatório, bem como aos instrumentos contratuais, concessórios e beneficiários de incentivos econômicos concedidos pelo Estado.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Princípios

Art. 4º São objetivos da Política Estadual “Oportuniza Amapá”:

I - Ampliar o acesso de estudantes oriundos da rede pública de ensino a oportunidades de estágio,

II - Promover a qualificação técnico-profissional e a inserção no mercado de trabalho;

III - reduzir desigualdades educacionais e socioeconômicas;

IV - fortalecer a governança, a transparência e a responsabilização na oferta de estágios;

V - Articular educação, mercado e política pública por meio de governança intersetorial;

VI - proporcionar experiência prática que permita ao estudante aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos;

VII - desenvolver habilidades específicas para a futura profissão;

VIII - preparar o estudante para os desafios e responsabilidades do mercado de trabalho.

Art. 5º A Política reger-se-á pelos princípios da legalidade, igualdade de oportunidades, transparência, eficiência, responsabilização, proteção à aprendizagem e prioridade ao interesse público.

CAPÍTULO III

Do Processo Seletivo e da Qualidade do Estágio

Art. 6º Os processos seletivos destinados ao preenchimento das vagas reservadas deverão observar:

I - Edital público e de ampla divulgação;

II - Critérios objetivos que privilegiem a correlação entre as atividades de estágio e a formação do estudante;

III - instrumentos de seleção que considerem desempenho acadêmico, entrevista e critérios socioeconômicos, quando aplicáveis;

IV - Mecanismos de transparência e registro público dos resultados.

Art. 7º São direitos dos estagiários: elaboração de termo de compromisso com plano de atividades, supervisão técnica qualificada, jornada compatível com a escolaridade, seguro contra acidentes pessoais, bolsa ou contraprestação, auxílio-transporte e demais garantias previstas na Lei Federal nº 11.788, de 2008, e em normas estaduais complementares.

Art. 8º As entidades obrigadas deverão garantir acompanhamento pedagógico ao estagiário e formalizar avaliação periódica da aprendizagem e do desempenho.

CAPÍTULO IV

Do Condicionamento de Benefícios e da Cláusula Contratual

Art. 9º Os instrumentos contratuais, convênios, termos de parceria e atos concessórios celebrados pelo Estado deverão conter cláusula que condicione a manutenção do benefício ao cumprimento das cotas estabelecidas nesta Lei pelas pessoas jurídicas beneficiárias.

Art. 10. O Poder Executivo definirá, em regulamento, os modelos de cláusula contratual, os critérios de aferição e os prazos de adequação.

CAPÍTULO V

Da Transparência, Gestão e Fiscalização

Art. 11. V E T A D O.

Art. 12. Será publicado, anualmente, relatório consolidado contendo o número de vagas ofertadas, o percentual reservado, o perfil dos estagiários admitidos, as empresas e entidades beneficiadas e as inconformidades verificadas.

Art. 13. Poderão ser celebrados convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos de controle, conselhos profissionais e Municípios para fins de fiscalização, auditoria e capacitação.

CAPÍTULO VI

Das Sanções e Procedimentos Administrativos

Art. 14. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o infrator, observado o devido processo administrativo, às seguintes sanções, isoladas ou cumulativas:

I - Advertência;

II - Multa administrativa proporcional ao porte da entidade e ao número de vagas não ofertadas;
III - suspensão temporária de benefícios fiscais e vedação à celebração de novos contratos com o Estado;
IV - Rescisão administrativa de contratos, quando cabível;
V - Inscrição em cadastro público de irregularidades.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo não excluem outras responsabilidades civis, administrativas ou penais cabíveis.

CAPÍTULO VII **Disposições Transitórias e Finais**

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 16. Fica revogada, integralmente, a **Lei Estadual nº 2.629**, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129156

LEI Nº 3.362 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do “Programa de capacitação de profissionais da educação infanto-juvenil para prevenção e identificação de abusos contra crianças e adolescentes”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de capacitação de profissionais da educação infanto-juvenil para prevenção e identificação de abusos contra crianças e adolescentes, voltado para a capacitação e mobilização dos profissionais que atuam direta e indiretamente com crianças e adolescentes, objetivando a identificação de sinais de abuso que vão além dos olhos.

§ 1º Entende-se por abusos além dos olhos os sinais de alerta sobre as alterações no comportamento da criança e do adolescente.

§ 2º O programa de capacitação será obrigatório a todos os profissionais que atuem diretamente e indiretamente com crianças e adolescentes.

§ 3º A capacitação citada no *caput* pode ser estendida aos estagiários e residentes alocados em unidades escolares e hospitalares.

§ 4º O treinamento deverá incluir ainda os profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Conselheiros Tutelares e outros profissionais que atuam diretamente e indiretamente com crianças e adolescentes com algum tipo de necessidade especial.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, da Secretaria da

Saúde, da Secretaria de Justiça, Secretaria da Criança e Juventude, a promover anualmente a capacitação dos profissionais para identificar sinais de todos os tipos de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes, bem como fazer as denúncias por meio dos órgãos competentes.

Art. 3º O programa de capacitação deve ser promovido por meio de palestras, seminários, cursos e demais recursos que alcancem a finalidade seja na forma presencial ou virtual.

Art. 4º A capacitação deve atender todos os aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia, contendo no mínimo:

- I - contextualização do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes;
- II - violência sexual: vulnerabilidades e efeitos psicológicos;
- III - identificação da violência infantil: indicadores físicos e comportamentais;
- IV - documentos legais de proteção à criança e ao adolescente;
- V - abordagem da criança e do adolescente em casos de suspeita;
- VI - violência entre menores: Bullying e relacionamentos;
- VII - abuso sexual digital;
- VIII - sinais de abuso contra crianças com deficiência;
- IX - da denúncia e da investigação;
- X - o papel da família, da escola e do serviço de saúde no enfrentamento à violência.

Art. 5º O Estado poderá criar uma cartilha denominada “Abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes: Além dos Olhos”.

Parágrafo único. A cartilha pontuará os sinais de alerta sobre alterações no comportamento da criança e do adolescente e sobre como estabelecer uma relação de confiança entre pais, responsáveis e a criança.

Art. 6º O disposto nesta lei se aplica à rede privada, a qual poderá realizar o respectivo treinamento por meio de convênios com o Poder Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129158

LEI Nº 3.363 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Art. 2º A promoção do empreendedorismo para alunos do Ensino Médio da rede pública de ensino do Amapá orienta-se pelas seguintes diretrizes:

- I - A busca pela elevação da escolaridade com aulas teóricas e práticas sobre empreendedorismo;
- II - A promoção do acesso ao conhecimento do empreendedorismo de forma unificada;
- III - O acesso aos ensinamentos preferencialmente no contraturno escolar;
- IV - O esforço pela preparação dos grupos na real transformação para futura inserção no mercado de trabalho, renda e desenvolvimento profissional;
- V - A busca pela implementação de acordos de cooperação na ministração das aulas com a participação efetiva e monitoramento por alunos de graduação e pós-graduação de universidades e faculdades públicas e particulares, entidades com e sem fins lucrativos e demais pessoas físicas e jurídicas com notável conhecimento na área do empreendedorismo;
- VI - A priorização da supervisão por docentes efetivos de instituições de ensino superior públicas e privadas;
- VII - O encorajamento na concepção de planos produtivos sustentáveis;
- VIII - o estímulo à subvenção a empresas que empregarem alunos participantes;
- IX - A busca por instrumentos e ferramentas que convirjam para a integração social e o incremento da produtividade e de políticas sustentáveis;
- X - A preferência pelos seguintes temas do empreendedorismo, com a contemplação dos seguintes preceitos e metodologias:
 - a) Noções de empreendedorismo, intraempreendedorismo e inovação;
 - b) Identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;
 - c) Construção de competências profissionais, habilidades sociais, marketing pessoal e tecnologias em redes sociais;
 - d) Motivação para superação de obstáculos e estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;
 - e) Construção de conhecimentos em economia e finanças familiares;
 - f) Orientação vocacional e planejamento de carreira;
 - g) Educação financeira, cultura organizacional e gestão de negócios e de mercado;
 - h) Ampliação da relação aluno-escola e comunidade;
 - i) Vivências, dinâmicas de grupo, autoconhecimento e estímulo a debates;
 - j) atividades lúdicas;
 - k) Oficinas e estudos de caso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 120 dias a partir da data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129159

LEI Nº 3.364 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a prática regular de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa, visando à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde, à manutenção da autonomia e à redução da dependência funcional.

Parágrafo único. A Política Estadual de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa será coordenada pela Secretaria Estadual de Desporto e Lazer.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa:

- I - promover a alfabetização e letramento corporal da população sobre os benefícios da atividade física regular para o processo de envelhecimento saudável, considerando aspectos físicos, mentais e sociais;
- II - incentivar a criação e a manutenção de espaços públicos apropriados para a prática de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa, com infraestrutura adequada e acessibilidade permitindo o acesso equitativo a lugares e espaços seguros, nas suas comunidades;
- III - desenvolver programas de capacitação para profissionais das áreas da saúde e assistência social, com foco nas necessidades e especificidades dos programas de atividade física e exercício físico para a pessoa idosa;
- IV - estimular parcerias entre órgãos governamentais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas para promover ações que facilitem a participação da pessoa idosa em programas de atividades físicas e esportivas;
- V - realizar campanhas educativas e de marketing social para a alfabetização e letramento corporal da população sobre os benefícios da prática de atividade física para o processo de envelhecimento saudável, superando preconceitos e incentivando a mudança de hábitos;
- VI - inserir a prática de atividades físicas adaptada em múltiplos contextos da pessoa idosa em programas de atenção à saúde em todos os níveis de cuidado e de assistência social, por meio de ações integradas e sistêmicas;
- VII - garantir o acesso a programas de atividade física

direcionados à pessoa idosa, com foco na prevenção de doenças e na promoção do envelhecimento saudável ativo; VIII - fomentar a pesquisa científica sobre os impactos da atividade física e esportes para a pessoa idosa, visando à constante atualização das práticas e diretrizes.

Art. 3º Para a efetivação desta política, o poder público poderá adotar as seguintes medidas:

I - criação de programa estadual de construção e manutenção de espaços públicos para atividades físicas da pessoa idosa;

II - desenvolvimento de programa de capacitação continuada para profissionais das áreas de educação física, saúde e assistência social, com conteúdo direcionado às necessidades e especificidades da pessoa idosa;

III - estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas para a promoção de eventos, campanhas e atividades físicas adaptadas à realidade da pessoa idosa;

IV - inclusão da prática de atividades físicas adaptadas nos programas de atenção à saúde e de assistência social;

V - instituição de mecanismos de incentivo fiscal e financeiro para a criação e a manutenção de programas de atividade física para a pessoa idosa, garantindo acesso universal e igualitário;

VI - criação de um sistema de monitoramento e avaliação da política, visando ao acompanhamento dos resultados e à constante melhoria das ações implementadas.

Art. 4º Esta Lei não revoga a Lei nº 1.355/2009, salvo no que for incompatível com as disposições aqui previstas, devendo ser interpretadas de forma complementar e convergente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129160

LEI Nº 3.365 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da inauguração de obras públicas inacabadas no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a inauguração de obras públicas inacabadas no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se obra pública inacabada aquela que não atende integralmente ao projeto original aprovado, não está em condições de pleno funcionamento ou não foi concluída dentro dos prazos estabelecidos, em razão da falta de:

I - Conclusão de etapas essenciais da obra, como:

a) Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

b) Revestimentos, pinturas e acabamentos;

c) Acessibilidade para pessoas com deficiência;

d) Sinalização e segurança;

e) Equipamentos e mobiliário necessários ao funcionamento.

II - Serviços públicos essenciais, como:

a) Fornecimento de água e energia elétrica;

b) Coleta de lixo e tratamento de esgoto;

c) Serviços de comunicação;

d) Transporte público.

III - Licenças e autorizações administrativas, como:

a) Alvará de funcionamento;

b) Licença ambiental;

c) Autorização do Corpo de Bombeiros.

IV - Pessoal para operação e manutenção da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129161

LEI Nº 3.366 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Estadual “Patrulha Digital Infantil” no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual “Patrulha Digital Infantil”, com a finalidade de prevenir, monitorar e investigar crimes cibernéticos praticados contra crianças e adolescentes no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º São diretrizes do Programa Estadual “Patrulha Digital Infantil”, dentre outras:

I - a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente virtual, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

II - a articulação entre os órgãos públicos municipais, estaduais e federais com atribuição na prevenção, investigação e repressão de crimes cibernéticos;

III - a promoção de campanhas educativas nas escolas da rede de ensino estadual sobre segurança digital, uso responsável da internet, redes sociais e jogos online, bem como prevenção à violência virtual e à pornografia

infantojuvenil;

IV - a capacitação contínua de profissionais da educação, segurança pública e saúde sobre crimes digitais e proteção infantojuvenil online, com vistas à prevenção de todas as formas de cyberbullying, promovendo a conscientização da Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 no Estado do Amapá;

V - o estímulo ao desenvolvimento e uso de tecnologias de rastreamento e denúncia de condutas ilícitas praticadas no ambiente digital contra crianças e adolescentes;

VI - o fomento à pesquisa acadêmica e à produção de dados sobre crimes digitais envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 3º Para a implementação desta Lei, o Poder Público poderá:

I - firmar parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil, empresas de tecnologia e plataformas digitais;

II - divulgar cartilhas, manuais e materiais voltados à proteção digital infantojuvenil e à prevenção da violência virtual, com linguagem acessível, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

III - promover eventos, oficinas e formações com pais e responsáveis, professores e estudantes sobre prevenção de delitos virtuais;

IV - incentivar o uso de canais de escuta e denúncia, em cooperação com os órgãos competentes.

Art. 4º Para os fins desta Lei, aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129162

LEI Nº 3.367 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a promoção do acesso à educação continuada por mulheres em situação de maternidade solo no âmbito do estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção do acesso à educação continuada, à qualificação profissional e à permanência educacional de mulheres em situação de maternidade solo no Estado do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mulher em situação de maternidade solo aquela que, de forma exclusiva ou preponderante, assume a responsabilidade legal, afetiva, social e econômica pelos cuidados, criação e sustento de filhos e dependentes.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - garantir o direito à educação continuada e à qualificação profissional como instrumentos de emancipação social e econômica para mães solo;

II - incentivar a criação de ambientes educacionais mais inclusivos, equitativos e sensíveis à realidade das mulheres em situação de maternidade solo;

III - fomentar a articulação entre instituições públicas, privadas e comunitárias para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação e empregabilidade dessas mulheres;

IV - contribuir para a redução das desigualdades de gênero no acesso e na permanência em cursos técnicos, superiores e de formação continuada.

Art. 4º São diretrizes para a implementação dos objetivos desta Lei:

I - incentivo à flexibilização de horários, calendário alternativo e metodologias de ensino adaptadas, inclusive na modalidade de Educação à Distância (EaD), por instituições de ensino que possuam autonomia e orçamento próprio;

II - recomendação de priorização, por parte de programas já existentes, de ações voltadas a mães solo em editais de seleção para bolsas, auxílios, mentorias, projetos de extensão;

III - estímulo à criação de redes de apoio educacional e psicossocial, com acolhimento institucional, escuta qualificada e suporte à saúde mental em espaços educacionais;

IV - apoio à disseminação de materiais informativos e campanhas de conscientização sobre os direitos educacionais das mães solo, com o apoio de canais institucionais e parcerias estratégicas;

V - incentivo à cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, setor produtivo, organizações sociais e universidades, com o objetivo de desenvolver projetos voltados à empregabilidade, qualificação e reinserção educacional de mães solo;

VI - articulação entre órgãos de assistência social e educação, visando facilitar o acesso à documentação, matrícula, permanência e reingresso de mães solo em cursos de formação técnica ou superior.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei será feita mediante articulação interinstitucional e intersetorial, observando-se os princípios da economicidade e da legalidade.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Semana Estadual de Incentivo à Educação de Mães Solo, a ser realizada anualmente na segunda semana

do mês de maio, com o objetivo de promover ações de sensibilização, orientação, diálogo interinstitucional e divulgação de iniciativas voltadas à inclusão educacional de mulheres nessa condição.

Parágrafo único. A Semana poderá ser promovida em parceria com universidades, escolas técnicas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades privadas e órgãos públicos que tenham interesse em aderir de forma voluntária.

Art. 7º As disposições desta Lei poderão ser incorporadas aos planejamentos e instrumentos de gestão de políticas públicas existentes, nos termos da legislação aplicável e da capacidade administrativa dos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129163

LEI Nº 3.368 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Estado do Amapá, a obrigatoriedade de identificação do remetente em entregas de alimentos, bebidas, presentes e itens afins, e estabelece penalidades em caso de descumprimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Estado do Amapá, a entrega de alimentos, bebidas, presentes, produtos ou quaisquer itens por empresas, plataformas de *delivery*, transportadoras ou entregadores autônomos sem a identificação clara e verificável do remetente.

Art. 2º A identificação do remetente deve conter, obrigatoriamente:

- I - nome completo ou razão social;
- II - documento de identificação (CPF ou CNPJ);
- III - endereço e telefone para contato;
- IV - caso o item seja entregue por terceiro, identificação da pessoa responsável pela entrega.

Parágrafo único. Considera-se atendido o disposto no art. 2º quando os dados de identificação do remetente estiverem devidamente registrados e armazenados pela plataforma de entrega de forma acessível e auditável, podendo ser disponibilizados exclusivamente mediante solicitação das autoridades competentes, em caso de fiscalização, incidente ou denúncia.

Art. 3º Fica vedado o anonimato em qualquer tipo de entrega domiciliar no Estado que envolva itens de consumo humano ou objetos pessoais.

Art. 4º Em caso de descumprimento desta lei:

I - a empresa ou plataforma responsável responderá solidariamente por eventual dano causado à integridade física ou à vida do destinatário;

II - será aplicada multa administrativa entre R\$5.000,00 e R\$50.000,00, graduada conforme o porte da empresa e a gravidade do fato;

III - em caso de descumprimento desta lei, responderá o infrator pelas penalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º Os estabelecimentos e plataformas de entrega deverão criar mecanismos de checagem para garantir que todas as encomendas estejam devidamente identificadas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 6º Entregadores autônomos e profissionais vinculados a plataformas deverão recusar a entrega de qualquer item sem identificação visível do remetente, sendo assegurado o direito de não prosseguir com a entrega sem sofrer penalização por parte da empresa ou contratante.

Art. 7º O disposto nesta Lei deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129164

LEI Nº 3.369 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Incentivo e Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos por Estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino em Eventos Educacionais e Científicos de Curta Duração, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Política Estadual de Incentivo e Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos por Estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino em Eventos Educacionais e Científicos de Curta Duração, realizados no território nacional ou no exterior.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos educacionais e científicos de curta duração as atividades de natureza técnico-científica, cultural, tecnológica ou pedagógica, com duração de até 7 (sete) dias, tais como:

- I - olimpíadas do conhecimento;
- II - feiras científicas;

III - mostras culturais ou tecnológicas;
IV - conferências e seminários estudantis;
V - programas de intercâmbio acadêmico com foco em apresentação de projetos.

§ 1º A política ora instituída destina-se exclusivamente à participação de estudantes na condição de apresentadores de trabalhos científicos ou projetos, previamente aprovados ou convidados formalmente pelas instituições organizadoras.

§ 2º Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderão participar dos eventos apoiados por esta política, com as devidas garantias de acessibilidade, inclusive com o acompanhamento de cuidador ou responsável, sempre que necessário, sem prejuízo da concessão do apoio previsto nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E MECANISMOS DE APOIO

Art. 3º São objetivos da Política Estadual:

I - valorizar o desempenho acadêmico e a vocação científica, tecnológica e cultural dos estudantes da rede pública;
II - promover a formação integral, a equidade educacional e a iniciação científica no ensino básico;
III - democratizar o acesso a oportunidades de projeção acadêmica e científica;
IV - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública no Estado.

Art. 4º O apoio previsto nesta Lei poderá compreender:

I - concessão de passagens terrestres, aéreas e fluviais;
II - auxílio financeiro para hospedagem, alimentação e taxas de inscrição;
III - aquisição de materiais necessários à montagem e apresentação dos projetos;
IV - orientação técnico-pedagógica e científica, prestada por profissionais da rede estadual ou parceiros institucionais;
V - custeio das despesas de acompanhante para estudantes com TEA, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O apoio será concedido mediante critérios técnicos a serem definidos em regulamento, com base no mérito do projeto, desempenho escolar do estudante e representatividade institucional.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º Poderão ser beneficiários da política os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - estejam regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino fundamental ou médio;
II - tenham idade mínima de 13 (treze) anos completos;
III - apresentem comprovante de aprovação de trabalho científico ou projeto para apresentação em evento, ou convite formal emitido por instituição organizadora.

§ 1º A participação poderá ocorrer de forma individual

ou em grupo, sendo todos os membros sujeitos à comprovação dos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Estudantes com deficiência, incluindo os diagnosticados com TEA, terão garantido o direito à participação plena e acessível, mediante a adoção de medidas de apoio, conforme previsto na legislação específica.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º A execução, o monitoramento e a avaliação da política instituída por esta Lei poderá ser de responsabilidade conjunta da:

I - Secretaria de Estado da Educação (SEED);
II - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC).

Art. 7º Compete aos órgãos mencionados:

I - regulamentar os procedimentos de inscrição, seleção, acompanhamento e prestação de contas;
II - assegurar a transparência e a publicidade dos critérios de concessão do apoio;
III - elaborar anualmente relatório de avaliação da política, com base nos seguintes indicadores:

a) número e perfil dos estudantes beneficiados;
b) regiões atendidas e distribuição territorial;
c) número de projetos apresentados e prêmios obtidos;
d) impactos no desempenho escolar e na permanência dos estudantes no sistema educacional;
e) número de estudantes com deficiência atendidos, com destaque para os com TEA, e recursos de acessibilidade utilizados.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas à execução, apoio financeiro, técnico, logístico ou institucional da política.

Art. 9º A execução desta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, sendo possível o uso de recursos próprios, convênios federais, emendas parlamentares, doações ou outros meios legalmente admitidos.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129165

LEI Nº 3.370 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre princípios, diretrizes e normas para o uso ético da inteligência artificial no âmbito do Estado, garantindo transparência, não discriminação,

proteção de dados e supervisão humana nos sistemas automatizados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios, deveres e normas para o uso ético de sistemas de inteligência artificial (IA) por órgãos públicos e entidades privadas que operem no território do Estado do Amapá, visando à proteção de direitos fundamentais e à promoção da transparência algorítmica.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se sistema de inteligência artificial qualquer sistema computacional que, com algum grau de autonomia, execute tarefas, tome decisões ou produza recomendações com base em dados, inferências e aprendizado automatizado.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A aplicação da inteligência artificial observará, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

- I - Transparência: todo cidadão terá o direito de saber quando está sendo impactado por decisões automatizadas;
- II - Não discriminação: os sistemas deverão ser desenvolvidos e auditados para evitar vieses e discriminações injustas;
- III - Responsabilidade humana: decisões sensíveis não poderão ser tomadas exclusivamente por sistemas de IA devendo haver supervisão humana responsável;
- IV - Explicabilidade: os algoritmos utilizados devem permitir explicações compreensíveis sobre seu funcionamento e critérios de decisão;
- V - Privacidade e proteção de dados: todo uso de IA deve respeitar a legislação de proteção de dados pessoais em vigor;
- VI - Segurança: os sistemas deverão ser projetados para prevenir falhas, manipulações ou usos indevidos.

CAPÍTULO III DIREITOS DOS CIDADÃOS

Art. 4º Os cidadãos impactados por decisões automatizadas têm direito:

- I - à informação clara sobre o uso de IA;
- II - à revisão humana de decisões automatizadas que afetem seus direitos fundamentais;
- III - à explicação acessível sobre os critérios utilizados pelo sistema;
- IV - à contestação de decisões injustas ou incorretas.

CAPÍTULO IV OBRIGAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 5º Todo órgão público ou empresa privada que utilize sistemas de IA para tomada de decisão deverá:

- I - manter registro público das tecnologias utilizadas, finalidades e bases legais;
- II - submeter os sistemas a auditorias independentes periódicas, sempre que utilizados para decisões com impacto significativo (como crédito, saúde, segurança, trabalho, justiça);
- III - criar um canal de comunicação para reclamações e solicitações de revisão humana.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na legislação de proteção de dados pessoais, defesa do consumidor e demais normas correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129166

DECRETO Nº 9858 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **José Prado de Aguiar** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Gerais e Transportes/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 01 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129092

DECRETO Nº 9859 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1009.0247.0012/2025 - CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar **Adriana Stephanie Amoras Ramos**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caiena-Guiana Francesa**, a fim de participar da "Conferência Internacional sobre Violência Doméstica na Região Fronteiriça (França e Brasil)", no período de 23 a 26 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129095

DECRETO Nº 9860 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1009.0247.0012/2025 - CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Designar **Maria Janiele Pereira**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 26 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129096

DECRETO Nº 9861 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1009.0247.0013/2025 - CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar o **MAJ QOPMA Marcelo Victor Oliveira Melo**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caïena-Guiana Francesa**, a fim de prestar serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à Delegação da Justiça Amapaense, para participar da Conferência Internacional sobre Violência Doméstica na região fronteira (Brasil-França), no período de 23 a 26 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129097

DECRETO Nº 9862 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130103.0076.0830.0466/2025 DG - SIAC**,

R E S O L V E :

Autorizar **Renata Apóstolo Santana**, Diretora-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do evento Inovação de lideranças "Organizações humanas e o poder do bem-estar." INNOFEST 2025, no período de 26 a 29 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129098

DECRETO Nº 9863 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130103.0076.0830.0466/2025 DG - SIAC**,

R E S O L V E :

Designar **Wenderson Ferreira Leite**, Diretor-Geral de Atendimento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, durante o impedimento da titular, no período de 26 a 29 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129099

DECRETO Nº 9864 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.9087/2025**, e

Considerando o disposto no Decreto nº 5292, de 02 de maio de 2025, que autorizou a Cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2025, da servidora Yris Silnara dos Reis Camorim,

R E S O L V E :

Revogar, a contar de 12 de novembro de 2025, a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, autorizada pelo Decreto nº 5292, de 02 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.401, de 02 de maio de 2025, da servidora **Yris Silnara dos Reis Camorim**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966681-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129100

DECRETO Nº 9865 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1755/2025**,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento para tratar de

interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 16 de julho de 2025, à servidora **Naiara de Moraes Prata**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0113681-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129101

DECRETO Nº 9866 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0229/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício

ANEXO

01) Servidor: **Gleudson Costa da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0229/2025
Curso: Licenciatura em História e Mestrado Profissional em Educação Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0086420-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível III (Especialização) para o Nível IV (Mestrado)

Protocolo 129106

DECRETO Nº 9867 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0198/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício

ANEXO

01) Servidor: **Gersonita Costa Gomes dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0198/2025
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0062250-8-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 129112

DECRETO Nº 9868 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0430/2025 GAB - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decretos nºs 9738 e 9739**, de 18 de novembro de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.538**, de 18 de novembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"no dia 24 de novembro de 2025."

Leia-se:
"no dia 25 de novembro de 2025."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129113

DECRETO Nº 9869 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.366.940,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.366.940,00 (trinta milhões e trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNIKE GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO							
						Em R\$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor	
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA							12.559.055
01.031. 0110. 2472 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - ALAP							12.559.055
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.559.055	
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA							9.310.639
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP							9.310.639
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.410.639	
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.900.000	
03304 - FUNDO DE SEGURANÇA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES							70.000
02.061. 0087. 2004 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DAS PESSOAS							70.000
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000	
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO							41.800
04.122. 0006. 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAD							1.800
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800	
04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)							40.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000	
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ							653.000
04.122. 0099. 2516 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO							653.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	653.000	
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA							65.000
19.573. 0026. 2155 - REALIZAR A QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA							65.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.000	
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ							589.432
19.122. 0006. 2023 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA							489.432
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	489.432	
19.573. 0026. 1006 - REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO AMBIENTAIS							20.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000	
19.573. 0026. 1006 - REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO AMBIENTAIS							30.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000	
19.573. 0026. 2072 - DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS AMBIENTAIS DO IEPA							50.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000	
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							4.300.000
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.							4.300.000
	0	540	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.300.000	
34101 - POLÍCIA MILITAR							54.823
06.181. 0046. 2284 - REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS							54.823
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	54.823	
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR							370.000

06.182.0041.2705 - REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						370.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	370.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						130.655
13.122.0006.2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						130.655
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.655
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						100.202
04.663.0010.2027 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL						97.324
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	97.324
04.663.0010.2027 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL						2.878
	0	708	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.878
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						38.405
04.122.0006.2524 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						38.405
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	38.405
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						44.929
16.482.0063.2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						44.929
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	44.929
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						280.000
04.122.0008.2579 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						280.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	280.000
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						1.759.000
14.422.0092.2632 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						1.759.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.759.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA						12.559.055
01.031.0110.1029 - REFORMAR O PRÉDIO DA ALAP						2.986.500
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.986.500
01.031.0110.1051 - AMPLIAR O PRÉDIO DA ALAP						3.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
01.031.0110.2472 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - ALAP						4.400.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.400.000
01.031.0110.2472 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - ALAP						2.172.555
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.172.555
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						9.310.639
02.061.0081.2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						2.375.678
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.375.678
02.061.0081.2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						2.464
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.464
02.061.0081.2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						86.773
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	86.773
02.061.0083.1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA						1.888.771
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.888.771
02.061.0083.1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA						4.956.953
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.956.953
03304 - FUNDO DE SEGURANÇA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES						70.000
02.061.0087.2004 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DAS PESSOAS						70.000
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						2.782.000
04.122.0044.2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						2.782.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.782.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						60.655
04.122.0117.2543 - REALIZAR ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES						60.655
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.655
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						589.432
19.573.0026.1007 - REALIZAR PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS						489.432
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	489.432
19.573.0026.1007 - REALIZAR PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS						100.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						40.000
12.364.0026.2598 - REALIZAR A CONSOLIDAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO						40.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						4.300.000
12.361.0020.2214 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						4.300.000
	0	540	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.300.000

34101 - POLÍCIA MILITAR						54.823
06.122.0006.2277 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR						52.683
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	52.683
06.181.0046.2283 - REALIZAR O APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR						2.140
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.140
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						70.000
13.392.0059.2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						70.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
43101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES						65.000
14.122.0006.2424 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPM						65.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.000
45101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA TRANSPOSIÇÃO						1.800
04.122.0006.2575 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAT						1.800
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						100.202
04.663.0006.2029 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- SEMIN						97.324
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	97.324
04.663.0010.2028 - REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO MINERADOR						2.878
	0	708	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.878
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						38.405
04.122.0006.2521 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMPP						37.605
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	37.605
04.122.0006.2521 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMPP						800
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						44.929
16.122.0006.2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						44.929
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	44.929
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						280.000
04.122.0008.2579 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						280.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	280.000

Protocolo 129121

DECRETO Nº 9870 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 422.400,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNKE GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						422.400
14.122.0006.2608 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						422.400
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	422.400

Protocolo 129122

DECRETO Nº 9871 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.466.201,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.466.201,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNÍKE GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
44101 - POLICIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ						
06.122. 0006. 2526 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLICIA CIENTIFICA						
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.466.201

Protocolo 129123

DECRETO Nº 9872 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0545P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valdirene Trindade de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043144-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129124

DECRETO Nº 9873 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0637P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vanderleia de Souza Maciel Vilhena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, Nível GSM, Referência 21, Matrícula nº 0033308-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129125

DECRETO Nº 9874 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe os arts. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 39, incisos I a III, Parágrafo único; art. 89, *caput* e 91, § 1º, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0581P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cristina Maria Favacho Amoras**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Nível GFF, Referência 06, Matrícula nº 0030066-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129126

DECRETO Nº 9875 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0136R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1106/2025-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.414 de 22/05/2025, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Auxiliar Administrativo Classe “Especial”, Nível GGB/23, Padrão V para Classe “Especial”, Nível GGB/23, Padrão VI,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6592**, de 13 de junho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8430**, de 13 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lucidalva Souza da Costa**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, **Classe Especial, Nível GGB/23, Padrão V**, Matrícula nº 0033610-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Leia-se:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lucidalva Souza da Costa**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, **Classe Especial, Nível GGB/23, Padrão VI**, Matrícula nº 0033610-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129127

DECRETO Nº 9876 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0861.2158.0001/2025**, e

Considerando o teor da Ata da VII Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 8.502, de 26 de setembro de 2025, que deliberou para reconhecer o direito à promoção *post mortem* ao servidor Mayson Viana,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção, *post mortem*, da 1ª Classe para a Classe Especial ao servidor **Mayson Viana de Freitas**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0967328-8, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129129

DECRETO Nº 9877 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Jardeson Souza Guedes** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129130

DECRETO Nº 9878 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Emanuelle Cristine Gomes Miranda** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129131

DECRETO Nº 9879 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Nivaldo Pereira Colares Júnior** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Repasses/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129132

DECRETO Nº 9880 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Paulo da Silva Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. José do Patrocínio, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129133

DECRETO Nº 9881 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Thatiana de Almeida Pereira Souza** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Ruth de Almeida

Bezerra, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129134

DECRETO Nº 9882 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Leonia de Vasconcelos Teixeira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/ Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129135

DECRETO Nº 9883 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Carla Beatriz Miranda Carvalho** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **“Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129136

DECRETO Nº 9884 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Crisna Valente Neves** do cargo em comissão de Gerente Especialista Pedagógico do Projeto **“Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129137

DECRETO Nº 9885 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Cláudia Peixoto** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129138

DECRETO Nº 9886 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Priscylla Lopes Resque** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129139

DECRETO Nº 9887 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Nivaldo Pereira Colares Junior** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129140

DECRETO Nº 9888 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Raimunda Elinete Bastos Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. José do Patrocínio, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129141

DECRETO Nº 9889 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Nelbilene Gibson Franquins** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Ruth de Almeida Bezerra, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129142

DECRETO Nº 9890 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Leonia de Vasconcelos Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Tradução de Documentos Escolares/Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129143

DECRETO Nº 9891 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Crisna Valente Neves** para exercer o cargo em

comissão de Gerente Geral do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129144

DECRETO Nº 9892 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Jardeson Souza Guedes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Especialista Pedagógico do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129145

DECRETO Nº 9893 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0431/2025 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 9786**, de 19 de novembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8539**, de 19 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF** e **Mossoró-Rio Grande do Norte**, a fim de participar como painalista na conferência do Mossoró Oil & Gas Energy 2025, no período de 25 a 27 de novembro de 2025.”

Leia-se:

“Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar, partindo de **Brasília-DF** até a cidade de **Mossoró-Rio Grande do Norte**, a fim de participar como painalista na conferência do Mossoró Oil & Gas Energy 2025, no dia 26 de novembro de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129146

DECRETO Nº 9894 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0431/2025 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 9787**, de 19 de novembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8539**, de 19 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 25 a 27 de novembro de 2025.”

Leia-se:

“no dia 26 de novembro de 2025”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129147

DECRETO Nº 9895 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Rubens Benevides da Costa Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Gestão de Finanças/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129148

DECRETO Nº 9896 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0009/2025**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C”, matrícula nº 0110526-4-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor **Felipe Saul da Costa Wanzeler**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da

Educação - SEED, a contar de 25 de novembro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 25 de novembro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129149

DECRETO Nº 9897 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **João Gabriel Colares Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129150

DECRETO Nº 9898 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jonatas Oliveira Reis** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras e Contratações/Núcleo de Finanças e Contabilidade/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código FGS-1**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 27 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129151

DECRETO Nº 9899 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 3.358, de 26 de novembro de 2025, que institui o Programa de Parcelamento de débitos do ICMS, autorizado pelo Convênio ICMS 82/23, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no **Processo nº 28730.8793382025-5**, e

Considerando a Lei nº 3.150, de 20 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Taxa SELIC como critério de atualização dos débitos tributários estaduais, em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 1062); **Considerando** as disposições do Convênio ICMS 82, de 13 de julho de 2023, e suas alterações que autoriza o Estado do Amapá a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais na forma que especifica; **Considerando**, ainda, o disposto na Lei nº 3.358, de 26 de novembro de 2025, que institui o Programa de Parcelamento de débitos fiscais de ICMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o programa de pagamento e parcelamento de créditos tributários, instituído pela Lei nº 3.358, de 26 de novembro de 2025, relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - decorrentes de fatos geradores ocorridos até **31 de março de 2025**, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, espontaneamente denunciados pelo contribuinte, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda proveniente de lançamento de ofício efetuado após a ratificação deste convênio, com redução de até 100% (cem por cento) dos juros, multas e demais acréscimos legais, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação estadual.

§ 1º Os requerimentos de parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa serão formalizados na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP e os demais débitos mediante requerimento na Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP.

§ 2º O débito será parcelado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente à época dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 3º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS, ocorridos até 31 de março de 2025.

§ 4º Os débitos em discussão administrativa ou judicial poderão ser incluídos no programa, desde que o contribuinte manifeste sua adesão e cumpra as condições estabelecidas neste Decreto, em especial a desistência de ações judiciais e impugnações administrativas.

Art. 2º O pedido de parcelamento deverá ser formalizado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou por seu Procurador regularmente constituído, e protocolado no setor de Atendimento da SEFAZ, inclusive nas unidades do SUPER FÁCIL, devendo ser instruído com originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação do requerente (RG, CNH ou equivalente);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Comprovante de residência ou sede;

IV - Procuração, quando o requerimento for formalizado por procurador;

V - Demais documentos que a SEFAZ considerar necessários para a instrução do pedido.

§ 1º Durante o procedimento de protocolização do pedido de parcelamento, serão admitidas as assinaturas digitais autenticadas com certificado digital, emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, ou assinaturas eletrônicas oriundas do Portal Governo Digital - GOV.BR, desde que estas atinjam os níveis de qualificação prata ou ouro.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a protocolização de requerimentos através de documentos com assinaturas físicas pelo cidadão.

§ 3º A SEFAZ poderá solicitar documentos complementares para a instrução adequada do pedido, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação.

Art. 3º O débito consolidado de ICMS poderá ser pago em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, para formalização do ingresso no programa de recuperação fiscal realizada até a data fixa de 30 de novembro de 2025.

Art. 4º O débito consolidado de ICMS poderá ser parcelado, para formalização do ingresso no programa de recuperação fiscal realizada até o prazo final em 31 de dezembro de 2025.

I - em até 12 (doze) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

II - de 13 (treze) a 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

III - de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

IV - de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias.

§ 1º Os créditos tributários decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, terão redução de 80% (oitenta por cento) do seu valor original, se pagos à vista.

§ 2º O parcelamento obedecerá, ainda, ao seguinte:

I - o saldo devedor será mensalmente corrigido de acordo com Lei nº 3.150, de 20 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Taxa SELIC como critério de atualização dos débitos tributários estaduais;

II - serão calculados mensalmente os juros e multas devidos de acordo com o que dispõe a Legislação Estadual do ICMS e, sobre o montante apurado será aplicado o percentual de redução;

III - o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), para débito tributário e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para débito não tributário;

IV - as parcelas vencerão todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

V - na adesão ao programa de parcelamento de débito, o crédito tributário prefere a qualquer outro de natureza civil.

Art. 5º No caso de pagamento de parcela em atraso serão aplicados acréscimos legais previstos na legislação do ICMS, sem as reduções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 4º.

§ 1º A perda dos descontos previstos no caput aplica-se apenas à parcela em atraso, mantendo-se os descontos nas demais parcelas, desde que não haja nova inadimplência.

§ 2º Os juros sobre a parcela em atraso serão calculados com base na Taxa SELIC, conforme legislação estadual.

§ 3º Se o atraso ultrapassar 90 (noventa) dias, aplicar-se-á o disposto no art. 10, com extinção automática de todo o parcelamento.

Art. 6º Os benefícios fiscais previstos neste Decreto ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 7º A formalização de pedido de ingresso no programa implica reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada:

I - à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

II - ao prévio credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, quando o sujeito passivo for inscrito no cadastro de contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda e obrigado ao credenciamento pela legislação.

Art. 8º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a qual será homologada pelo Fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Parágrafo único. O pagamento da parcela única ou da primeira parcela do parcelamento deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis, contados da data da formalização do ingresso no programa de recuperação fiscal.

Art. 9º Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II - o atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do pagamento de qualquer parcela;

III - o inadimplemento do imposto devido, por prazo superior a 90 (noventa) dias, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa.

§ 1º A extinção do parcelamento é automática e não depende de notificação prévia, produzindo efeitos imediatos.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

§ 3º A SEFAZ comunicará ao contribuinte a extinção do parcelamento, indicando o saldo devedor e as consequências da extinção.

Art. 10. Na hipótese de extinção do parcelamento, o sujeito passivo perderá, a partir da data da extinção, o direito aos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente.

§ 1º O saldo devedor remanescente será cobrado com a incidência integral de juros, multas e demais acréscimos legais, calculados desde a data original do vencimento até a data do pagamento efetivo.

§ 2º Os benefícios concedidos não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

§ 3º A perda dos benefícios não impede a cobrança do débito pelos meios legais, inclusive execução fiscal.

Art. 11. Os débitos inscritos em dívida ativa até 31 de março de 2025 poderão ter parcelados o pagamento dos honorários advocatícios, conforme dispuser resolução do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Art. 12. O Secretário de Estado de Fazenda e o Procurador Geral do Estado ficam autorizados, no âmbito de suas atribuições, a editar atos para garantir o fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto a:

- I - procedimentos operacionais de protocolização e homologação;
- II - documentação complementar necessária;
- III - sistemas informatizados para controle do programa;
- IV - comunicação com contribuintes;
- V - débitos em Dívida Ativa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 129173

PORTARIA Nº 399/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº0006.2075.1406.0005//2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ADIRLEIDE GREICE CARMO DE SOUZA**, Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-4, **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2, **DAIANE DE ALMEIDA CARDOSO**, Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-1 e **IAGO MAURICIO FERREIRA BATISTA**, Gerente de Núcleo de Contratos e Convênios, Código CDS-3, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia Araminã, município de Pedra Branca do Amapari/AP, para garantir o suporte necessário as ações de governo, referente ao Termo de Compromisso firmado com o Conselho das Aldeias Wajäpi - APINA, no dia 15.11.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128943

PORTARIA Nº 400/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0006/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade do Salamito, Distrito do Pacuí/AP, com o objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, na Agenda Governamental no lançamento do Projeto ATER Mecanizado, que visa fortalecer a agricultura familiar e apoiar a mecanização agrícola, para a inclusão socioeconômica dos produtores familiares amapaenses, no dia 05.11.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128945

PORTARIA Nº 401/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE

GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0007/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JEAN CLAUDE BARROSO MACIEL**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Audiências e Representações/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Amapá e Pracuúba/AP, com o objetivo de viabilizar informações administrativas junto aos órgãos de governo dos referidos municípios, para posteriormente, organizar e desenvolver intervenções junto a gestão governamental, no período de 24 a 28.09.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128948

PORTARIA Nº 402/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0008/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Técnico - Nível IV/Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Vitória do Jari/AP, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em Agenda Institucional, nos dias 12 e 13.09.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128959

PORTARIA Nº 403/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores desta Casa Civil, referente ao mês de **Dezembro/2025**, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
1001971-5-01	Carolina Di Paula Silva Tentes Secretário Executivo do Governador, Código CDS-2, da Assessoria de Secretariado Executivo do Governador	2025	01 a 30.12.2025
0997373-7-01	Claudiane Pinheiro de Jesus Farias Brazão Assessor Técnico - Nível III, Código CDS-3, Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças	2025	01 a 30.12.2025
0997496-2-01	Eunice Bezerra de Paulo Assessor Técnico - Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Adjunta de Expediente	2025	15.12.2025 a 13.01.2026
0997500-4-01	Francisco Nunes da Costa Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças	2025	01 a 30.12.2025
3352645	Joel Almeida Lopes Motorista Oficial	2025	05 a 19.12.2025
1000257-0-01	Joyce Silva Bessa de Oliveira Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, da Gerência do Projeto "Integração"	2025	01 a 30.12.2025
0997157-2-01	Khrysáliza Adams Rocha Barreto Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças	2025	01 a 15.12.2025
0980216-9-01	Mário Guilherme de Souza Viana Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, da Gerência do Projeto "Integração"	2025	01 a 30.12.2025
0997310-9-01	Naira Lorrany Magalhães Soares Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, Coordenadoria de Audiências e Representações	2025	01 a 15.12.2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 128960

PORTARIA Nº 404/2025-CASA CIVIL

P O R T A R I A Nº 405/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1730.1406.0030/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **GIDEÃO BERG GOMES BANDEIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2 e **IDELFONSO SILVA**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade Rio Navio, no município de Mazagão/Mazagão Velho/AP, para acompanharem a agenda governamental na entrega da Escola Estadual Rio Navio, no dia 16.11.2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 129118

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0010/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **RODRIGO DA FONSECA E SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3 e **MIRLANA PENAFORT GOMES**, Assessor Técnico-Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Comunidade Rio Navio, Distrito do Maracá, no município de Mazagão/AP, com objetivo de realizar a cobertura e apoio institucional, na inauguração da Escola Estadual Rio Navio, no dia 16/11/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 129119

PUBLICIDADE



Gabinete de Segurança Institucional**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 04/2025-GSI. **CONTRATADA:** PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.420.443/0001-67. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de kits de sinalização policial veicular - áudio e visual, a serem instalados em viaturas oficiais descaracterizadas pertencentes ao Gabinete de Segurança Institucional - GSI. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.668,39 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00004/GSI/2025. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0094.0137.6100.0003/2025 - CGECCONT/GSI. **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 07/2025 - PLCC/PGE/AP. **DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº** 347/2025 - PLCC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2025. Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA
CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
- GSI
CONTRATANTE

Protocolo 128965

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 228/2025-CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.786, de 18 de agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI e artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 225/2025-CGE/AP de 25 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 8.542 de 25 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: ... no período de 10 a 21 de outubro de 2025...

Leia-se: ... no período de 10 a 21 de novembro de 2025...

Publique-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 128905

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 786/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089, e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABI/ASS- PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RITA DE CASSIA MONTEIRO BRITO,** no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico,** 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128910

PORTARIA Nº 781/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - ASCOM -PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANGELO CORREIA DA SILVA,** no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Designer Gráfico,** 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128914

PORTARIA Nº 782/2025-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **DANNILA FRAZÃO DE ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 08 a 23 de dezembro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 07 a 22 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128916

PORTARIA Nº 783/2025-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e a **Programação de Férias/2025 - SEINF - ASS-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **IAN AUGUSTO VIANA REIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128918

PORTARIA Nº 784/2025-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DMTI**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ ORLANDO MENEZES FERREIRA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128921

PORTARIA Nº 785/2025-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GAB/GOV- ASS-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MAGNO RAFAEL DA SILVA SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial**, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128932

PORTARIA Nº 787/2025-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GAB/GOV- ASS-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SONIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE CANTO**, no exercício do Cargo Commissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128936

PORTARIA Nº 788/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PRECATORIO.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **STEPHANIE ANDRADE NUNES**, no exercício do **Cargo Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de junho de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128950

PORTARIA Nº 789/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.3814.0038/2025 PPCM-CHEFIA - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 393/2025 - PGE, publicada no **D.O.E. Nº 8436**, de **25.06.2025**, que concedeu (30) dias de férias a servidora **MARIA ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do **Cargo Efetivo de Assistente Administrativo.**

Onde se Lê.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2025.**

Leia-se.

O gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128953

PORTARIA Nº 790/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0149/2025 ULCC - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 032/2025-PGE/ AP - Empresa: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, cujo objeto é a **aquisição de Centrais de Ar**, destinados a atender as necessidades desta Procuradoria.

Titular - ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE - no exercício do Cargo Commissionado de Responsável Técnico Nível II.

Suplente - PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA - no exercício do Cargo Commissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128955

PORTARIA Nº 791/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0150/2025 ULCC - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 033/2025-PGE/AP - Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, cujo objeto é a **aquisição de Centrais de Ar**, destinados a atender as necessidades desta Procuradoria.

Titular - ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Suplente - PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128957

PORTARIA Nº 792/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0923.0245/2025 CORREGEDORIA - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **ROBERTA SOUSA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Secretario Executivo Nível III**, código:

CDS-3, durante as férias da titular **KATIA SIMONE DA SILVA MACHADO**, no período de **17 de novembro a 01 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128958

PORTARIA Nº 793/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 492/2025-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8455**, de **22.07.2025**, que **DESIGNOU** o servidor **RAFAEL DE ANDRADE GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128961

PORTARIA Nº 794/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO MOURA BARATA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH**, a contar de 24 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 128966

Polícia Civil

PORTARIA N.º 478, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.3188.0232/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 135/2025-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 388/2025-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.504, de 30.09.2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Ruben dos Santos Neves Junior
Delegado-Geral de Polícia Civil, em exercício.

Protocolo 128879

PORTARIA N.º 485, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, em exercício, nomeado pelo Decreto n.º 9790, de 19.11.2025, publicado no DOE n.º 8.539, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e considerando o Processo n.º 0043.0742.2326.0028/2025 - CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato n.º 023/2025-DGPC/AP**, celebrado com a empresa **SOLUÇÕES DIRETAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 55.879.527/0001-20**, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) compressores de ar portáteis, elétricos com fio e bivolt para serem utilizados pelo setor de armamento, munição e explosivos - SAME da Polícia Civil do Estado do Amapá. **ANTÔNIO CORDEIRO DA NATIVIDADE**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 950908, e **ROSÂNGELA SILVA DA COSTA**, Oficial de Polícia, Matrícula n.º 916404.

Art. 2º. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme atribuições previstas no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

Art. 3º. A atuação dos fiscais se encerra após o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades posteriores do contratado quanto às garantias legais e contratuais.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em exercício.

Protocolo 129057

PORTARIA N.º 486, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, em exercício, nomeado pelo Decreto n.º 9790, de 19.11.2025, publicado no DOE n.º 8.539, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e considerando o Processo n.º 0043.0417.2326.0002/2025 - CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato n.º 024/2025-DGPC/AP**, firmado com a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 26.363.873/0001-52**, cujo objeto é a aquisição de veículos policiais especiais, para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá.

NILCIO DOS SANTOS FONSECA JÚNIOR, Agente de Polícia, Matrícula n.º 9878696;
TAYSE PANTOJA JARDIM, Oficial de Polícia, Matrícula n.º 9889159.

Art. 2º. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme atribuições previstas no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer

ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

Art. 3º. A atuação dos fiscais se encerra após o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades posteriores do contratado quanto às garantias legais e contratuais.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em exercício.

Protocolo 129063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 - DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, CNPJ nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** SOLUÇÕES DIRETAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.231.209/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de dois (02) compressores de ar portáteis, elétricos com fio e bivolt para serem utilizados pelo setor de armamento, munição e explosivos - SAME da Polícia Civil do Estado do Amapá. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, período de atualizações e assistência técnica do objeto, não podendo mais ser prorrogado. **PREÇO:** R\$ 1.769,98 (Mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Unidade Orçamentária: 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Ação: 462278- Operacionalização da Polícia Civil; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** DANIEL PAES ARAUJO MARSILI, Delegado Geral de Polícia Civil, Decreto nº 8531 de 25/09/2025, pela Contratante e FRANK DE JESUS SILVA JUNIOR, pela Contratada. Data da Assinatura: 25/11/2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP

Protocolo 129068

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 - DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 26.363.873/0001-52. **OBJETO:** aquisição de veículos policiais especiais, para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá. **VIGÊNCIA** 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** R\$ 206.157,20 (Duzentos e seis mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 462280; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso 500; Nota de Empenho Nº 2025NE00634, no valor de R\$ 83.357,45 (Oitenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); Programa de Trabalho: 462278; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso 500; Nota de Empenho Nº 2025NE00635, no valor de R\$ 122.799,75 (Cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta

e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Daniel Paes Araujo Marsili, Delegado Geral de Polícia Civil, Decreto nº 8531 de 25/09/2025, pela Contratante e Carina Carvalho Furtado, pela Contratada. Data da Assinatura: 25/11/2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP

Protocolo 129072

ATA DA X REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil, se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: **DANIEL PAES ARAUJO MARSILI** - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC e Presidente do CSPC, **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC, **JOSEANE CARVALHO** - Diretora de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI substituto, **DPC LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE** - Diretor do Departamento de Polícia da Capital Interino, e **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** - Presidente do SINPOL. Presente neste ato o Delegado de Polícia Civil **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Presidente da ADEPOL, a Título de Colaborador. O Conselheiro Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil estava reunido para deliberar sobre: **I) ALTERAÇÃO DA SISTEMÁTICA DOS PLANTÕES DAS CENTRAIS DE FLAGRANTE DE MACAPÁ.** Antes de iniciada propriamente a discussão acerca do tópico, foi debatida a situação dos Delegados em condições de substituto e Interino vinculados à direção do DPC e ao DPI. O representante da **ADEPOL** manifestou-se no sentido de que conste em ata o posicionamento da Associação quanto à participação desses servidores, ressaltando que podem se manifestar durante as reuniões, mas não possuem direito a voto, caso haja alguma deliberação por voto, uma vez que não estão nomeados por ato do Governador. Sobre o item da pauta, foi esclarecida a necessidade de reorganização dos plantões em razão da alarmante redução do quadro de servidores, em decorrência da quantidade de adesões ao PAI (Programa de Aposentadoria Incentivada), chegando ao montante de 151 (cento e cinquenta e um) servidores, bem como da inauguração da Casa da Mulher Brasileira, que funcionará como posto avançado da Polícia Civil e que necessitará de servidores para compor a equipe. Assim, diante das alterações mencionadas, inevitavelmente haverá impacto na continuidade dos serviços prestados, razões pelas quais resta imperiosa a necessidade de revisão da sistemática de funcionamento de algumas unidades policiais. Durante as discussões, foi questionado se a eventual redução dos dias de plantão implicaria em ultrapassagem de carga horária, tendo sido esclarecido que não há tal extrapolação, conforme entendimento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça. O representante do SINPOL sugeriu a convocação dos Chefes de Plantão das Centrais de Flagrantes para exposição detalhada da situação operacional, de modo a

subsidiar eventuais ajustes futuros, o que fora afastado ante a falta de tempo para tal convocação e dificuldades de ajustes. Após as manifestações, restou assentado que a redução dos plantões configura medida interna de gestão administrativa, cuja implementação compete à Direção-Geral, não se caracterizando como matéria sujeita à deliberação pelo Conselho. Dando prosseguimento à reunião, passou-se ao item **(II) INAUGURAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA**, onde foi dado conhecimento do início de suas atividades previstas para dezembro/2025 e esclarecido que se trata de centro integrado de proteção e atendimento à mulher em situação de violência, dentro do programa “Mulher, Viver sem Violência”, onde serão reunidos no mesmo prédio todos os órgãos que atuam nesta seara, dentre eles, a Polícia Civil, por meio de um posto avançado da DEAM, que terá um papel mais focado, direto e rápido para situações de violência contra a mulher, consubstanciado, dentre outros, em atendimento policial imediato, solicitação e emissão rápida de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), encaminhamentos para perícia. Diante da inauguração, será necessária a designação de servidores para a unidade, os quais serão divididos para atuação em dois turnos. Nada mais havendo a lavar, mandou o Sr. Presidente que a presente Ata fosse encerrada e, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes na reunião.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL/DGPC E
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLICIA CIVIL

VICTOR CRISPIM VINAGRE
CORREGEDORA-GERAL DE POLICIA CIVIL E
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE
POLICIA CIVIL

JOSEANE CARVALHO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE POLICIA DAS
ESPECIALIZADAS/DPE

ROGERIO CAMPOS SOUZA
PRESIDENTE ADEPOL/AP

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA
PRESIDENTE SINPOL

Protocolo 129075

Corpo de Bombeiros

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022-CCONV/CBMAP

Processo PRODOC n.º 0015.0663.3112.0002/2023.
Unidade Gestora: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. **Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda, Quarta e Décima Sexta do Contrato n.º. 25/2022 - CCONV/CBMAP: Do Objeto, Da dotação Orçamentária e do Preço e Do

Prazo de Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Art. 57, II e § 2º, Art. 65 e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 55.240,00. **Vigência:** 17/11/2025 a 16/11/2026.

Data de Assinatura: 15 de novembro de 2025.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 128907

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 08/2025-CPL

DISPENSA Nº 08/2025-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00001/CBMAP/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DE MÃO DE OBRA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EMPRELIM SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.618.406/0001-56

VALOR: R\$ 905.896,44 (Novecentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação fundamenta-se no inciso VIII, § 6º, do art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade imediata de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das instalações, não podendo sofrer solução de continuidade, visando garantir a manutenção das atividades essenciais da corporação.

(Data e assinatura eletrônica via SIG-Docs)

Pelsondré Martins da Silva - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 128878

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 118, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula nº 0979008-0-01 e **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0978906-5-01, ocupantes do cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos e Secretária Adjunta, para participarem de agendas junto aos órgãos do GEA, para tratar de processos habitacionais, monitoramento e regularização - CAUC e sistema de inadimplência - CADIN, no período de 19 a 22 de novembro, em Macapá/AP, conforme Ofício Nº 080101.0 077.2264.0226/2025GABSEC - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 129038

PORTARIA Nº 119, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DIONE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, matrícula n. 0083314-2-01, assistente administrativo, em substituição à servidora **Euridece Pacheco Ruella**, matrícula n. 0112408-0-01, Gerente Geral de Projeto, durante as suas férias regulares, no período de 05/01/2026 e 19/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 129042

PUBLICIDADE

Mês de
combate ao
Câncer de
Próstata.

Novembro
azul

**A prevenção é
uma verdadeira
atitude de Homem!**

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 126/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado n 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o a decisão proferida por meio do processo judicial nº 6001361-18.2025.8.03.0000

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Cuidador, listada nos anexos I e II deste Edital, aprovada no concurso, conforme vagas previstas no item 3.1 do Edital nº 001/2022 de Abertura, para participarem da Etapa de Exame Documental e de Saúde, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 11 e 16.3 do Edital de Abertura.

II - Informar a candidata que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
Nível Médio	Cuidador	Certificado de conclusão de Nível Médio e Capacitação na área de educação especial e saúde.

- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora cristal transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.

1.8 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

2.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

2.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

total e frações, Triglicérides, Lipídios totais;

- b) Exame de urina tipo (1);
- c) Exame de Fezes – parasitológico;
- d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
- e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
- g) RX do tórax com laudo;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
- j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.

2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

2.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

2.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90 (noventa) dias, no dia da avaliação.

2.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

2.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

2.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

4.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 5 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

4.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5. DO LOCAL E DATA

5.1 DO EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			

5.2 DO EXAME DE SAÚDE

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 9652/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 126/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE

ANEXO I
DO EXAME DOCUMENTAL

CARGO: CUIDADOR

DATA: 11/12/2025		HORÁRIO: 10h às 11:h	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO			
CLAS.	NOME		
35	RAIRA DE CARVALHO MELO (MS nº 6001361-18.2025.8.03.0000)		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 126/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE

ANEXO II
DO EXAME DE SAÚDE

CARGO: CUIDADOR

DATA: 12/12/2025		HORÁRIO: 8h às 8h30	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO			
CLAS.	NOME		
35	RAIRA DE CARVALHO MELO (MS nº 6001361-18.2025.8.03.0000)		



Cód. verificador: 673767004. Cód. CRC: 8903336
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 26/11/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ___/___/___ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____ Classificação e Município: _____

Filiação: Pai: _____

 Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____

Identidade nº. _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercem cargo com dedicação exclusiva (Agravamento no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- Não percebo proventos de aposentadoria
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Sim Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Não Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo: Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Sim Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Não Dedicção exclusiva _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRICULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula: _____

PORTARIA Nº 2704/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0272/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Cleusa Nunes dos Santos Bosque**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Pessoal/Núcleo de Administração e Serviços Coordenadoria Administrativo Financeiro/SDC, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Administração e Serviços/Coordenadoria Administrativo-Financeira/SDC, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Gabriel Junior Duarte Barros**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **24/11/2025 a 08/12/2025**.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em Exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 129103

PORTARIA Nº 2705/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4936/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Luanne Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos, Análise de Dados e Estatísticas/Coordenadoria de Ouvidoria, Código CDS - 2/CGE, para responder, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Ouvidoria, Código CDS - 3/CGE, durante o impedimento do titular **Victor Medeiros de Oliveira Pacheco**, que se encontra afastado para participação no 45º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna CONBRAI 2025, na cidade de São Paulo/SP, no período de **08/11/2025 a 13/11/2025**.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em Exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 129104

PORTARIA Nº 2706/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0326.0028/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Terezinha Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Almoxarifado Central/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Nadir Diego Quadros Pinto**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **03/11/2025 a 17/11/2025**.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em Exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 129105

PORTARIA Nº 2707/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0195/2025**, **CONSIDERANDO** a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 5.208, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Manoel da Silva Barbosa Filho**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3493860, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração em Exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 129107

PORTARIA Nº 2708/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0305.0031/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Douglas Zoccoli Padilha**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Análise de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento / Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Joaquina Lopes da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **17/11/2025 a 01/12/2025**.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração em Exercício
Decreto nº 9652, de 13 de novembro de 2025

Protocolo 129109

PORTARIA Nº 2709/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0282/2025**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 8.442, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2025

RESOLVE:

Lotar o servidor **Manoel Aguinaldo Correa dos Santos**,

PORTARIA Nº 575/11-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIZETE DOS SANTOS FERREIRA 0002.0435.0119.2791/2025	0083500-5-01	28/06/2020 a 27/06/2025	21/12/2025 a 20/03/2026
2	LAURA MARIA DA SILVA LIMA 0002.0435.0119.2809/2025	0109685-0-01	08/01/2018 a 07/01/2023	15/12/2025 a 13/01/2026 13/07/2026 a 11/08/2026 13/12/2027 a 11/01/2028

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

JAILSON NUNES MENDES
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício Portaria nº 2701/2025

Protocolo 129061

Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00031/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
085/2025-SECCOMPRAS

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 085/2025-SECCOMPRAS.- SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 26/11/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.528, em 04 de novembro de 2025, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico - COBERTURAS, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando a necessidade de reavaliação e correção do Edital, a fim de garantir a segurança jurídica e a lisura do certame. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 128977

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00030/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº
034/2025-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00030/SEINF/2025 referente a Concorrência Eletrônica nº. 034/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:
GHR CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA,
CNPJ: 09.632.033/0001-29, vencedora do Lote: 001,
adjudicado no valor total de: R\$ 2.123.700,73 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos reais e setenta e três centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico do Estado do Amapá, no município de Macapá/AP.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 129037

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**PORTARIA Nº 085/2025 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 081/2025 - SETEC/AP, publicada no DOE nº 8.534, de 12/11/2025.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na condição de **Fiscal de Contrato**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **Contrato Nº 001/2024-SETEC**, estabelecido entre a SETEC e a empresa **R S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.**

- Joilton Markley Martins Silva, Gerente de Núcleo

Administrativo e Financeiro, matrícula funcional nº 1003059-0-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC
Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 128968

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 248/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Jair Nascimento Borges - Matrícula: 0039567-6-01, Pedagogo, Gerente do Núcleo de Capacitação para a Gestão Escolar, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128856

PORTARIA Nº 249/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Belcivaldo Pimentel de Matos - Matrícula: 42485-4-01, Professor de Arte, por sua participação no Marco de Gestão

Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128857

PORTARIA Nº 250/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Emerson Ramos de Souza - Matrícula: 0062223-0-01, Professor, Coordenador da Coordenadoria de Educação Específica, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128858

PORTARIA Nº 251/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Liane Lima

Monteiro Saarbach - Matrícula: 0062223-0-01, Professora, lotada atualmente no Núcleo de Capacitação para Gestão Escolar, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128859

PORTARIA Nº 252/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Suzanne Monteiro de Oliveira dos Santos - Matrícula: 0122337-2-01, Pedagoga, lotada atualmente no Núcleo de Formação Continuada, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128860

PORTARIA Nº 253/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Valdiney Valente Lobato de Castro - Matrícula: 0123868-0-02, Professor, lotado atualmente no Núcleo de Formação Continuada, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128861

PORTARIA Nº 254/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor José Almir Brito dos Santos - Matrícula: 0087131-1-01, Professor, lotado atualmente na Gerência de implantação das Escolas de Tempo Integral, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128862

PORTARIA Nº 255/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento

na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Edicleuma Santana Souza - Matrícula: 0031338-6-01, Professora, Gerente do Núcleo de Educação Profissional, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128863

PORTARIA Nº 256/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor André Luiz Camilo Braga - Matrícula: 0112697-0-01, Professor, Gerente do Núcleo de Tecnologia Educacional, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128864

PORTARIA Nº 257/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Maria Cláudia Peixoto - Matrícula: 0112697-0-01, Professor, Gerente do Núcleo de Ensino Médio, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128865

PORTARIA Nº 258/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Antônia Costa Andrade, Professora da Universidade Federal do Amapá, por sua participação no Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128866

PORTARIA Nº 259/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Aleteia de Araújo Lopes - Matrícula nº 00614985-0-01, Professora, lotada atualmente na Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128867

PORTARIA Nº 260/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Ana Lídia de Sousa Alcântara - Matrícula nº 0123010-7-01, Pedagoga, lotada atualmente no Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico (NATEP), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128868

PORTARIA Nº 261/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Cleidia Nogueira Prado - Matrícula nº 0086233-9-01, Professora, lotada atualmente na Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128869

PORTARIA Nº 262/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Daniel da Costa Cordeiro - Matrícula nº 0032788-3-01, Professor, lotado atualmente na Unidade de Monitoramento Técnico as Escolas (UMTE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128870

PORTARIA Nº 263/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Danilli Cambraia Soares - Matrícula nº 0086430-7-01, Pedagoga, lotada atualmente na Unidade de Monitoramento Técnico as Escolas (UMTE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128871

PORTARIA Nº 264/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Eleonara Silva Oliveira - Matrícula nº 0099490-1-01, Pedagoga, lotada atualmente na Unidade de Monitoramento Técnico as Escolas (UMTE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128872

PORTARIA Nº 265/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Elenilde Freitas Vasconcelos Gaia - Matrícula nº 0111829-3-01, Pedagoga, lotada atualmente na Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar (UOCUS), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128873

PORTARIA Nº 266/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Graça dos Santos Andritson - Matrícula nº 0111829-3-01, Professora, lotada atualmente no Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico (NATEP), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128874

PORTARIA Nº 267/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Joyce Regina de Souza Serra - Matrícula nº 0111829-3-01, Pedagoga, lotada atualmente na Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 128875

PORTARIA Nº 1030/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº2. 257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC nº 280101.0068.1597.13240/2025-SAGEP - SEED, de 17 de Outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença-maternidade**, a contar de 10 de Outubro de 2025, à servidora **CARLA CASSANDRA MOURA MORAIS**, matricula: 0993415-4-01, ocupante do cargo de provimento Professor Classe C1 40hs, lotado nesta

Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma do Art. 229 da Lei Nº 0066 de 03 de Maio de 1993 e ADI Nº7543/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 128892

PORTARIA Nº 1037/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº2. 257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC nº 280101.0068.1597.13240/2025-SAGEP - SEED, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença-maternidade**, a contar de 10 de Outubro de 2025, à servidora **CARLA CASSANDRA MOURA MORAIS**, matricula: 0995680-8-01, ocupante do cargo de provimento Cuidador 40H, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma do Art. 229 da Lei Nº 0066 de 03 de Maio de 1993 e ADI Nº7543/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de Novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 128893

PORTARIA Nº 1045/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº2. 257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o PRODOC nº 280101.0068.1597.14011/2025-SAGEP - SEED, de 06 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **licença-maternidade**, a contar de 25 de Outubro de 2025, à servidora **MARIA PATRICIA DE SOUZA E SOUZA**, matricula: 0113927-4-01, ocupante do cargo de provimento Professor Classe C2 40H, lotado nesta

Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma do Art. 229 da Lei Nº 0066 de 03 de Maio de 1993 e ADI Nº7543/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de Novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 128894

PORTARIA Nº 761/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1354.0022/2025 UEFI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **LOUANE CRISTINA FURTADO DA SILVA** (E.E. CÍVICO MILITAR MINEKO HAYASHIDA) **MEUQUIZEDEQUE FERREIRA MIRANDA** (E.E. JULIO GONÇALVES DA COSTA) **SUZANA ALMEIDA COELHO** (ENSINO MODULAR) da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Brasília-DF, do dia 09 a 14 de setembro de 2025, com o objetivo de compor a Delegação Amapaense nos Jogos da Juventude, organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128895

PORTARIA Nº 762/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0154/2025 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MIZAEL CARVALHO DE ALMEIDA** (Professor, Técnico

- COGEAMI/SEED) **NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA** (Gerente do Núcleo de Educação Especial - NEES/SEED) da sede de suas atribuições de Macapá-AP, para os municípios de Mazagão urbano e rural, Santana Rural. Com objetivo de coordenar a aplicação da Avaliação Diagnóstica aos alunos que farão a prova do SAEB 2025, nos municípios de Mazagão urbano e rural, Santana Rural, de **09 a 11** de setembro de 2025 **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128897

PORTARIA Nº 765/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0221/2025 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DANIEL DA COSTA CORDEIRO** (ASSESSOR PEDAGÓGICO) da sede de suas atribuições da cidade Macapá/AP, até os municípios de Itaúbal e Cutias, **no período de 09 até o dia 11 de setembro de 2025**, coordenar a aplicação da Avaliação Diagnóstica aos alunos que farão a prova do SAEB 2025 nos municípios **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128898

PORTARIA Nº 766/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0220/2025 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **WILLIAN LOPES FARIAS** (Assessor Pedagógico) da sede de suas atribuições da cidade Macapá/AP, até os municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, **nos dias 09 até o dia 11/09/2025**, para coordenar a aplicação da Avaliação Diagnóstica aos alunos que farão a prova do SAEB 2025 nos municípios **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128900

PORTARIA Nº 794/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0187/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO** (Gerente Geral da ETI) **MÍRIA PATRÍCIA DA GRAÇA FERREIRA** (Professora) **JANAÍNA BRITO CARVALHO** (Professora) da sede de suas atribuições no Município de Macapá, até a cidade de Palmas - TO, no período de **23 a 27** de setembro de 2025, em motivo de participação no seminário “ II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128902

PORTARIA Nº 797/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1315.0127/2025 NEJA - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Alan Jesse dos Santos** (Articulador do CampEJA) **Ingrid Bastos Alves** (Gerente do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos- NEJA/CEESP) da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, à cidade de Brasília/DF, a fim de participarem do Seminário “Educação de Jovens e Adultos: 1º ano do Pacto EJA”, nos dias 08 a 11 de setembro de 2025 **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128903

PORTARIA Nº 800/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0189/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidores **Robenita da Silva Guedes** (Professora) **Rosângela Machado da Silva** (Pedagoga) **Jocirana Maria Corrêa Monteiro** (Pedagoga) **Helem Cristina Gomes da Graça** (Professora) da sede de suas atribuições no município de Macapá, até a cidade de Palmas - TO, **no período de 21 a 30 de setembro de 2025**, em motivo de participação no seminário “II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128904

PORTARIA Nº 803/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1354.0027/2025 UEFI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ANGELICA DAYANE RAMOS DA SILVA** (E.E. RIVANDA NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES) que se deslocará da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Brasília-DF, **do dia 20 a 26 de setembro de 2025**, com o objetivo de compor a Delegação Amapaense nos Jogos da Juventude, organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128906

PORTARIA Nº 806/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0088/2025 NEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELIANA BARBOSA LOURENÇO** (Gerente do NEC) **JAIR MARINHO PIMENTEL DE SOUSA** (Técnico do NEC) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, na comunidade do Cachorrinho, rodovia 210 km167, no período do dia 19 a 20 de Setembro de 2025, com objetivo de efetivar as atribuições do Comitê gestor dos Termos de Fomentos, que em síntese é acompanhar, avaliar e emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128912

PORTARIA Nº 809/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **0040.0130.2120.0013/2025 - GAB.PRES/CEE**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANTONIO CARLOS MOTA RIBEIRO** (Assessor Técnico) **JOSENEI SOUSA MOREIRA** (Assessor Técnico) **GILCÉLIA DA SILVA SANSES** (Conselheira) **FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA** (Conselheiro Relator) da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque, no período de **23 a 27 de setembro 2025**, para visita de verificação in loco na Escola Estadual Joaquim Caetano da Silva, para fins de concessão do ato de Reconhecimento de Ensino, bem como, assessoramento nas Escolas Estaduais Duque de Caxias, Joaquim Nabuco e Vila Velha do Cassiporé **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128915

PORTARIA Nº 811/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0212/2025 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DANIELLE DIAS DA COSTA (SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - SAPE)** **LEIDIANE BARROSO MOREIRA (SAPE)** **SUELLEN CORDEIRO DA SILVA (COGEAMI)** da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP, até os municípios de CALÇOENE E OIAPOQUE, no período de **15 a 17** de setembro de 2025, para participarem da ESCUTA SOCIAL com as Promotorias de Justiça e com as Ouvidorias do MP-AP e do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE) **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128917

PORTARIA Nº 822/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0160/2025 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA EDILENE DA SILVA LOPES** (Técnica Cogeami) da sede de suas atribuições em seu município, para o DISTRITO DO BAILIQUE/MACAPÁ - AP, **no período de 19 a 23 de setembro de 2025**, para Coordenar a aplicação da Avaliação Diagnóstica aos alunos que farão a prova do SAEB 2025 no ENSINO MÉDIO, nas escolas do Distrito do Bailique **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128919

PORTARIA Nº 823/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0159/2025 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DARLISSON LIMA PANTOJA** (Coordenador - COGEAMI/SAPE) **ROBSON VASCONCELOS PESSOA** (Professor Técnico - COGEAMI) da sede de suas atribuições em seu município, para os Município de Itauba-AP, **no período de 23 a 24 de setembro de 2025**, para Visita técnica para acompanhar o 2º semestre nas escolas ribeirinhas nos eixos: Administrativos, Pedagógicos e Financeiros nas Escolas: E.E. Adelano Nunes Lacerda, E.E. Cobra, E.E. Jerusalém do Pau Mulato, E.E. Eugênio Machado e E.E. São Tomé do Macacoar **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128923

PORTARIA Nº 824/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0162/2025 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **SUELLEN CORDEIRO DA SILVA** (Pedagoga) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Santana Rural, **no período de 21 a 25 de setembro de 2025**, com o objetivo de participar da 3ª edição da ação para atendimento educacional no Barco Super Fácil das Águas, que será realizado nas regiões ribeirinhas desse município, assim como realizar visita técnica e assessoramento nas escolas estaduais **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128925

PORTARIA Nº 827/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0242/2025 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DIEGO BRUNO DA SILVA BENTES** (NATEP) **JAIR NASCIMENTO BORGES** (NUFOC) da sede de suas atribuições, **nos dias 19 a 23 de Setembro de 2025**, da cidade Macapá/AP até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Praciúba, Calçoene e o Oiapoque, tendo como o objetivo levar os testes dos Simulados do SAEB 2025, para os geoeeducacionais dos municípios, assim como acompanhar a aplicação dos testes e posteriormente recolher os cartões resposta para entregar na SEED **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128926

PORTARIA Nº 826/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0200/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **DENISE DOS SANTOS FIGUEIREDO** (Professora) da sede de suas atribuições no Município de Macapá, até a cidade de Palmas - TO, **no período de 21 a 30 de setembro de 2025**, em motivo de participação no seminário " II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128928

PORTARIA Nº 828/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0199/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **HILDETE MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA** (PROFESSORA/PEDAGOGA) da sede de suas atribuições em Macapá com destino a cidade de Palmas, **no período de 23 a 27 de setembro de 2025**, para participar no evento "II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral", realizado presencialmente entre os dias **24 a 26 de setembro de 2025**, na Universidade Federal de Tocantins, cidade de Palmas/TO **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128929

PORTARIA Nº 834/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0125/2025 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANALIEZIA DA SILVA MARTINS, FABIO FERNANDES DE PAULA E MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO E PRACUUBA, **no período de 06 a 22 de outubro de 2025**, com objetivo de verificar, por meio de documentos comprobatórios, a fidedignidade das informações e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados **Com ônus ao Convênio nº 976497/2025 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 976497/2025 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 000226/2025, aprovado no SICONV pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128930

PORTARIA Nº 836/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0127/2025 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores

AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, DELCIANE DE ALMEIDA CARDOSO e EDINALDA COSTA DA SILVA da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de ITAUBAL, CUTIAS DO ARAGUARI, AP 70 E BR 156, **no período de 06 a 21 de outubro de 2025**, com objetivo de verificar, por meio de documentos comprobatórios, a fidedignidade das informações e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar 2025 e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados **Com ônus Convênio nº 976497/2025 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 976497/2025 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 000226/2025, aprovado no SICONV 0pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128931

PORTARIA Nº 841/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0165/2025 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ANTONIA MARIA NUNES GOMES** (Pedagoga) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca e Serra do Navio, **no período de 19 a 23 de setembro de 2025**, para coordenar a aplicação da Avaliação Diagnóstica aos alunos do ENSINO MÉDIO que farão a prova do SAEB 2025, nos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca e Serra do Navio **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128934

PORTARIA Nº 842/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1177.1410/2025 GAB - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS** (Professor) da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP, até BRASÍLIA/DF, **no período de 23 a 26 de setembro de 2025**, com intuito de participar do Encontro Nacional de Avaliação da Alfabetização, a ser realizado no Auditório do INEP **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de setembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128937

PORTARIA Nº 843/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0090/2025 NEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Eliana Barbosa Lourenço** (Gerente do Nec) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, **no período de 22 e 23 de setembro de 2025**, que coordenou a aplicação da Avaliação Diagnóstica da 3ª série do Ensino Médio nas escolas que fizeram a prova do SAEB 2025 **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128941

PORTARIA Nº 857/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0203/2025 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EDIELSO MANOEL MENDES DE ALMEIDA** (Técnico do NEI) **PAULO RODRIGUES BRITO** (Técnico do NEI) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP na terra Indígena UAÇÁ, Aldeia Manga, **no período de 06/10 a 10/10 de 2025**, com objetivo de participar da 2ª Oficina para Construção do Projeto Político Pedagógico Indígena das Escolas Indígenas de Oiapoque **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128980

PORTARIA Nº 863/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1330.0118/2025 NIOE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ELIEZER DA COSTA TRINDADE** (Técnico UTRADE/NIOE) **ANTONIO DE SOUZA CASTELO** (Técnico UTRADE/NIOE) para participar da 2ª Oficina para Construção do Projeto Político-Pedagógico das Escolas Indígenas Estaduais de Oiapoque (PPPI), que ocorrerá no período de **6 a 10** de outubro de 2025, na Aldeia do Manga/Oiapoque em atendimento ao convite do NEI, através do OFÍCIO Nº 280101.0077.1317.0196/2025 NEI - SEED, para proceder com orientações referentes à organização e escrituração escolar **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128983

PORTARIA Nº 864/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0226/2025 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS** (Técnico UTRADE/NIOE) da sede de suas atribuições em Macapá, para participar do projeto "Ponte de Saberes", projeto educativo e intercultural franco-brasileiro organizado pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá, Instituto Federal do Amapá, Universidade Federal do Amapá, Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque, Região Acadêmica da Guiana e Complexo Escolar de Saint-Georges, no período de **12/10 a 17/10**, em Oiapoque **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 128985

PORTARIA Nº 280/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025 - GEA e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024 e Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e Ofício nº 280101.0077.1328.0282/2025 CODNOPE - SEED, de 05 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a reclassificação de alunos, visando o aproveitamento de estudos e a adequação à série compatível com seu desenvolvimento e idade/competências com a permissão da legislação vigente que já ancora a realização do teste reclassificatório que é assegurado pela a LDB nº 9.394/96 no §1º em seu artigo 23;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 20/2007 e a normativa da Resolução CEE/AP Nº 56/2016;

CONSIDERANDO a importância de garantir a organização, o planejamento e o acompanhamento do teste reclassificatório para alunos da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amapá e dá outras providências que dispõe a necessidade operacionalização para aplicação

do teste reclassificatório em rede. Garantido aos membros desta portaria: tomada de decisão, deliberar sobre questões pertinentes ao processo de instituição, decisões sobre prazos, e procedimentos. Supervisionar, coordenar e acompanhar a execução das etapas da aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável em planejar e organizar o teste reclassificatório em rede, composta por nove (09) profissionais da educação da **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E NORMATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS-CODNOPE** - e de seus núcleos **NIOE e NATEP**, sob a Coordenação do Coordenador da CODNOPE - **Bruno Marcelo de Souza Costa** e da Chefe de Unidade **Rosilene Ferreira Frazão** (UAAP/NATEP);

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Bruno Marcelo de Souza Costa - CODNOPE - Coordenação Geral
Roselene Ferreira Frazão - UAAP/NATEP - Coordenação
Eliezer da Costa Trindade - NIOE/CODNOPE
Rinaldo Oliveira do Nascimento - NATEP
Elizabeth Ferreira Pinto - NATEP
Janete Silva de Senna Barreto Bonfim - NATEP
Waldemir Gonçalves Sussuarana - NATEP
Roseane de Souza Figueira - UAAP/NATEP
Rosilene Maria Lopes Gomes - UAAP/NATEP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 128986

PORTARIA Nº 281/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1309.0127/2025 UEMOD - SEED, de 28 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos administrativos para atender a necessidade imediata e instituir o quadro reserva de professores para atuarem no Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME - Ensino Fundamental e Médio.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para atuar no Processo Seletivo

Interno para a seleção de professores para atuarem nas Unidades Escolares do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME - Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a referida Comissão:

Ivone de Souza Conceição
Lourival da Costa Furtado
Miracelia dos Santos Oliveira
Marisa Candeira de Oliveira Moraes
Ana Flávia Almeida Miranda
Jardeson Souza Guedes
Aline Barbosa Gomes
Roseane Gouveia da Costa
Hayat Guimarães Freire Zouein

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados à data da publicação desta Portaria, para elaborar e publicar Edital específico, estabelecendo os procedimentos e critérios para seleção dos professores, garantindo aos interessados a igualdade de condição, sendo responsável pela publicação dos resultados e convocações das vagas imediatas e cadastro reserva, conforme a conveniência e necessidade da administração.

Art. 4º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico dos setoriais, a fim de subsidiar os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 129002

PORTARIA Nº 282/2025-GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9588 de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1331.0444/2025 CAD - SEED, de 26 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2023 que trata de incorporações e reavaliações dos bens móveis no sistema de gestão patrimonial do estado;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação tem o objetivo de inventariar os bens móveis e imóveis, o material em estoque no almoxarifado (de consumo e permanente) e a reavaliação dos bens para fins do Inventário de 2025 desta SEED/AP, bem como avaliar os bens inservíveis recuperáveis e irrecuperáveis para fins de descarte ou doação para terceiros ou outros órgãos do

Estado, além de analisar os processos que necessitem de avaliação para a baixa, incorporação ou inserção correta no Sistema SIGA/PATRIMÔNIO da Escola Pública do Amapá - EAP/AP;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP em consonância com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8979/2025 que Dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação, com o objetivo de inventariar os bens móveis e imóveis, o material em estoque no almoxarifado (de consumo e permanente) para fins do Inventário 2025 da Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, bem como avaliar os bens inservíveis recuperáveis e irrecuperáveis para fins de descarte ou doação para terceiros ou outros órgãos do Estado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a referida comissão:

Luziane Ferreira Frazão - Coordenadora
Freidy dos Santos Farias - Vice Coordenador;
Adalberto Souza da Silva - Membro;
Alaércio Monteiro Nunes - Membro;
Alessandra Picanço Souza Naiff - Membro;
Antonio Evandro Marques Nunes - Membro;
Gelson Ferreira Ribeiro - Membro;
Glaúcia Luciana Azevedo - Membro;
Ivanildo Santiago da Silva - Membro;
Luiz Carlos Nascimento de Souza - Membro;
Naama da Silva Guedes - Membro;

§1º Compete à Comissão realizar todo o levantamento necessário (relatórios/demonstrativos) à atividade em comento, ficando suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanentes nos almoxarifados centrais e setoriais, durante a realização dos trabalhos.

§2º Cabe à Comissão realizar os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais.

Parágrafo único. Compete à Comissão encaminhar ao Gabinete da SEED, os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais dos bens móveis e imóveis.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº254/2025-GAB/SEED, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº8.299, de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129015

PORTARIA Nº 268/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Luciana Martha Sena de Vilhena - Matrícula nº 0086379-3-01, Professora, lotada atualmente na Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129032

PORTARIA Nº 269/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Marcela Queiroz Nunes - Matrícula nº 0113874-0-01, Pedagoga, lotada atualmente no Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico (NATEP), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129039

PORTARIA Nº 270/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Roberta Lima dos Santos - Matrícula nº 0096541-3-01, Professora, lotada atualmente na Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar (UOCUS), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129040

PORTARIA Nº 271/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Vanja Orico do Nascimento Souza - Matrícula nº 0043290-3-01, Professora, lotada atualmente na Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129041

PORTARIA Nº 272/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor William Lopes Farias - Matrícula nº 0043290-3-01, Pedagogo, lotado atualmente na Unidade de Monitoramento Técnico as Escolas (UMTE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129043

PORTARIA Nº 273/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Aylla Monise Ferreira da Silva - Matrícula nº 0110402-0-01, Professora, Chefe de Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar, por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da

Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129044

PORTARIA Nº 274/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Cleina Rosangila Santos da Fonseca - Matrícula nº 0061503-0-01, Pedagoga, Chefe da Unidade de Monitoramento Técnico as Escolas, por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129045

PORTARIA Nº 275/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Diego Bruno

da Silva Bentes - Matrícula nº 0061503-0-01, Pedagogo, lotado atualmente na Secretaria Adjunta de Políticas de Educação (SAPE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129050

PORTARIA Nº 276/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Bruno Marcelo de Souza Costa - Matrícula nº 0995165-2-01, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE), por sua participação na equipe de assessoramento pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129051

PORTARIA Nº 277/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor Cleiberton Riullen Souza dos Santos - Matrícula: 0086101-4-01, Professor, Coordenador da Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, por sua contribuição na elaboração do Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação e participação no assessoramento pedagógico realizados aos escolas da rede pública estadual, o qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129056

PORTARIA Nº 278/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora Danielle Dias da Costa - Matrícula: 1004215-6-01, Professora, atualmente lotada na Secretaria Adjunta de Políticas de Educação (SAPE), por sua contribuição na elaboração do Marco de Gestão Escolar (MdGE) da Secretaria de Estado da Educação e participação no assessoramento pedagógico realizados aos escolas da rede pública estadual, a qual demonstrou dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso na elaboração do referido documento.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129060

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024 - SEED

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** TRIS CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 21.718.099/0001-31. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PRODOC Nº 0021.0418.1299.0021/2024- CPL/SEED.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2024- SEED, relativo contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções, incluindo, quando necessário e sob demanda, os serviços técnicos especializados de elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, fiscalização de execução de contratos de obras ou serviços de engenharia e, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em atendimento aos interesses da SEED/AP, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Sétima do Contrato Inicial.

VALOR TOTAL: R\$ 813.605,20 (oitocentos e treze mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas de Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, pela Contratante, TRIS CONSULTORIA LTDA, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Educação
Decreto nº 9588/2025-GEA
CONTRATANTE

Protocolo 128853

ERRATA AO CONTRATO Nº 036/2025-SEED

Errata do Contrato nº 036/2025-SEED publicado no DOE nº 8.521 de 23 de outubro de 2025, página 33 e 34;

Onde se lê:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

PARCELA	MÊS	VALOR
CALÇÃO	Outubro/2025	R\$ 20.000,00
1ª	Outubro/2025	R\$ 20.000,00
2ª	Novembro/2025	R\$ 20.000,00
3ª	Dezembro/2025	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Leia-se:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

PARCELA	MÊS	VALOR
CALÇÃO	Outubro/2025	R\$ 40.000,00
1ª	Outubro/2025	R\$ 20.000,00
2ª	Novembro/2025	R\$ 20.000,00
3ª	Dezembro/2025	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto Nº 9588/2025-GEA
CONTRATANTE

Protocolo 129089

PUBLICIDADE

Mês de
combate ao
Câncer de
Próstata.

Novembro
azul

**A prevenção é
uma verdadeira
atitude de Homem!**

novembro
novembro

Conselho Estadual de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I – IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Escola Técnica Madre Tereza – Polo Zona Oeste		UF: AP	
Endereço: Avenida Primeira do Marabaixo, 1702 – Marabaixo			
Assunto: Solicita autorização de funcionamento para o curso técnico de nível médio em enfermagem, nas formas: concomitante e subsequente			
Relator: Conselheiro Marcelus Clei da Silva Buraslan			
Assessor Técnico: Juvenal Gomes de Almeida Júnior			
Processo: 0040.1037.2122.0003/2025- PROT - CEE/AP			
Parecer nº 025/2025- CEE-AP - CEPES	Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior	Aprovado em: 25/09/2025	

II – HISTÓRICO

O Processo deu entrada na CAT/CEE/AP em 24 de fevereiro de 2025 e no dia 25 de fevereiro de 2025 foi encaminhado para o Assessor Técnico Juvenal Junior, a quem coube a responsabilidade de analisar o referido documento. A unidade para a qual se solicitou autorização do curso supramencionado está devidamente credenciada pela Resolução Nº 078/2024 – CEE/AP, de 22 de julho de 2024.

III – ANÁLISE

A Escola Técnica Madre Tereza Polo Zona Oeste está sediada no município de Macapá, na rua Primeira, nº 1702, bairro Marabaixo I, CEP: 68909-840, inscrita no CNPJ 04.666.494/0005-41.

Do ponto de vista formal, o pleito da instituição apresenta-se instruído em conformidade com a legislação nacional e estadual que embasaram a presente análise e que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A análise que segue está fundamentada de acordo com as legislações:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96);

BIANCA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 13/11/2025, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, CONSELHEIRO, em 13/11/2025 e outros
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 662534609; Cod. CRC: 4E7BC00





- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008;
- Lei estadual 2.113 de 23 de novembro de 2016, que diz: “É vedado o funcionamento de curso de nível médio técnico e curso técnico específico voltados para a formação de Técnicos de Enfermagem, à distância, no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências”.
- Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT, 4ª edição);
- Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004 que estabelece Diretrizes Nacionais para Organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de jovens e Adultos.
- Parecer CNE/CEB Nº 39/2004 que trata da aplicação do Decreto Nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio;
- Decreto Nº 5.154/2004 que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei Nº 9.394 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Resolução Nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- Resolução Nº 64/2013 – CEE/AP que fixa Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá (Alterada e Republicada).
- Resolução CEE/AP Nº 28/06 que estabelece normas para a expedição e registro de documentos escolares no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

A partir do que estabelecem as legislações acima, é relevante destacar:

3.1 SOBRE O PLANO DE CURSO:

O Plano de Curso em análise traz os seguintes itens:

- Identificação do Curso;
- Justificativa e objetivos;
- Requisitos e formas de acesso;
- Perfil profissional de conclusão;
- Organização curricular;
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- Biblioteca, instalações e equipamentos;
- Perfil do Pessoal docente e técnico;
- Critérios e procedimentos de avaliação;





- Certificados e Diplomas;

Sobre os itens constantes do Plano, destaca-se:

a) Identificação:

O Plano de Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem da Escola Técnica Madre Tereza (Marabaixo), tem como base legal a Lei nº 9.394/96 – LDBEN, a Lei nº 7.498/86 (que trata do exercício da Enfermagem) o Decreto nº 5.154/04; Parecer CNE/CEB nº 16/99, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT, 4ª edição), Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico e a Resolução Nº 64/2013 CEE/AP. A Instituição está localizada no município de Macapá, sito a Rua Primeira, nº 1702, bairro Marabaixo I. Inscrita no CNPJ 04.666.494/0005-41.

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, será ofertado presencialmente, nas formas: Concomitante e Subsequente.

b). Justificativa e objetivos:

A Escola Técnica Madre Tereza – Polo Zona Oeste, apresenta como justificativa para a oferta do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem a necessidade que tem o mercado, de profissionais capacitados na área da saúde, que conheçam, não apenas a prática do ofício, mas também tenham o domínio do conhecimento técnico estruturado, buscando sempre realizar os serviços dentro dos padrões de qualidade. Embora no Estado do Amapá já exista um número significativo desses profissionais, observa-se que ainda há carência desse profissional. Desta forma, a Escola Técnica Madre Tereza (Marabaixo), dá ao curso uma estrutura que responde aos desafios de uma economia moderna e se propõe a formar profissionais capazes de agir com autonomia e criatividade, que saibam conviver com a diversidade e enfrentar desafios. Tem como objetivo geral formar técnicos de enfermagem capazes de atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença, colaborando com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias, visando à integridade do ser humano. A justificativa e os objetivos estão alinhados com a proposta formativa apresentada no Plano de Curso.

c) Requisitos e formas de acesso:

O ingresso no Curso Técnico em Enfermagem dar-se-á por meio de matrícula concomitante, o estudante deverá estar cursando o Ensino Médio e subsequente, o estudante deverá ter concluído o Ensino Médio, através do preenchimento de formulário próprio, junto a Escola Técnica Madre Tereza – Polo Zona Oeste. Para tanto, o estudante ou seu responsável legal

BIANCA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 13/11/2025, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, CONSELHEIRO, em 13/11/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 662534609. Cód. CRC: 4E7BC00





deverá apresentar documento que indique escolaridade compatível e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Histórico acompanhado do diploma do Ensino Médio ou;
- Atestado de conclusão do Ensino Médio (original);
- Declaração Escolar (comprovando que está cursando o Ensino Médio);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF do aluno;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade do responsável financeiro;
- 1 Foto 3 a 4;
- Comprovante de Residência.

d) Perfil profissional de conclusão:

O profissional Técnico em Enfermagem atuará em atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem em programas de proteção, recuperação e reabilitação de saúde, visando à satisfação das necessidades básicas do paciente. O perfil profissional de conclusão atende aos critérios estabelecidos pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT, 4ª edição).

e) Organização Curricular:

O Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem está estruturado em sete módulos sequenciais, articulados, com **carga horária de 2.090 horas**, das quais, **1.390 horas serão destinadas à carga horária teórica e prática, 600 horas destinadas para Estágio Supervisionado e 100 horas destinadas para atividades complementares.**

- Módulo I – Está organizado com itinerário formativo profissionalizante: “**Introdução ao Mundo do Trabalho**”, com **carga horária de 240h.**

- Módulo II – Está organizado com itinerário formativo profissionalizante: “**Saúde e Biossegurança**”, com **carga horária de 240h.**

- Módulo III ao VII abrangem os componentes curriculares específicos do percurso profissional no curso técnico em Enfermagem.

Estão articulados para o desenvolvimento profissional do educando que atuará na vivência prática e técnica, desenvolvendo habilidades e competências para prestar atendimentos de assistência à enfermagem em ambientes hospitalares.





Matriz Curricular Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde			
1º MÓDULO - Itinerário Formativo Profissionalizante: “Introdução ao Mundo do Trabalho”			
Componente Curricular	C. H.		C. H. Total
	Teórica/Prática	Estágio	
Ética Profissional	60	-	60
Relações Interpessoais e Mundo do Trabalho	60	-	60
Noções de Psicologia	60	-	60
Português Instrumental/Metodologia Científica	60	-	60
Carga horária do módulo	240	-	240
2º MÓDULO - Itinerário Formativo Profissionalizante: “Saúde Pública e Biossegurança”			
Higiene e Biossegurança	60	-	60
Regionalização da Saúde	60	-	60
Primeiros Socorros	60	-	60
Noções de Saúde Pública	60	-	60
Carga horária do módulo	240	-	240
3º MÓDULO			
Nutrição e Dietética	30	-	30
Anatomia e Fisiologia	80	-	80
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60	-	60
Microbiologia Aplicada	60	-	60
Carga horária do módulo	230	-	230
4º MÓDULO			
Saúde Pública Aplicada	30	-	30
Fundamentos de Enfermagem (Teoria/Prática)	120	-	120
Estágio-Fundamentos de Enfermagem e Saúde Pública	-	140	140
Carga horária do módulo	150	140	290
5º MÓDULO			

BIANCA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 13/11/2025, MARCELUS CLEIDA SILVA BURASLAN, CONSELHEIRO, em 13/11/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 662534609. Cód. CRC: 4E7BC00





Psicologia Aplicada	40	-	40
Enfermagem em Saúde Mental	60	-	60
Visita Técnica-Enfermagem em Saúde Mental	-	20	20
Enfermagem em Clínica Médica	100	-	100
Enfermagem Pediátrica	40	-	40
Carga horária do módulo	240	20	260
6º MÓDULO			
Assistência de Enfermagem em - UTI	70	-	70
Estágio-Clínica Médica	-	140	140
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	100	-	100
Visita Técnica-Enfermagem Pediátrica	-	20	20
Carga horária do módulo	170	160	330
7º MÓDULO			
Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	80	-	80
Estágio-Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	-	140	140
Estágio-Clínica Cirúrgica	-	140	140
TFC-Trabalho Final de Curso	40	-	40
Carga horária do módulo	120	280	400
Resumo da Carga Horária do Curso			
Carga Horária Teórica e Prática	1.390h	600h	1.990h
Atividades Complementares	100h		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	2.090 horas		

f) Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:

O aproveitamento de competências, anteriormente adquiridas pelo aluno, por meio da educação formal/informal ou do trabalho, para fins de prosseguimento de estudos, será feito mediante avaliação a ser realizada por comissão de professores, designada pela Direção da Escola, atendendo os referenciais constantes de sua proposta pedagógica.

BIANCA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 13/11/2025, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, CONSELHEIRO, em 13/11/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 662534609. Cód. CRC: 4E7BC00





O aproveitamento de estudos/competências será registrado nos documentos escolares do aluno (ficha individual), sendo que não deve ser superior a 40% da matriz, sem o estágio e ter sido vivenciadas por um período de até 7 (sete) anos anteriores ao ato da matrícula.

Para a avaliação de aproveitamento de estudos/competências a Escola Madre Tereza definiu os seguintes instrumentos: entrevista; análise do histórico escolar; teste teórico-prático (em laboratório quando for o caso) ou em campo de estágio junto ao cliente, supervisionado por um professor do curso observando os critérios de avaliação seguidos pelo colegiado.

g) Critérios e procedimentos de avaliação:

A avaliação, aspecto fundamental para acompanhar e redirecionar o processo de desenvolvimento de competências - está voltado para a construção do perfil de conclusão estabelecido para a habilitação profissional de técnico em enfermagem e a respectiva qualificação prevista neste plano de curso. Constitui-se num processo contínuo e permanente com a utilização de instrumentos diversificados – textos, provas, relatórios, auto avaliação, roteiros, pesquisas, portfólio, projetos, etc. Tais instrumentos permitem analisar de forma ampla o desenvolvimento de competências em diferentes indivíduos e em diferentes situações de aprendizagem. Para entendimento a Escola Técnica Madre Tereza adota dois instrumentos avaliativos para calcular a média do aluno configurado da seguinte forma:

I - Instrumento Avaliativo: N1 valendo de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

II - Instrumento Avaliativo: N2 valendo de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

Média Mínima: 7,0

Média Máxima: 10,0

Fórmula para calcular a Média do aluno:

SOMA: $(N1 + N2) =$ resultado da soma e divide por 2 = MF (Média Final).

EX.: $10+10=20$ ($20/2=10$) Média Final.

III - Instrumento Avaliativo de Recuperação: N3 valendo de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

Fórmula para calcular a média de recuperação: SOMA $(MF + NR) =$ resultado da soma e divide por 2 = MF (Média Final).

Média Mínima: 7,0

Média Máxima: 10,0





Ao adotar essa forma de avaliar a Escola Técnica Madre Tereza assume o caráter diagnóstico da avaliação permitindo que sirva de subsídio, inclusive, para as decisões dos professores acerca do aproveitamento de estudos, o que permitirá reconhecer como válidas as competências desenvolvidas em outros cursos – dentro da formação inicial e continuada de trabalhadores, etapas ou módulos das habilitações profissionais de nível técnico ou as adquiridas no trabalho, processo regimentalmente previsto. E permitirá também orientar/reorientar os processos de: dependência e a recuperação.

A recuperação é destinada a alunos com aproveitamento insatisfatório, e constitui-se de atividades, recursos e metodologias diferenciadas e individualizadas ou coletivas com a finalidade de eliminar/reduzir dificuldades que inviabilizam o desenvolvimento das competências. Assim, serão oferecidos estudos de recuperação ao término dos componentes curriculares em horário contrário ao do curso, ficando a critério dos professores e da coordenação pedagógica definir o número de horas. Após o período de recuperação o aluno será reavaliado.

O instituto da dependência adotado pela Escola Técnica Madre Tereza cria condições para que os alunos com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares possam estudá-los em outra turma e em turno diferente, e concomitantemente, cursar o módulo seguinte. Caso haja impossibilidade de horário, a Escola em acordo com os professores e alunos poderão organizar esses estudos nos finais de semana.

Ao final de cada módulo, os resultados serão expressos conforme estão definidos abaixo: Será considerado concluinte do curso ou classificado para o módulo seguinte o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção – ou seja, nota igual ou superior a 7 e a frequência mínima estabelecida de 75% por componente curricular.

h) Biblioteca, instalações e equipamentos:

O Grupo Madre Tereza LTDA dispõe de Biblioteca Física e Virtual (Minha Biblioteca). Todo o acervo, tanto físico, quanto virtual, contempla a bibliografia ligada aos Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos que está também à disposição dos estudantes vinculados ao Curso Técnico em Enfermagem.

A Escola Técnica Madre Tereza, disponibiliza de espaço para fins de consulta na biblioteca virtual no polo assim como de serviços de informação à comunidade acadêmica





mediante solicitação de cadastro para acesso as bibliografias disponíveis podendo ser acessada através do smartphone.

Enfatiza-se que, a biblioteca virtual assinada pelo Grupo Madre Tereza LTDA é a “Minha Biblioteca”, que dispõe de um total de mais de 10.000 títulos atualizados constantemente, com consulta em tempo real e recursos variados para melhor aproveitamento dos estudantes. Toda a bibliografia está ligada ao Técnico de Enfermagem está disponível na “Minha Biblioteca”.

Quanto às instalações e equipamentos, e segundo o Plano do Curso, a instituição dispõe de:

- 05 Salas de aula amplas (cada sala com 45 carteiras, 01 mesas, 01 quadros branco); -
- 01 Laboratório de Informática com 05 computadores;
- 01 Laboratório de Anatomia e fisiologia e Habilidades Técnicas;
- 01 Sala de setor Administrativo (recepção, central do aluno, coordenação);
- 02 Banheiros (masculino e feminino com 3 box cada);
- 01 Banheiro (PCD);
- 03 Datashow;
- 01 Bebedouro;
- 01 Impressora;
- 04 Computadores de mesa.

i) Perfil do pessoal docente e técnico:

Os quadros administrativo, técnico e docente atendem às exigências legais, conforme atestam as cópias das habilitações contidas nos autos do Processo. O corpo docente é composto por bacharéis em enfermagem e outros profissionais da área da saúde.

j) Certificados e Diplomas a serem emitidos:

O registro dos Certificados e Diplomas será feito em livros próprios da Instituição, com numeração sequencial a partir do nº 0001, em separado, por curso, com termos de abertura e de encerramento assinados pelo Diretor e Secretário, sob a responsabilidade destes.

Ao discente que concluir o Curso, será conferido o certificado de Habilitação Profissional em Técnico de Nível Médio em Enfermagem.





3.2 SOBRE O REGIMENTO ESCOLAR

O referido documento está organizado em Títulos, Capítulos e Seções, distribuídos em 129 artigos que definem a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base na legislação nacional e estadual vigentes.

3.3 SOBRE OS MODELOS DE DOCUMENTOS USADOS NA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Os modelos de Histórico Escolar e Ficha Individual do Aluno, estão em conformidade com a Resolução nº 28/06 – CEE/AP.

3.4 SOBRE O PLANO DE ESTÁGIO

O Plano de Estágio está de acordo com o que está estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, do § 4º, art. 14 da Resolução 64/13 – CEE/AP.

A carga horária destinada para o estágio supervisionado é de 600 horas e ocorrerá em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal e Estadual, conforme cópias de Convênios de Estágio, anexado aos autos do Processo.

3.5 SOBRE O RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DO ESPECIALISTA

O Relatório (Parecer) Técnico da especialista é favorável à oferta do curso Técnico em Enfermagem, declarando que a proposta do Plano de Curso de Enfermagem, nas formas: concomitante e subsequente, “apresenta condições eficientes para o desenvolvimento de suas atividades”.

3.6 CONCLUSÃO





Diante do exposto, e das questões evidenciadas no presente Parecer solicita-se que o processo seja encaminhado para apreciação da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, a quem compete aprovar este Parecer do Curso de Técnico em Enfermagem da Escola Técnica Madre Tereza – Polo Zona Oeste.

3.7 VOTO DO RELATOR

Ante o exposto e, se baseando nos preceitos emanados da Resolução nº 64, de 13 de novembro de 2013, voto favoravelmente à concessão do Ato de Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente pela Escola Técnica Madre Tereza – Polo Zona Oeste, mantida pelo GRUPO MADRE TEREZA LTDA.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2025.

Marcelus Clei da Silva Buraslan

Conselheiro Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto do Relator.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mario Quirino da Silva, em 25 de setembro de 2025.

Conselheiros Presentes: BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, LUIZEL SIMÕES DE BRITO, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, JOSÉ WELLINGTON FERREIRA e OTANIEL MOTA RODRIGUES.

JOSÉ WELLINGTON FERREIRA

Presidente da Câmara da CEPES

BIANCA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 13/11/2025, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, CONSELHEIRO, em 13/11/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 662534609. Cód. CRC: 4E7BC00



PARECER Nº 031-2025-CEE-AP-PROJETO PROF RONALDO MANASSES-CEE-Escolas Quilombolas

Interessado: Conselho Estadual de Educação		UF: AP
Assunto: Projeto de Extensão Universitária Educação Escolar Quilombola: perspectivas da educação quilombola na Amazônia Amapaense - PEEQ, que pretendia atender, inicialmente ainda em 2025, dez comunidades amapaenses.		
Relator: Conselheiro Luizel Simões de Brito		
Parecer nº 031/2025-CEE/AP-CP	Plenária: Colegiado Pleno	Aprovado em: 23/10/2025

I - HISTÓRICO

Com o objetivo de promover a execução das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola em comunidades quilombolas no Estado do Amapá, o Prof. Ronaldo Manassés Rodrigues Campos, Doutor, da Universidade Federal do Amapá, concebeu o Projeto Educação Escolar Quilombola: perspectivas da educação quilombola na Amazônia Amapaense - PEEQ, que pretendia atender, inicialmente ainda em 2025, dez comunidades amapaenses.

Seguidamente a concepção, o Prof. Ronaldo apresentou o seu intento à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, que é uma política ligada ao Ministério da Educação - MEC, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, que visa promover a equidade racial e a valorização da diversidade étnico-racial na educação. Era o Projeto ganhando asas, alçando voos altos, de Escolas Quilombolas do Amapá para o Brasil.

A SECADI tem no PNEERQ uma política abrangente que visa garantir um ambiente educacional mais justo, igualitário e inclusivo para todos os estudantes, com foco especial nas relações étnico-raciais e na educação escolar quilombola. E, é exatamente isto que o plano pretende, ou seja, através de cursos sobre a temática visa atender em comunidades Quilombolas Amapaenses. Assim, o PEEQ se mostrou em total acordo com as diretrizes emanadas da SECADI/MEC, logo sendo aprovado.

Com a aprovação, o Projeto Educação Escolar Quilombola começa a ser executado ainda no primeiro semestre letivo de 2025. Comunidades como Abacate da Pedreira, Ambé, Campina Grande, Curiaú, Currálinho, Mel da Pedreira, Rosa, Santo Antônio da Pedreira, Carmo do Maruanum, Conceição do Maracá, Cunani São Pedro dos Bois, São Tomé do Aporema e Torrão do Matapi, estão relacionadas para receber as suas ações. Todas reconhecidas como Quilombolas. Umas já foram beneficiadas e, as outras, ainda devem receber as atividades.

O Prof. Manassés faz contato com alguma liderança local que, após conversar com os moradores, marca o dia para receber a equipe do projeto. Com a ida do Coordenador, a ideia central da proposta é apresentada à comunidade que, caso aceitem, recebem a equipe de trabalho para a execução integral do Projeto. Este foi dividido em quatro partes, a saber:

Módulo I - História do Movimento Quilombola no Brasil e das Comunidades Quilombolas locais, territorialidades e lutas contemporâneas;

Módulo II - Memória, saberes e diversidade cultural Quilombola;

Módulo III - Ancestralidade, religiosidade, práticas antirracistas e sustentabilidade ambiental nos territórios;

Módulo IV - Técnicas de canto e respiração, estruturação musical e composição.

Ao final de cada Módulo o professor da temática constrói, com a turma, um trabalho que será referência para o que foi aprendido, e apreendido, sobre o assunto naquela/daquela comunidade. Mais ainda, servirá, em um futuro próximo, de diretrizes para os projetos igualmente concebidos.

O Projeto Educação Escolar Quilombola: perspectivas da educação quilombola na Amazônia Amapaense tem uma equipe que, hoje, é formada pelo seu coordenador, Prof. Ronaldo Manassés, Dr.; por uma vice coordenadora Prof.^a Martha Zoni, Dra.; por um supervisor Prof. Rodrigo Ferreira, Me.; Prof.^a Natália Vasconcelos, Ma.; as docentes Prof.^a Janete Ramos, Ma.; Prof.^a Cimone Reis; e, os docentes Prof. Bruno, Me.; Prof. Mailson Pinheiro; Prof. Rozenildo Ribeiro; e, os tutores Israel Araújo, Caique Ramon, Fábio William, Edelson Melo, Oliver Trindade e Ruan Cardoso. Além de articuladores que são designados/escolhidos dentre as pessoas da comunidade Quilombola.

Foi esta organização que trouxe a coordenação do PEEQ ao Conselho Estadual de Educação - CEE, que, através de duas apresentações, o Prof. Ronaldo conseguiu convencer o concílio sobre a importância dos temas que são tratados pelo projeto nas comunidades Quilombolas por onde vai já passou ou vai passar sendo, desta maneira, recomendado pelo CEE do Amapá. De tal sorte, o Presidente do Conselho, Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves, designou este Conselheiro para ser o Relator.

II - ANÁLISE DO MÉRITO

O Conselho Estadual de Educação foi acionado por se tratar de uma ação que envolve a Educação Básica das Escolas Quilombolas de comunidades do Estado do Amapá. Destarte, este relator, que é o representante das Comunidades Quilombolas neste Colegiado apresentou o coordenador, Professor Ronaldo Manassés, Dr., ao Pleno para que o mesmo pudesse apresentar o Projeto Educação Escolar Quilombola: perspectivas da educação quilombola na Amazônia Amapaense.

A Educação Escolar Quilombola represente uma vitória na luta por direitos e valorização da história e da cultura das comunidades remanescentes de Quilombos no Brasil. Concebida com base nos princípios da equidade, do respeito à diversidade e da valorização dos saberes tradicionais, esta modalidade de ensino busca assegurar não só o acesso à educação formal, mas também a construção de currículos que dialoguem com as realidades, identidades e demandas distintas de tais populações.

Tratam de propostas pedagógicas Quilombolas que

fortalecem o sentimento de pertencimento, a preservação das línguas, das manifestações culturais, das memórias coletivas e dos modos de vida pessoal, promovendo as transformações sociais e contribuindo para uma educação mais plural e inclusiva. E é isto que o PEEQ está a realizar em comunidades Quilombolas do Amapá, tanto aquela que atua na escola quanto com os moradores locais.

O PEEQ estar planejado para ser mudado segundo as perspectivas da comunidade, uma concepção que atende ao que diz Gomes [entre 2014 e 2024]:

Uma educação quilombola é aquela pensada e construída coletivamente, que reconhece e valoriza os saberes ancestrais, as práticas culturais, a história e a luta das comunidades remanescentes de quilombos, possibilitando o acesso ao conhecimento sem abrir mão da identidade, da oralidade e do território. (GOMES, Nilda Lino. Educação e diversidade: o debate contemporâneo no Brasil).

A educação Quilombola é essencial para a valorização da diversidade cultural, servindo para a formação de cidadãos conscientes de suas origens e direitos. Ela se insere nas ações das políticas afirmativas que tem como um dos princípios a reparação das injustiças históricas e sociais cometidas ao longo dos séculos contra coletivos marginalizados, para tanto objetiva buscar superar as desigualdades sociais, reconhecer o legado histórico e contribuição desse povo para o país. Para além de evitar violações de direitos o PEEQ quer garantir, e prevenir, que haja repetições de ações e injustiças do passado. Como encontramos nas próprias DCNs:

As políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias, a essa população, de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para a continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão. (BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, p.15 - Resolução Nº 8, de 20 de novembro de 2012. Disponível em: <https://etnicoracial.mec.gov.br/>. Acesso em 19.08.2025).

A Educação Escolar Quilombola se destaca como um instrumento essencial para a preservação e valorização da identidade cultural das estudantes e dos estudantes funcionando como uma ponte entre o saber escolar e os conhecimentos tradicionais das comunidades. Ao incluir conteúdos culturais próprios no currículo e adotar práticas pedagógicas alinhadas à vivência sociocultural das alunas e dos alunos, as escolas quilombolas assumem um papel fundamental na formação de indivíduos conscientes e orgulhosos de suas origens.

Não quer, o CEE, ser o dono do conceito e do significado do que é Educação Escolar Quilombola, mas, não há dúvidas de que o Projeto Educação Escolar Quilombola:

perspectivas da educação quilombola na Amazônia Amapaense, coordenado pelo Prof. Ronaldo Manassés Rodrigues Campos, Dr., da Universidade Federal do Amapá, é uma ação que atende a todos os requisitos para o atendimento dos princípios da Educação Escolar Quilombola.

III - VOTO DO RELATOR

Isto posto, este relator vota favorável ao RECONHECIMENTO do Projeto Educação Escolar Quilombola: perspectivas da educação quilombola na Amazônia Amapaense, assim, o recomenda para ser aplicado em escolas Quilombolas situadas em comunidades do Estado e, os resultados dele, que merecem publicação, que sejam usados como referências de estudos sobre a temática para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Em Macapá-AP, 31 de agosto de 2025.

LUIZEL SIMÕES DE BRITO

Conselheiro Relator

IV - DECISÃO DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, e adota como seu, o voto do Relator.

Presentes as Conselheiras ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO, BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CÍNARA RAMOS DE CASTRO, DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA, FRANCILEIA OLIVEIRA DA SILVA, GILCELIA DA SILVA SANSES, KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, SYNTHIA LOPES COLARES COSTA; e, os Conselheiros: BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS, BENEDITO ANISIO ALBERTO NERI, JOSÉ WELLIGTON FERREIRA, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, LUIZEL SIMÕES DE BRITO, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR, OTANIEL MOTA RODRIGUES, PAULO DE TARSO SMITH NEVES E RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS.

Macapá, Amapá, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 22 de outubro de 2025.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 6455/2025

Protocolo 128993

RESOLUÇÃO Nº 120/2025 - CEE/AP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente pela Escola Técnica Madre Tereza - Polo Zona Oeste, localizada na cidade de Macapá - AP, mantida pelo GRUPO MADRE TEREZA LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal, nos Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com base na Resolução nº 064/2013 - CEE/AP, e tendo em vista o Processo nº 0040.1430.2122.0002/2024 - PROT/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente pela Escola Técnica Madre Tereza - Polo Zona Oeste, localizada na cidade de Macapá - AP, mantida pelo GRUPO MADRE TEREZA LTDA.

Art. 2º O Ato de Autorização de Funcionamento tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar o Ato de Renovação em até no máximo de 120 dias antes do término de sua vigência, conforme preceitua a Resolução nº 064/2013 - CEE/AP.

Art. 3º Determinar que a Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. nº 63 da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 128988

RESOLUÇÃO Nº 119/2025-CEE/AP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece a importância do Projeto Educação Escolar Quilombola: Perspectivas da Educação Quilombola na Amazônia Amapaense.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação e mais, considerando o Parecer nº 031/2025-CEE/CP/AP, de 23 de outubro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer o Projeto Educação Escolar Quilombola: perspectivas da Educação Quilombola na Amazônia Amapaense.

Art. 2º Recomendar sua aplicabilidade metodológica no processo de ensino aprendizagem nas escolas pertencentes ao sistema de ensino do Amapá.

Art. 3º Este CEE recomenda, ainda, que os trabalhos resultantes do Projeto Educação Escolar Quilombola: perspectivas da Educação Quilombola na Amazônia Amapaense, que forem publicados, sejam utilizados como

referências de estudos sobre a Temática Quilombola pelo Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 129011

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 223/2025 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0130/2025 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para desempenharem junto à SEFAZ as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 018/2025 - PROFISCO II, tendo como contratado a empresa **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S. LTDA**, conforme consta no OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0130/2025 UCC - SEFAZ:

Titular: JACILEIDE MARQUES PACHECO - matrícula nº 0085141-8-05;

Suplente: SUEL DA SILVA SAITO - matrícula nº 1002988-5-01.

Artº.2º Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato ou conforme decisão da Administração.

Artº.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 128962

(P) Nº 221/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0178/2025 COFIS - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades, conforme descrito abaixo, no período

de 02 a 05/12/2025, a fim de participarem da Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, na 51ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e na 199ª Reunião Ordinária do CONFAZ.

-ROBLEDO GREGORIO TRINDADE - Fiscal da Receita Estadual - Brasília/DF até Vitória/ES;

-MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA - Coordenador da COFIS - Código CDS-3 - Macapá/AP até Vitória/ES.

Obs.: As despesas com deslocamento referente ao servidor ROBLEDO GREGORIO TRINDADE ficarão a cargo do mesmo.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2025

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 128975

PORTARIA (T) Nº 033/2025 - GAB/SEFAZ

Altera Portaria (T) Nº 005/2025, que estabelece os valores para efeito de cobrança do ICMS por substituição tributária nas operações com cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no inciso II do art. 13 do Anexo III do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998; **Considerando** o disposto no Apêndice IV do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998; **Considerando**, ainda, as solicitações de atualização dos valores de pauta dispostas nos autos dos Processos nº 1276202025-5 e 4752862025-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar itens ao Anexo II da Portaria (T) 005/2025 - GAB/SEFAZ, com a redação dada pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de março de 2025 para o item 2 do Anexo Único desta Portaria.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 24 de novembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA (T) Nº 033/2025 - SEFAZ

ITEM	REFRIGERANTES/ MARCA		PET					
			Até 300ml	301ml a 600ml	Até 1000ml	1.500ml	2000ml	2.500 ml
1	BENEVI	Limão		2,51				
		Tônica		2,51				
2	DUELO	Santa Lúcia Laranja					4,65	
		Demais Duelo					5,02	
3	OKEY	Cola		1,43				
		Guaraná		1,43				
		Laranja		1,43				
		Uva		1,43				
4	SPLASH	Cola	1,19	1,77			3,97	
		Guaraná	1,19	1,77	2,71		3,97	
		Laranja	1,19	1,77	2,71		3,97	
		Uva	1,19	1,77			3,97	
5	TOP	Cola	1,08				3,61	
		Guaraná	1,08				3,61	
		Laranja	1,08				3,61	
		Uva	1,08				3,61	

Protocolo 128982

Extrato do Contrato nº 018/2025 - SEFAZ/PROFISCO II/AP**Processo Prodoc nº 0030.1501.2604.0002/2024 - UCP/SEFAZ****Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP****Contratada: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S. LTDA****Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COM PROPÓSITO ESPECIAL (AUDITORIA EXTERNA) - Contrato de empréstimo nº 4930/OC-BR - SEFAZ/AP**, a contar de 14/11/2025 até a data em que o Contratante tenha aceitado todas e cada uma das tarefas confiadas à Empresa de Auditoria, de acordo com o cronograma para a execução dos serviços solicitados.**Valor Global:** R\$ 518.921,28 (quinhentos e dezoito mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**Dotação Orçamentária:** Ação 1141010412201172543 - Realizar Atendimento Aos Contribuintes, Natureza da Despesa 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 754 - Recursos de Operações de Crédito. O valor total da contratação é de R\$518.921,28 (quinhentos e dezoito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) sendo que para 2025 será o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE04672 de 07/11/2025. Os valores remanescentes serão apostilados nos exercícios financeiros seguintes.**Fundamentação:** Aplicam-se as normas e procedimentos próprios de contratações bem como os critérios previstos na Políticas de Seleção e Contratação pelo BID e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.**Signatários:** **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, pela Contratante e **OTONY PEREIRA DE AZEVEDO e JOÃO DOMINGOS DA ROSA** pela Contratada.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 128813

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0423/2025-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0596/2025 CFA - SEMA, de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA, KEILA PATRÍCIA CAMBRAIA DOS SANTOS, WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS - Agentes de

Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, até a Rodovia AP-070, zona rural do município de Macapá, no dia 26/11/2025, com o objetivo de atender demanda da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Conflitos Agrários (PRODEMAC); e, do servidor IVANIL DUARTE DA SILVA - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 129053

PORTARIA Nº 0429/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0968/2025 GABINETE - SEMA, de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS - Secretário Adjunto de Gestão; CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA - Assessor Técnico - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Oiapoque, no período de 26 a 27/11/2025, com o objetivo de visitar as instalações da antiga Sede da Unidade Regional da SEMA/AP do referido município e, realizar levantamento de materiais para atender as necessidades de sua nova reestruturação; e, do servidor RAFAEL CAMPOS DA SILVA - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe.**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 129065

PORTARIA Nº 0430/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0969/2025 GABINETE - SEMA, de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores REGIANE DA SILVA COSTA - Chefe de Gabinete; EVA DOS SANTOS ALMEIDA e ZIHAD AYSLAN RICHENI DIAS - Assessores Técnicos - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Oiapoque, no período de 26 a 27/11/2025, com o objetivo de visitar as instalações da antiga Sede da Unidade Regional da SEMA/AP do referido município e, realizar levantamento de materiais para atender as necessidades de sua nova reestruturação; e, do servidor LUCINILSON DIAS DA SILVA - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 129069

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023 - SDC****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR a vista do que consta o processo nº 2000.0100/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 009/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 009/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 01 de novembro de 2026, para cumprimento de seu objeto”.

Macapá, 29 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 3742/2025 - SDC

Protocolo 128979

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 1170/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento Assessores Técnicos Nível II **Haylla Cristhe Quaresma Lemos, Ozilene Ferreira da Costa, Carla Evangelista Gomes, Ney Júnior Bessa e Cristina Figueiredo de Jesus**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no dia 09 de dezembro de 2025, a fim de realizar visita para acompanhamento e monitoramento ao Hospital Regional de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128826

PORTARIA Nº 1171/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0222/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Daniela Malcher Pinheiro (Farmacêutica) e Adriano Picanço de Souza (Radioperador)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, no período de 26 a 30 de novembro de 2025, a fim de atuar no atendimento à população durante a 8ª edição do projeto “TCE na Comunidade”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128828

PORTARIA Nº 1172/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no

Prodoc nº 300101.0077.0039.0116/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá/AP até Amapá/AP, no período de 28 a 30 de novembro de 2025, com objetivo de acompanhar a retirada da tenda e seu remanejamento para a UBS Sete Mangueiras, organizar o transporte e a instalação dos serviços atualmente ofertados na tenda na referida unidade básica de saúde, bem como realizar manutenção na UBS no município do Amapá. São eles:

- Denilso Trindade do Nascimento (Coordenador/Coordenadoria Administrativa);
- Marcos Barros da Silva (Gerente de Núcleo);
- Daniel Mendes de Souza (Agente de Saúde Pública);
- Hermes dos Santos Amoras (Agente de Saúde Pública);
- Alcides Nascimento Vilhena (Agente de Saúde Pública);
- Deison Mariano Lino (Agente de Saúde Pública);
- Rosinaldo Silva D'Oliveira (Agente de Saúde Pública);
- Emerson Cardoso Nunes (Agente de Saúde Pública).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128909

PORTARIA Nº 1173/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0299/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Anna Luiza das Neves Cordeiro (Técnico em Enfermagem)** e **Lanayara Milhomem Viana (Tecnólogo em Radiologia)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá/AP até Calçoene/AP, no período de 28 a 30 de novembro de 2025, com objetivo de atender o Ofício n. 1.225/2025-PRESI/TCE/AP, que trata da 8ª edição do projeto "TCE na Comunidade".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 128956

PORTARIA Nº 1174/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565,

de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0302/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Diego Gama Dias (Coordenador CGUD)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
28 de novembro de 2025	Amapá-AP	<ul style="list-style-type: none">• Deslocamento ao município;• Acompanhamento do remanejamento dos serviços e profissionais da tenda de saúde da UMS Amapá.
29 e 30 de novembro de 2025	Calçoene-AP	<ul style="list-style-type: none">• Deslocamento ao município;• Participação na 8ª edição do Projeto "TCE na Comunidade";• Retorno para Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 26 de novembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 129090

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 225/2025 e substitui o coordenador da Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem - CIASAJ, do Conselho Estadual de Saúde - CES.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a deliberação realizada na 115ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde realizada no dia 28 de outubro de 2025 na sede do conselho localizada na Avenida Coaracy Nunes número 362-Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a indicação da Conselheira **Larice de Brito Barbosa**, representante titular da União Geral dos Trabalhadores - UGT, como coordenadora da Comissão de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem - CIASAJ, em razão da saída da conselheira Maria Isabel da Silva Ferreira, representante suplente da AHEAP.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem - CIASAJ, passa a ser composta com os seguintes integrantes:

- I. **Coordenadora:** Larice de Brito Barbosa - UGT
II. **Coordenadora Adjunta:**
III. **Membro Titular:** Ronivaldo José Correia - MMM d' Rua
IV. **Membro Titular:** Jéssica Pingarrilho - CEDCA
V. **Membro Titular:** Géssica Luana Souza de Oliveira - OAB
VI. **Membro Suplente:** Séfora Alice Rola do Carmo - MPE
VII. **Membro Suplente:** Irmã Hermelinda - Lar Betânia.
VIII. **Membro Suplente:** Keila Simone dos Santos Pereira - Instituto Alejandro de Deus Costa

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Otávio Eutíquio V.P da Silva
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 244 de 26 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Nair Mota Dias
Secretária de Saúde

Protocolo 128927

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do Coordenador Adjunto da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU, do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO que o art. art. 16, inciso VI do Regimento Interno do CES, que autoriza o presidente decidir *ad referendum* acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário; **Considerando** a deliberação realizada na 115ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde realizada no dia 28 de outubro de 2025 na sede do conselho localizada na Avenida Coaracy Nunes número 362-Centro;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a indicação da conselheira Dra. Bárbara Cardenas Soler, representante 1ª suplente da entidade Instituto de Mulheres Negras do Amapá - INMENA, para ser coordenadora adjunta da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU, no Conselho

Estadual de Saúde - CES/AP

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU, passa a contar com a seguinte composição:

- I. **Coordenadora:** Suzana de Albuquerque Santarém - AHEAP
II. **Coordenador Adjunto:** Bárbara Cardenas Soler - INMENA.
III. **Membro Titular:** Suzy Elizandra Cabral Aguiar - Imazônia.
IV. **Membro Titular:** Merlane Mikure Tuwimpo Tiriyo - UGT
V. **Membro Titular:** Alessandra Maciel - Coordenação de Saúde Indígena - SESA.
VI. **Membro Suplente:** Cleicy Leão Miranda - Líder do Colegiado do Núcleo de Macapá - Grupo de Mulheres.
VII. **Membro Suplente:** Cristiane Barros Gomes - Hospital da Mulher Mãe Luzia.
VIII. **Membro Suplente:** Elza Lopes dos Santos - Conselho Regional de Odontologia

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Otávio Eutíquio V.P da Silva
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 245 de 26 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Nair Mota Dias
Secretária de Saúde

Protocolo 128939

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros conselheiros da Comissão de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a deliberação realizada na 115ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde realizada no dia 28 de outubro de 2025 na sede do conselho localizada na Avenida Coaracy Nunes número 362-Centro;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a substituição dos membros conselheiros abaixo relacionados da Comissão de Ética e Conduta prevista no Código de Ética do Conselho Estadual de Saúde, conforme deliberação em Plenário:

Saí:

I. Franco de Sá Aiezza - Membro Titular - SINDPPEA - Seg. Trabalhador.

II. Rejane Melo Marques- Membro Suplente - CRM - Seg. Trabalhador

Entra:

I. Benilson da Silva Vilhena Brito - Membro Titular - SINDPPEA - Seg. Trabalhador.

II. Jim Davis Rocha de Almeida - Membro Suplente - Seg. Trabalhador.

Art. 2º. A Comissão passa a integrar com os conselheiros abaixo relacionados:

I. Rosilete Maria Paes do Carmo - Coordenadora - AOAP - Seg. Usuário.

II. Margarete de Lima Conceição - Membro Titular - SINSEPEAP - Seg. Usuário.

III. Benilson da Silva Vilhena Brito - Membro Titular - SINDPPEA - Seg. Trabalhador.

IV. Aureliano Coelho Pires - Membro Titular - HEMOAP - Seg. Gestor.

V. Adamilton Moraes Flexa - Membro Suplente - AAPTFD - Seg. Usuário

VI. Maria Abintes Uchôa - Membro Suplente - SINSEPEAP - Seg. Usuário.

VII. Patrícia da Silva. - Membro Suplente - SVS - Seg. Gestor.

VIII. Jim Davis Rocha de Almeida - Membro Suplente - SINFITO - Seg. Trabalhador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução nº 246-CES, de 26 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Nair Mota Dias

Secretária de Saúde

Protocolo 128951

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 164/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 9843, de 25 de novembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.542 de 25/11/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1270.0107/2025 - UADM-SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o reagendamento das férias regulamentares da servidora **RAYSA SILVA DA COSTA - 2º TEN BM**, ora desempenhando suas atividades como Chefe de Unidade Administrativa-**IESP/SEJUSP**, sendo os períodos fracionados em 15 (quinze) dias, conforme a discriminação a seguir:

Exercício 2023/2024 - 15 (quinze) dias restante - Período: 01 a 15/12/2025

Exercício 2024/2025 - 15 (quinze) dias - Período: 15 a 30/01/2026-

Exercício 2024/2025 - 15 (quinze) dias - Período: 15 a 30/07/2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Em exercício,

Protocolo 129001

PORTARIA Nº 165/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 9843, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.542 de 25/11/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.0197/2025 - CAF-SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares restantes, referentes ao exercício de **2023/2024** da servidora **KELLEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS** - ora desempenhando suas atividades como Assessor Técnico Nível I - Núcleo Administrativo e Financeiro - **UADM/CAF-SJUSP**, inicialmente previstas para o período **16 a 30 de abril de 2025**, conforme a **Portaria nº 082/2024, publicado no DOE 8.303, de 05 de Dez 2024**, passam a ser usufruídas no período de **para 15 a 30 de dezembro de 2025**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Em exercício,

Protocolo 129003

PORTARIA Nº 026/2025 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 9843, de 25/11/2025 (DOE-AP 8.542, 25/11/2025).

RESOLVE:

Homologar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Suzano - SP, no período de 09 a 13 de novembro de 2025, os quais participaram do **Treinamento Operacional - Fase 02**, realizado na referida cidade, bem como, acompanharam, vistoriaram e validaram as estruturas e adequações instaladas na Unidade Móvel do Centro Integrado de Comando e Controle Móvel (CICCM), Conforme o Plano de Aplicação do Repasse 2025, Área temática Redução das Mortes Violentas Intencionais, enfrentamento ao crime organizado e proteção patrimonial por meio de ações de prevenção de criminalidade e fomento à defesa social - RMVI, Repasse 2025, Meta 2, Item 51, "Pagamento de diárias para capacitações e treinamentos nas áreas de investigação, inteligência e operacionais".

Nº de Ordem	Servidores Militares	
01	Marcelo Campos De Araújo	Cel PM/Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada/ SEJUSP
02	Edvar Campos Isacksson Júnior	Cap PM/Chefe da Unidade de TI e Radiocomunicação/ CIODES/SEJUSP
03	Fabiano Santana Gurjão Ferreira	Cap PM / Assessor Técnico
04	Patrick Ramon Oliveira da Silva	Tenente BM

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

MARCELO CAMPUS DE ARAÚJO - CEL QOPMC.
Secretário de Justiça e Segurança Pública - Em exercício
Presidente do FUNSEP

Protocolo 129008

PORTARIA Nº 027/2025 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 9843, de 25/11/2025 (DOE-AP 8.542, 25/11/2025).

RESOLVE:

Autoriza o pagamento (saque) de diárias, em favor da servidora **KÁTIA RIBEIRO DE SOUZA - 1º SGT PM**, em razão de seu deslocamento da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza - CE, no período de 30 a 04 de dezembro de 2025, a fim de participar do "**CURSO PRESENCIAL - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO: DFD**", que será realizado no período de 01 a 03 de dezembro 2025, Conforme o **Plano de aplicação da Área Temática Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI - Repasse 2023**

- META 2 / AÇÃO 1: Item: Pagamento de despesas com logísticas para realização de cursos e treinamentos para os servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá, nas áreas finalísticas e de gestão - Servidores do CBMAP, PMAP, Polícia Civil e Polícia Científica (NOVA AÇÃO).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

MARCELO CAMPUS DE ARAÚJO - CEL QOPMC.
Secretário de Justiça e Segurança Pública - Em exercício
Presidente do FUNSEP

Protocolo 129012

ERRATA DA PORTARIA Nº 162, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 9843, de 25 de novembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.542 de 25/11/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1250.0234/2025 GTA - SEJUSP

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 162, de 24 de novembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.542 de 25/11/2025, por ter sido publicada com lapso de digitação em relação ao nome do servidor, procede-se a errata.

ONDE SE LÊ:

(...)

Edmundo Rodrigues de Araújo

LEIA -SE:

(...)

Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo
Assim, esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2025

MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Em Exercício

Protocolo 128998

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 312/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.23 91.0093/2025-GEMA-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Distrito de BAILIQUE-AP, com o objetivo de realizar coleta de água e solo para acompanhar e monitorar a qualidade da água e do solo, no período de 22 a 24/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128969

PORTARIA Nº 313/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: Termos do Ofício nº 210101.0077.2400.0159/2023 - DAA - ADMINISTRATIVO - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de conduzir o veículo com equipe da CODEVAF, nos dias 06 e 07/06/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128970

PORTARIA Nº 314/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: Termos do Ofício nº 210101.0077.2400.0160/2023 - DAA - ADMINISTRATIVO-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de conduzir o veículo com equipe da CODEVAF, no dia 11/06/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128971

PORTARIA Nº 315/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: Termos do Ofício nº 210101.0077.2400.0160/2023 - DAA - ADMINISTRATIVO - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de conduzir o veículo com equipe da CODEVAF, no dia 04/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128972

PORTARIA Nº 316/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: Termos do Ofício nº 210101.0077.2400.0160/2023 - DAA - ADMINISTRATIVO - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de conduzir o veículo com equipe da CODEVAF, no dia 12/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128973

PORTARIA Nº 317/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: Termos do Ofício nº 210101.0077.2400.0160/2023 - DAA - ADMINISTRATIVO - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de conduzir o veículo com equipe da CODEVAF, no dia 18/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128974

PORTARIA Nº 318/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: Termos do Ofício nº 210101.0077.2400.0161/2023 - DAA - ADMINISTRATIVO - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI - AP, com objetivo de conduzir o veículo com equipe da CODEVAF, nos dias 15 e 16/11/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128976

PORTARIA Nº 319/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.22 50.0266/2025-ADINS-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ODILEIA DE SOUZA RIBAIEO MAGNO, CLEIA PATRICIA CORREA ALFAIA, CARLOS ROBERTO FONSECA DA CRUZ e ROZANGELA NAIR TORRINHA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/ AP, até a cidade de SÃO PAULO - SP, com objetivo de participarem do Curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil", nos dias 27 e 28/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 de Novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 128978

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 105/2025 - SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0099/2025 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor José Luiz Costa de Azevedo, Cargo em Comissão de Motorista Oficial, Código CDI-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até ao município de Calçoene/AP, no período de 24 a 30 de novembro de 2025, para fins de apoio logístico com transporte ao Projeto "TCE na Comunidade"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 26 de novembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 129014

Secretaria de Turismo**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - SETUR**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA GOLD SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária em Exercício, a **Srª JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO**, nomeada pelo **Decreto nº 9.650 de 13 de novembro de 2025**, residente e domiciliada na Rua vereador Júlio maria pinto pereira, Nº 480, Bairro: Jardim

Felicidade I, CEP: 68.909-000, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GOLD SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **XX.804.XXX/0001-XX**, com sede na Rua Hildemar Maia, 3905, sala 04, Bairro: Muca, Macapá-AP, CEP: 68.902-335, neste ato representado por **RONILDO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, natural de Portel, estado do Pará, solteiro, empresário inscrito CPF sob nº **XXX.474.XXX-60**, portador da Identidade R.G. nº **XXX.237 PTC/AP**, nascido em 13/11/1992, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, nº 73, bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-120, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes firmam entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante às cláusulas contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência do processo que instruiu a esta contratação emergencial por Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato encontra-se respaldado nos art. 37, inciso XXI, da CF/1988 e art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto realizar contratação de Empresa Especializada em limpeza, copeiragem, jardinagem e recepção, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, visando garantir o bom desempenho das atividades nos equipamentos turísticos de responsabilidade gerencial da SETUR, sendo estes: Museu Antropológico do Curiaú, Deck da APA do Rio Curiaú, Monumento Marco Zero do Equador, Trapiche Santa Inês e o Centro de Atendimento ao Turista - CAT do Mazagão, além da sede administrativa do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A planilha contendo os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem anexadas ao Contrato Originário.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. Os itens acima listados estão de acordo com a planilha de custos e formação de preços apresentados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO ocorrerão por conta dos recursos da CONTRATANTE referente ao exercício financeiro de 2025/2026, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora - 270101;

Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação: 2046 - Manutenção Administrativa: 1271012312200062046 - Manutenção Administrativa - SETUR;

Natureza de Despesa nº 30.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor global estimado de **R\$ 2.511.914,08 (dois milhões**

quinhentos e onze mil novecentos e quatorze reais e oito centavos) referente aos 12 (doze) meses no exercício de 2025/2026, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, nas dependências das unidades administrativas da SETUR, seus anexos e demais vinculadas.

5.2. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados por servidor ou Comissão formalmente designados (a) através de Portaria para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 A produtividade mínima, para os serviços de limpeza, conservação e higienização, considerada para efeito de composição deste Contrato será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MP n.º 2/2008 e alterações, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante.

6.2 A jornada de trabalho adotada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os serventes de limpeza, jardineiro e recepcionista.

6.3 A estimativa de mão-de-obra necessária para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização será calculada com base na produtividade mínima de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2/2008 e suas alterações e Portaria nº 74/2014-SLTI-MPOG.

6.4 os serviços especificados neste Contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora contratadas.

6.5 os serviços de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem serão executados por profissionais capacitados.

6.6 as jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades administrativas, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

6.7 A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os locais de atendimento seguem listados conforme planilha vinculada ao Contrato Originário.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. DO SERVIÇOS GERAIS

8.1.1 - ÁREA INTERNA

8.1.1.1 - DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.

8.1.1.2 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

8.1.1.3 - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

8.1.1.4 - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante,

duas vezes ao dia.

8.1.1.5 - Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

8.1.1.6 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vindicas, de mármore, cerâmicos, de granito e emborrachados;

8.1.1.7 - Varrer os pisos de cimento;

8.1.1.8 - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

8.1.1.9 - Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

8.1.1.10 - Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

8.1.1.11 - Limpar os elevadores com produtos adequados, quando houver;

8.1.1.12 - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

8.1.1.13 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

8.1.1.14 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n 206 de 03 de novembro de 1995;

8.1.1.15 - Limpar os corrimãos;

8.1.1.16 - Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

8.1.1.17 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.1.1.18 - SEMANALMENTE, uma vez, quando não explicitado.

8.1.1.19 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

8.1.1.20 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de formica;

8.1.1.21 - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

8.1.1.22 - Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

8.1.1.23 - Limpar, com produto apropriado, as torrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

8.1.1.24 - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

8.1.1.25 - Lavar os balcões e os pisos vinificas, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear;

8.1.1.26 - Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

8.1.1.27 - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

8.1.1.28 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

8.1.1.29 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.1.1.30 - MENSALMENTE, uma vez.

8.1.1.31 - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

8.1.1.32 - Limpar forros, paredes e rodapés;

8.1.1.33 - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

8.1.1.34 - Limpar persianas com produtos adequados;

8.1.1.35 - Remover manchas de paredes;

8.1.1.36 - Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar,

pantográfica, correr, etc.);

8.1.1.37 - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

8.1.1.38 - SEMESTRALMENTE, uma vez quando não explicitado.

8.1.1.39 - Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

8.1.1.40 - Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

8.1.1.41 - Lavar pelo menos uma vez a cada semestre, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

8.1.2 - ÁREAS EXTERNAS

8.1.2.1 - DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.

8.1.2.2 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

8.1.2.3 - Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

8.1.2.4 - Varrer as áreas pavimentadas;

8.1.2.5 - Lavar com lava jato alta pressão em áreas pavimentadas;

8.1.2.6 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

8.1.2.7 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE ng. 06 de 03 de novembro de 1995;

8.1.2.8 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.1.2.9 - SEMANALMENTE, uma vez.

8.1.2.10 - Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

8.1.2.11 - Lavar os pisos vinílicos, de granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;

8.1.2.12 - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

8.1.2.13 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.1.2.14 - MENSALMENTE, uma vez.

8.1.2.15 - Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/ estacionamento;

8.1.2.16 - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

8.1.2.17 - Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN 02/2008-SLTI-MPOG, devendo receber tratamento diferenciado.

8.1.2.18 - ESQUADRIAS EXTERNAS

8.1.2.19 - QUINZENALMENTE, uma vez.

8.1.2.20 - Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

8.1.2.21 - SEMESTRALMENTE, uma vez.

8.1.2.22 - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

8.2 - DO JARDINEIRO

8.2.1 - DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.

8.2.2 - Executar diariamente a limpeza de todos os jardins, calçadas e estacionamentos, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

8.2.3 - Conservação e manutenção dos canteiros, jardins e demais áreas verdes.

8.2.4 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.2.5 - Efetuar a irrigação das áreas verdes e/ou jardins, de maneira completa.

8.2.6 - Em período de estiagem prolongada, todas as áreas verdes e/ou jardins deverão ser irrigadas pela manhã antes do sol forte, a fim de evitar o fenecimento.

8.2.7 - Na estação das chuvas, a irrigação deverá ser feita somente nos intervalos entre elas.

8.2.8 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.2.9 - MENSALMENTE, uma vez.

8.2.10 - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

8.2.11 - Poda e limpeza de espécies ornamentais arbustivas, arbóreas e forrações (paisagismo).

8.2.12 - Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados pela Instrução Normativa SLTI-MP n.22/2008 e suas alterações, devendo receber tratamento diferenciado.

8.3 - DO OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL

8.3.1. Constituem atribuições do operador de máquina costal:

8.3.2 Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicos de jardinagem e corte de gramados;

8.3.3 - Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local.

8.3.4 - Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas.

8.3.5 - Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas.

8.3.6 - Efetuar a conservação das estufas de plantas.

8.3.7 - Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

8.3.8 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

8.3.9 - Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

8.3.10 - Conduzir o trator dentro do campus, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

8.3.11 - Aplicação de inseticidas, herbicidas, etc., conforme orientações.

8.3.12 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

8.3.13 - Assumir o ônus pela manutenção e perfeita conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados na execução dos trabalhos.

8.4 - DA RECEPCIONISTA

8.4.1 - Recepcionar visitantes no local de prestação do serviço, identificando-os e avaliando a situação para poder prestar-lhes as necessárias informações.

8.4.2 - Registrar os dados dos visitantes em formulário próprio, disponibilizado pela Contratante, cadastrando

seus dados pessoais e comerciais, com a finalidade de possibilitar o controle dos atendimentos diários.

8.4.3 - Receber e anotar recados, em formulário próprio, disponibilizado pela Contratante, e encaminhá-los imediatamente às pessoas ou setores destinatários.

8.4.4 - Manipular aparelhos telefônicos internos e atender chamadas internas e externas, para prestar informações e anotar recados.

8.4.5 - Quando a recepcionista não tiver a informação necessária, deverá encaminhar a questão à Contratante, através do Fiscal/Gestor do Contrato, utilizando-se do meio telefônico, e assim que obtiver uma resposta, repassar ao interessado.

8.4.6 - Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade.

8.4.7 - Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para uso em serviço.

8.4.8 - Adotar todas as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou para atender casos emergenciais.

8.4.9 - Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho e a recepção.

8.4.10 - Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, recepção, a critério e por solicitação da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

9.1 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos os termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

9.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

9.3 A empresa contratada deverá implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço, atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

9.4. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

9.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor

impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.6. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.7. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoI-IS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavaiente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9.8. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.10 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010; e

9.11. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

9.12. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a.1.) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

a.2.) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

a.3.) Racionalização/economia no consumo de água e energia elétrica;

b) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

c) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA n.9258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

10.1 - DOS MATERIAIS:

10.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, os materiais constantes do Anexo I-A, B, C e D, do termo de referência que instrui esse contrato.

10.1.2 - Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços, competindo a Contratada sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.

10.1.3 - A Contratada deverá manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais necessários à completa execução do objeto do Contrato nos locais da prestação

dos serviços.

10.1.4 - Os materiais entregues deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, discriminando quantidades, espécie, peso volume e serão vistoriados, conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

10.1.5 - A CONTRATADA deverá imediatamente substituir os materiais que estejam em desacordo com os parâmetros definidos no Anexo II do Termo de Referência.

10.1.6 - Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade.

10.1.7 - As despesas referentes a todos os materiais utilizados nos serviços de limpeza, conservação e higienização correrão às expensas da firma CONTRATADA, estando o custo incluído no valor total da proposta.

10.1.8 - A relação quantitativa e periódica de material não é exaustiva e, muito menos, exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros materiais necessários e/ou reposição do estoque devido a variações de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

10.2 DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

10.2.1 - A Contratada deverá manter nas dependências dos locais indicados para prestação dos serviços no presente Contrato e Termo de Referência, os equipamentos, máquinas e ferramentas especificados (incluídos todos os acessórios) nas quantidades constantes no Anexo II, de primeiro uso, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.

10.2.2 - Os equipamentos referem-se ao necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento ou máquina necessários e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

10.2.3 - Todos os equipamentos e ferramentas a disposição do serviço deverão ser de boa qualidade.

10.2.4 - Os equipamentos e ferramentas deverão ser substituídos, estando o custo incluído no valor total da proposta, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos e de suas ferramentas de trabalho.

10.2.5 - As despesas referentes aos equipamentos utilizados nos serviços de limpeza, conservação e higienização correrão às expensas da firma CONTRATADA, estando o custo da depreciação incluído no valor total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's:

11. Deverão ser fornecidos pela Contratada os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme o Anexo I-E do termo de referência, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções determinadas no presente Contrato;

11.1. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;

11.2. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto do Contrato, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente e, imprudente e perigosa.

11.3. O quantitativo de EPI's a ser utilizado deverá ser determinado pela Contratada, em conformidade com a NR-06, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;

11.4. O EPI's deverão ser substituídos, sempre que necessário, estando o custo incluído no valor total da proposta, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - UNIFORMES

12.1 - A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada.

12.2 - A Contratada deverá fornecer até 5 (cinco) dias antes do início da execução e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, 2 (dois) conjuntos de uniforme para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante no quadro abaixo.

12.3 - A Contratada poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da SETUR, seus anexos e demais órgãos, desde que atenda o quantitativo apresentado no quadro abaixo de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

12.4 - Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na SETUR, seus anexos e demais vinculadas.

12.5 - O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato.

12.6 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

12.7 - Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa.

12.8 - A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSTO DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO:

13.1 - Serviços gerais, Jardineiro, Operador de máquina costal e recepcionista

13.1.1 - Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, salvo em casos extraordinários. Os horários dos serviços serão os seguintes:

13.1.3 - Nos casos de necessidade e por conveniência da Administração Pública, para melhor atender a demanda

emanada do Poder Executivo, bem como, a otimização dos serviços administrativos, os horários e quantitativos de turnos de trabalho poderão ser alterados pela Contratante que deverá comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, desde que obedecida carga horária conforme o Decreto Lei n 25.452/43 e definida no presente contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SALÁRIO DAS CATEGORIAS

14. O salário das categorias, para fins de elaboração da planilha, foi estabelecido com base no salário normativo mensal de cada empregado, sem encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, é conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente (Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número em vigência).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 117 e 140 da Lei n° 14.133/21 e do art. 62 do Decreto n° 22.271/97 e conforme art. 31 a 35 da IN/SLTI/MP n2 2/2008.

15.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da SETUR, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas como Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.3 - O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para ser aceito pela SETUR, representá-la na execução do Contrato.

15.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

15.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SETUR, seus anexos e demais órgãos

15.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

15.9 - Caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar também o cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores objeto da

terceirização.

15.10 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a SETUR se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA;
- e) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.11 - Conforme Art. 34 da IN nº 02/2008-SLTI/MP, a execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- f) A satisfação do público usuário, servidores e comunidade.

15.12 - Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no §1 do artigo 124 da Lei 14.133/21.

15.13 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso.

15.14 - O Fiscal do Contrato poderá examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho, nos termos do Anexo IV da IN nº 02/2008, alteração pela IN nº 06/2013.

15.15 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, Edital e Legislação vigente.

15.16 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes:

- a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 175, § 32 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, caso não regularize a situação no prazo conferido pela Administração;
- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei;
- i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

15.17 - Em caso de rescisão contratual, o Fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação dos serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.18 - O fiscal do contrato deverá observar ainda todas as responsabilidades e obrigações contidas no anexo IV da IN MPOG 02/2008 e alterações.

15.19 - Caberá ainda ao Fiscal do Contrato:

15.19.1 - Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada);

15.19.1.1 - Elaborar planilha-resumo de todo o Contrato. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas

extras trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 Os serviços serão executados na SETUR e suas demais vinculadas.

16.2 - Em até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e respectiva assinatura do Instrumento Contratual, na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

16.3 - Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

16.3.1 - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até OS (cinco) dias da comunicação escrita da empresa. Que poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme art. 140 da Lei 14.133/21;

16.3.2 - Definitivamente: Por servidor devidamente designado pela Fiscalização do Contrato, mediante Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

16.4 - A SETUR, seus anexos e demais órgãos, rejeitarão, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Na execução do objeto do presente Contrato, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:

17.1.1 - Executar os serviços de conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo.

17.1.2 - Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

17.1.3 - Acatar a fiscalização por parte da SETUR, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.

17.1.4 - Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais;

17.1.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

17.1.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.

17.1.7 - Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do Contrato de trabalho

dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força de lei, cuidando para que apresentem permanentemente um quadro de saúde, inclusive bucal e psicológica.

17.1.8 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pela Contratante.

17.1.9 - Facilitar a fiscalização efetuada por órgãos de controle, comunicando a Contratante o resultado das inspeções.

17.1.10 - Promover, quando a legislação o exigir, para regular a execução do objeto deste contrato, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores.

17.1.11 - Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.

17.1.12 - Os empregados terão vínculo direto com a Contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora.

17.1.13 - Controlar a frequência de seus funcionários por folha de ponto ou com seus próprios equipamentos e insumos (relógio de ponto, cartões de ponto, etc.), que serão instalados em local indicado pela Contratante.

17.1.14 - Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados, necessário à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, com uma frequência suficiente para manter-se aprimorado e igualado o nível de execução dessa prestação de serviço, inclusive para aqueles que farão as substituições

17.1.15 - Apresentar a Contratante, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições se houver, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

17.1.16 - Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços e respectivos endereços residenciais atualizados.

17.1.17 - Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída.

17.1.18 - Confeccionar, distribuir e orientar os seus empregados para uso obrigatório de crachá identificador, com foto colorida, permitindo o acesso às dependências da SETUR, seus anexos e demais órgãos.

17.1.19 - A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos subitens acima a seus empregados.

17.1.20 - Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a Contratante.

17.1.21 - Atribuir ao encarregado às tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, devendo cuidar da disciplina, controlar através de relógio de ponto a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como manter estreito contato como Fiscal do Contrato junto a SETUR.

17.1.22 - Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela SETUR ou, em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

17.1.23 - Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

17.1.24 - Os equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão ser disponibilizados, novos ou seminovos, mas que estejam em perfeita condição de uso.

17.1.25 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.26 - Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

17.1.27 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos funcionais, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SETUR, seus anexos e demais órgãos.

17.1.28 - Indicar quando da assinatura do Contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação da cidade onde os serviços serão prestados.

17.1.29 - É vedada a retirada de equipamentos, salvo por motivos de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do Contratante.

17.1.30 - Não será permitida a retirada dos materiais de consumo e utensílios, colocados à disposição da Contratante, exceto em caso de não atenderem às especificações objeto da contratação.

17.1.31 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.1.32 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

17.1.33 - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

17.1.34 - Manter diariamente limpos e higienizados todo o material utilizado na prestação dos serviços.

17.1.35 - Verificar semanalmente quais os materiais utilizados na prestação dos serviços que deverão ser substituídos ou descartados.

17.1.36 - Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição dos serviços, garantindo-lhes a integridade, sendo de sua responsabilidade as despesas com a reparação decorrente de danos não oriundos do desgaste natural do

uso e a reposição dos mesmos quando for o caso.

17.1.37 - Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

17.1.38 - Responder por danos ou por desaparecimentos de bens materiais, que venham a ser motivados por seus empregados, por prepostos a terceiros ou a SETUR, seus anexos e demais órgãos, desde que fique comprovada a responsabilidade, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.39 - Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;

17.1.40 - Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da Contratante prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados; 17.1.41 - Pagar, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a Contratante, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.

17.1.42 - O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares.

17.1.43 - Fornecer aos seus empregados individualmente, os benefícios concedidos por força de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, suficiente para cada mês, até o último dia útil daquele que antecede ao mês de sua competência, tais como: Vale transporte, Auxílio Alimentação e outros.

17.1.44 - O vale transporte deverá ser fornecido ao empregado, obedecendo ao itinerário de ida e volta a sua residência, até o último dia útil daquele que antecede ao mês de sua competência.

17.1.45 - Não transferir a outrem, sob qualquer regime, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

17.1.46 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

17.1.47 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário.

17.1.48 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

17.1.49 - Responsabiliza-se em informar com antecedência de 24h ao Fiscal do Contrato a data e horário de entrega dos materiais de consumo, sendo que a data de entrega desses materiais não pode ultrapassar a data pré-determinada, que deverá acontecer sempre em dia de expediente, bem como, não ultrapassar o horário 17h00min, sob pena de a Contratante, não efetuar o recebimento dos produtos.

17.1.50 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18. Na execução do objeto do presente Contrato, caberá a Contratante:

18.1.1 - Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada sob quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

18.1.2 - Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar através do Fiscal do Contrato as Notas Fiscais de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

18.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

18.1.4 - Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, promovendo às suas expensas, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias e outras que se apresentarem necessárias.

18.1.5 - Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela Contratada), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês.

18.1.6 - Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

18.1.7 - Cuidar para que o empregado da Contratada somente receba ordens para a execução de tarefas, do encarregado da empresa Contratada, haja vista a sua subordinação à mesma. Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas deverão ser dirigidas ao encarregado, que se incumbirá de tomar as providências cabíveis.

18.1.8 - Não permitir que os empregados da Contratada desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos, e muito menos poderão ser utilizados para a realização de tarefas particulares, e;

18.1.9 - Fiscalizar e controlar a confirmação da frequência dos empregados da Contratada com acompanhamento do representante.

18.1.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas

especificações.

18.1.11 - Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

18.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com 1 as cláusulas e os termos de sua proposta.

18.1.13 - Efetuar pesquisa de satisfação dos serviços de limpeza e conservação, semestralmente, visando apurar o grau de satisfação e os ajustes necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZO CONTRATUAL:

19. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 25 de novembro de 2025 e seu término em 25 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO:

20. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal e deverá ser efetivado até o 5 (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

20.1 - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas dos pagamentos referentes ao mês que ocorrer sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no presente Contrato.

20.2 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10 (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

20.3 - A Contratada deverá encaminhar até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal em nome da Contratante, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

20.4 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o cumprimento definitivo do serviço por esta SETUR.

20.5 - Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que Comproven a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e

Municipal do domicílio ou sede do contrato;

c) Certidões de Regularidade do FGTS - CRF; e;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

20.6 - A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

20.7 - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da contratação, e na Nota de Empenho.

20.8 - Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão,

o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

20.9 - A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

20.10 - A Contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

20.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SETUR.

20.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.13 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

20.14 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) = (6/100) = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.16 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

20.17 - Por ocasião do pagamento a empresa deverá comprovar ainda, a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

20.18 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

21. A Empresa deverá apresentar à Administração da SETUR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro - garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 96, § 1, da Lei 14.133/21.

21.1 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações previstas em contrato;

b) Prejuízos causados à Administração da SETUR

ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração da SETUR à Empresa; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Empresa.

21.2 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" e "d" do item imediatamente anterior.

21.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em depósito bancário, em conta específica com correção monetária, em favor da SETUR.

21.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

21.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

21.6 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SETUR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Empresa.

21.7 - Será considerada extinta a Garantia:

21.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração da SETUR, mediante Termo Circunstanciado, de que a Empresa cumpriu todas as cláusulas do Instrumento Contratual;

21.7.2 - Com a extinção do contrato;

21.7.3 - Isenção de Responsabilidade da Garantia.

21.8 - A SETUR não executará a Garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

21.8.1 - Caso fortuito ou força maior;

21.8.2 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

21.8.3 - Descumprimento das obrigações pela Empresa decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

21.8.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

21.9 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item Da Garantia.

21.10 - Para efeitos da execução da Garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela SETUR à Empresa e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

22. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a SETUR poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto

no Art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n2 02/2008 versão compilada, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.1 - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

22.2 - A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da SETUR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

22.3 - A Contratada poderá solicitar a autorização à SETUR para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

22.4 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar à SETUR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

22.5 - A SETUR expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

22.6 - A Contratada deverá apresentar à SETUR, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

22.7 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

22.8 - A SETUR, fundamentada no inciso II, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP n2 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato,

observada a legislação específica.

22.9 - A SETUR, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP n 202/2008, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAMANUNTAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

23.1 - Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da REVISÃO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO.

23.2 - Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela SETUR, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.

23.3 - Em se tratando de custos referentes à mão-de-obra alocada na prestação do serviço, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio do instituto da REPACUTAÇÃO, no caso em que os valores poderão ser reajustados pelo percentual de VARIAÇÃO SALARIAL RESULTANTE DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, perante a devida comprovação da empresa.

23.4 - Nos casos de variação de preços dos materiais e equipamentos fornecidos pela empresa, o instituto utilizado será o REAJUSTAMENTO que deverá se basear na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa na SETUR, constante no Edital de Licitação, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

23.5 - Os valores referentes ao serviço de limpeza e conservação nos prédios, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

23.5.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21;

23.5.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado

ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21. As alterações de que tratam o instituto da REVISÃO e as SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESCISÃO:

24.1. Consoante o previsto nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser extinto:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta,

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DANOS:

25.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados por funcionários da Contratada ao patrimônio do Contratante acarretará em responsabilidade da Contratada e serão automaticamente descontados do pagamento da parcela mensal dos serviços realizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sanções relativas à CONTRATAÇÃO:

26.1.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

26.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não manter a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

26.2 - Sanções relativas ao Contrato:

26.2.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

26.2.1.1 - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

26.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em

qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

26.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

26.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus ou descontado da garantia prestada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

27.1. Para o levantamento dos valores estimados nas planilhas de custos e formação de preços foi utilizada a convenção coletiva de trabalho AP000001/2022.

27.2. As empresas interessadas deverão cotar o valor mensal para cada tipo dos serviços especificados nos anexos, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de serviço, conforme discriminado abaixo:

a) Anexo II -A/B e C: relação dos materiais e quantitativos;

b) Anexo II - D: relação das máquinas/equipamentos/ferramentas e quantitativos;

c) Anexo II -E: quantidades de EPI'S;

d) Anexo III: quantitativo de uniformes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. Nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, as partes elegem o foro do Município de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO

Secretária de Estado do Turismo em Exercício

Decreto nº 9.650/2025 - GEA

CONTRATANTE

GOLD SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº XX.804.XXX/0001-XX

CONTRATADA

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CONDEAP/AP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.****HOMOLOGA O PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ementa: Aprova o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Amapá (2025-2035) e estabelece outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ (CONDEAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e no alinhamento ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite (Decreto n.º 11.793/2023),

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá foi coordenada pelo CONDEAP em parceria com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Amapá (SEDIH), e sistematizado pela Escola dos Saberes Públicos do Amapá (ESAP) constituindo-se em instrumento estratégico de planejamento e gestão das políticas públicas para o segmento;

CONSIDERANDO a ampla participação social e a mobilização dos 16 municípios do Estado do Amapá, órgãos do Governo Estadual e organizações da sociedade civil na construção do documento;

CONSIDERANDO que o objetivo geral do Plano é garantir a efetivação dos direitos humanos das pessoas com deficiência no Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica APROVADO o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Amapá (2025-2035).

Art. 2º. O Plano, estruturado em oito eixos estratégicos e composto por um conjunto robusto de propostas e metas, deverá orientar as políticas públicas intersetoriais do Governo do Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos.

Art. 3º. O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Amapá (2025-2035) segue anexo a esta Resolução, em sua íntegra, para todos os fins e efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALICE CRISTINA BESSA NUNES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CONDEAP/AP

Protocolo 128829

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0152/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 9334 de 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Nátane Oliveira da Costa** - Coordenadora do CRAM/Oiapoque, **Ledyanne Sena Sousa** - Psicóloga e **Joeline Kelly Sousa Mota** - Assistente Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições, no município de Oiapoque/AP, para São Jorge, Guiana Francesa, com o objetivo de participar da Marcha contra a Violência contra as Mulheres, realizada no dia 25 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 25 de novembro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

MARIA JANIELE PEREIRA

Secretária em Exercício SEPM/AP

Decreto n. 9334/2023 - GEA

Protocolo 128883

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 79 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC Nº 0087.0605.4094.0002/2025 - GAB/SEHAB

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **BRENDON FREIRE DOS SANTOS** - Gerente Geral do Projeto Conviver/SEHAB para atuar como Gestor do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO NATAL LUZ 2025, uma iniciativa itinerante voltada para realização de Festividades Natalina, com apresentações de culturais, dinâmicas com a comunidade e chegada do Papai Noel nas áreas de Habitação de Interesse Social de Macapá-AP.

Art. 2º A atribuição de Gestor do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO NATAL LUZ 2025 nas áreas de Habitação de Interesse Social de Macapá-AP, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM
EXERCÍCIO
DECRETO Nº 9698/2025/GAB/GEA

Protocolo 128989

PORTARIA Nº 80 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC Nº 0087.0605.4094.0002/2025 - GAB/SEHAB,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento - CMA do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO NATAL LUZ 2025, uma iniciativa itinerante voltada para realização de Festividades Natalina, com apresentações de culturais, dinâmicas com a comunidade e chegada do Papai Noel nas áreas de Habitação de Interesse Social de Macapá-AP.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento - CMA do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO NATAL LUZ 2025 nas áreas de Habitação de Interesse Social de Macapá-AP. São eles:

- EMILY MARLENE COELHO DE OLIVEIRA (Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos e Sociais/Coordenadoria de Habitação);
- WANDEMBERG ALMEIDA GOMES (Gerente Geral do Projeto Conviver);
- HUGO FATT MARQUES BITENCOURT (Gerente Geral do Projeto Conviver).

Art. 3º A atribuição dos servidores que compõem a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento - CMA do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO NATAL LUZ 2025 nas áreas de Habitação de Interesse Social de Macapá-AP, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM
EXERCÍCIO

DECRETO Nº 9698/2025/GAB/GEA

Protocolo 128992

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 107/2025-SEMIN

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 9820, de 24 de novembro de 2025, considerando o Artigo 90, § 1º da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta execução das obrigações contratuais e a qualidade do objeto pactuado, no interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 080/2025 - SEMIN, Designação do servidor LUCIANO DA COSTA SANTOS, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO / NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEMIN, para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 009/2024-SEMIN, empresa CANTUÁRIA & CIA LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO. PUBLICADO no Diário oficial Nº 8.511, 09 de outubro de 2025;

PORTARIA Nº 082/2025 - SEMIN, Designação da servidora ALYNE DE OLIVEIRA SALES, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE / UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E LOGISTA - SEMIN, para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 001/2024-SEMIN, empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. PUBLICADO no Diário oficial Nº 8.511, 09 de outubro de 2025;

PORTARIA Nº 083/2025 - SEMIN, Designação do servidor DAVID GOMES ROSÁRIO, ocupante do cargo em comissão de Chefe De Unidade / Unidade De Tecnologia Da Informação, para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 011/2024-SEMIN, empresa TRIS CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA ESPECIALIZADOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E, QUANDO NECESSÁRIO OU SOB DEMANDA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS OFICINAS, SEMINÁRIOS E AFINS. PUBLICADO no Diário oficial Nº 8.511, 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Criscia Tânia Corrêa Moraes
Secretário de Estado da Mineração - Em Substituição
Decreto nº 9820/2025

Protocolo 129020

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 27/2025 - SECBEA/GEA

Nomeia a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Material de Consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal.

A Secretária do Bem-Estar Animal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 9.114, de 21 de outubro de 2025, e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Material de Consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Emilly Caroline Santos da Silva, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade / Unidade de Administração / Núcleo Administrativo e Financeiro, código CDS-1.

Membros:

Vanja Cristine Furtado da Silva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula: 3432265.

Lilian Vieira de Souza, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula: 09955424-4-01.

Art. 3º - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial:

I - Realizar o inventário de todos os bens integrantes do patrimônio da Secretaria de Bem-Estar Animal;

II - Identificar o estado de conservação dos bens patrimoniais;

III - Reavaliar os bens móveis sempre que necessário, conforme normativos e procedimentos vigentes;

IV - Especificar a classificação contábil dos bens de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

V - Juntar cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis inventariados que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

VI - Emitir relatório de conclusão dos trabalhos, contendo recomendações necessárias para manter atualizado o

registro dos bens no sistema de gestão patrimonial do GEA.

Art. 4º - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta Portaria até 31/12/2025, para atender aos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes para entrega do relatório de inventário e reavaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo 128924

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 191/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores de contrato referente ao Contrato nº 004/2025-SEJUV firmado entre o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude e o Instituto Marco Zero da Amazônia-IMAZA, como objeto a execução do Projeto^{1º} Corrida da Juventude Amapaense

Titular: Sheila Batista Gomes - Assessor Técnico -Nível I

Suplente: Anderson Cardoso de Barros - Gerente de Núcleo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 128933

PORTARIA Nº 192/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175

de 08 de janeiro de 2025; de conformidade com o art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício nº 130101.0079.0277.0063/2025 - GAB/SEAD, de 30 de outubro de 2025, referente ao Inventário anual de bens patrimoniais móveis, imóveis e consumo da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Reavaliação e Inventário de Bens, Móveis, Imóveis e Consumo desta Secretaria.

JOHNNY KELMY CARDOSO DA CONCEIÇÃO - GERENTE DE NÚCLEO - PRESIDENTE (matrícula - 0999013501)

ARLISON GUIMARÃES PEREIRA - ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - MEMBRO (matrícula 1002645201)

LETÍCIA BARBOSA DA SILVA - ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - MEMBRO (matrícula 0999132801)

PAUL WILLIAMES PEREIRA DA CUNHA MASCARENHAS - GERENTE DE SUBGRUPO DE ATIVIDADE - MEMBRO (1002285601)

DOMINGOS DOS REIS MEDEIROS - AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS - MEMBRO (1004179601)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 128981

PORTARIA Nº 193/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da administração;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, os incisos VIII e IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento um gestor e de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato de Convênio nº 001/2025 - SEJUV, como objeto aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo Pick-up.

BRENA THAYS BRAZÃO DE SOUZA - Gestor do Convênio

DÉCIO ARAÚJO GOMES JUNIOR - Fiscal Técnico

KATRIELA MENEZES FIGUEIREDO -Fiscal Administrativo-financeiro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 129006

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 - SEJUV

PROCESSO Nº 0049.0605.2281.0007/2025 - GAB/SEJUV

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

II - PARTICÍPES:

- ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - SEJUV

- INSTITUTO MARCO ZERO DA AMAZÔNIA - IMAZA

III - OBJETO:

O objeto da presente parceria é a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA, para a execução do **PROJETO “1ª CORRIDA DA JUVENTUDE - EDIÇÃO NOTURNA”**

IV - VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes e observância ao disposto na **Lei nº 13.019/2014**.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global da presente parceria é de R\$ 745.465,28 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VI - ASSINAM:

Priscila dos Santos Magno, Secretária Estadual da Juventude e, Arlinaldo Barbosa da Silva, Presidente do Instituto Marco Zero da Amazônia.

VII - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no **Processo Administrativo nº 0049.0605.2281.0007/2025 - GAB/SEJUV**, em conformidade com o art. 25, § 1º, e art. 204, inciso I, da Constituição Federal; os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII, da Constituição do Estado do Amapá; Lei nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 6.525/2025; e o Parecer Jurídico nº xxx/2025 - GAB/PGE/AP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 128940

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - SEJUV

PROCESSO Nº 0049.0605.2281.0007/2025 - GAB/SEJUV

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - SEJUV

II - PARTICIPES:

- ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - SEJUV

- INSTITUTO MARCO ZERO DA AMAZÔNIA - IMAZA

III - OBJETO:

Celebração de parceria com o Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do PROJETO "1ª CORRIDA DA JUVENTUDE - EDIÇÃO NOTURNA"

IV - VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes e observância ao disposto na Lei nº 13.019/2014.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global da presente parceria é de R\$ 745.465,28 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos):

VI - ASSINAM:

Priscila dos Santos Magno, Secretária Estadual da Juventude, e Arlinaldo Barbosa da Silva, Presidente do Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA.

VII - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto nº 6.525/2025.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 128938

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 810/2025 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0420/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 865/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 128944

PORTARIA Nº 811/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0435/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 866/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 128946

PORTARIA Nº 812/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0448/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TECs Nº 884 e 885/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 129031

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
883/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0447/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “FININHO SIMPLICIDADE - BANDA DE PAGODE”, no evento “FESTA DA FAMÍLIA - CASA DA HOSPITALIDADE”, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025 às 14:00h, na Av. José de Anchieta Nº360.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 128942

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
902/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0454/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MESSIAS - O COVARDE DA VIOLA”, no evento “CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO DO CURSO

DE APERFEIÇOAMENTO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS - UEAP”, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025 às 14:00h, no Campus I da UEAP.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 128952

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
885/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2292.0448/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2025-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução da Ação Cultural execução da Ação Cultural “JUNIOR MASSA”, na programação “TCE NA COMUNIDADE”, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil reais e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129005

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
884/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0448/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: R SERVICOS & COMERCIO LTDA - URUCAIA, neste ato representado pela Sr.ª. **KAYTIANE**

PICANÇO DA SILVA.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA CUNHA DO NORTE**”, na programação da “**TCE NA COMUNIDADE**”, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025, no município de Calcoene.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 27 de dezembro 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129007

VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROponente: R. SERVICOS & COMÉRCIO LTDA (URUCAIA), neste ato representado pela Sr.^a **KAYTIANE PICANÇO DA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CANTOR JUNIOR MORAL E BANDA**”, no evento “**25º FESTIVAL DO TUCUNARÉ EM PRACUÚBA**”, que será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129066

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 869/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0054.0757.2361.0414/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: ANDRIA LANA SÁ DA SILVA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**ANDRIA LANA - A VOZ DAS MARCANTES**”, no evento “**25º FESTIVAL DO TUCUNARÉ EM PRACUÚBA**”, que será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129064

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 870/2025 - FEC/SECULT/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0054.0757.2361.0414/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 871/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0054.0757.2361.0414/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**ROGÉRIO E CIA**” e “**MARCELLO LIMA**”, no evento “**25º FESTIVAL DO TUCUNARÉ EM PRACUÚBA**”, que será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129067

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 872/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0054.0757.2361.0414/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ações Culturais “**JOSY SANTOS**” e “**SALOMÃO MONTEIRO**”, no evento “**25º FESTIVAL DO TUCUNARÉ EM PRACUÚBA**”, que será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129070

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 873/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0414/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, representado neste ato pela Sr.º. **JADER SEABRA DE MELO NETO**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**SAMUEL SOARES**”, no evento “**25º FESTIVAL DO TUCUNARÉ EM PRACUÚBA**”, que será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129071

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 874/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.

0054.0757.2361.0429/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.ª. **KELSIANE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ PAULINHO MÍDIA**”, no evento “**25º FESTIVAL DO TUCUNARÉ EM PRACUÚBA**”, que será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de novembro a 29 de dezembro 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 129073

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 892/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ JON SILVA**”, no evento “**REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129074

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 893/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, representado neste ato pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “CORTEJO CHARANGA MÁGICA”, no evento “REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129076

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 894/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: SILMARA DA SILVA LOBATO.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “SILMARA LOBATO”, no evento “REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129077

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 895/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: FERNANDO FERNANDES DA SILVA.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “FERNANDO FERNANDES DA SILVA”, no evento “REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129078

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 896/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “CLAUDIA ALMEIDA FLOR D’MARIA” e “NONATO LEAL” no evento “REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129079

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 897/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA, representado neste ato pela Sr.ª **ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**MARCIA GALINDO**”, no evento “**REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129082

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 898/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ADEMIR PEDROSA ARAÚJO.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**ADEMIR PEDROSA**”, no evento “**REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, que será realizado no dia 26 de novembro

de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129083

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 899/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, representado neste ato pela Sr.ª **JADER SEABRA DE MELO NETO.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ ROBSON ALUCINADO**” no evento “**REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129084

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 900/2025 - FEC/SECULT/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: R. SERVICOS & COMÉRCIO LTDA

(URUCAIA), neste ato representado pela Sr.^a **KAYTIANE PICANÇO DA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CECÍLIA LÔBO**”, no evento “**REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129085

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: **JUDIVALDA DA SILVA BRASIL**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação Cultural “**JUDI BRASIL - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**”, no evento “**REINAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, às 17h00, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 26 de novembro a 29 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 129087

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 901/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0054.0757.2361.0457/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

PUBLICIDADE



Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 -ESAP, de 25 de novembro de 2025, que tem como finalidade a Chamada para a publicação de Artigos da Revista Científica da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá/Seleção de Artigos;

CONSIDERANDO a importância de promover a produção e divulgação científica voltada à administração pública, gestão governamental e desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Conselho Editorial da Revista Científica Intersaberes para planejar, acompanhar e orientar os trabalhos editoriais da Revista Científica da Escola de Saberes Públicos -ESAP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionadas para compor a Comissão Editorial da Revista Científica da Escola de Saberes Públicos - ESAP, responsável pela gestão técnica, científica e editorial da referida publicação.

- I - Prof.^a Doutora Helen Costa Coelho - Editora-Chefe
- II - Prof. Mestre Elissandro Lopes Araújo - Editor Adjunto
- III - Prof.^a Doutora Maria Aparecida Nascimento da Silva - Membro(a)
- IV - Prof. Mestre Ney Oliveira da Costa - Membro(a)
- V - Prof.^a Mestra Erlani Raquel da Cruz Favacho - Membro(a)
- VI - Prof.^a Mestra Nádia Fabrícia de Souza Marinho - Membro(a)
- VII - Prof.^a Mestra Jamile Cantuária de Souza - Membro(a)
- VIII - Prof.^a Mestra Adriana Cristina Furtado Idalino - Membro(a)
- IX - Prof.^a Mestra Rita de Cássia Carvalho Sena - Membro(a)
- X - Prof. Mestre Joel Manga da Silva - Membro(a)
- XI - Prof.^a Mestra Dilma Terezinha da Silva Barreto - Membro(a)
- XII - Prof. Mestre Rafael Dantas Dias - Membro(a)
- XIII - Prof. Doutor Fernando da Costa Ribeiro - Membro(a)
- XIV - Prof.^a Mestra Ageane Lígia Aranha Braga - Membro(a)
- XV - Prof.^a Mestra Tatiana dos Santos Costa - Membro(a)
- XVI - Prof. Doutor Ivaldo da Silva Sousa - Membro(a)

Art. 2º Compete à Comissão Editorial:

- I - Planejar e supervisionar o processo editorial da Revista Científica;
- II - Estabelecer diretrizes e normas para submissão, avaliação e publicação dos artigos;
- III - Acompanhar o fluxo de avaliação por pares e a qualidade dos conteúdos publicados;

IV - Zelar pela observância dos princípios éticos e científicos nas publicações;

V - Propor melhorias no formato, periodicidade e política editorial da Revista;

VI - Submeter relatórios e decisões à Presidente da ESAP.

Art. 3º A Comissão Editorial poderá convidar avaliadores *ad hoc* e consultores externos, conforme necessidade, mediante aprovação da Presidente da ESAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente da ESAP

Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 128880

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 431/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0279/2025 DPD - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Genielson dâ Castro da Rocha, Erivan da Rocha Silveira, Welliton Ricardo Brito dos Santos, Fabricio Pantoja Marinho da sede de suas atribuições em Macapá AP até o município de Pedra Branca do Amapari - AP, a fim de apresentar interno em sessão de Tribunal do Júri, no período de 18 a 20 agosto de 2025, conforme Ordem de Missão nº 79/2025 - UTR

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 128911

PORTARIA Nº. 434/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0190/2025 DPD - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Márcio dos santos Negreiros, Marcos de Oliveira Lima, Paulo Alberto

dos Santos Correa, Carlos André Feitosa Leite, Iolanda de Souza Barros da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade de Vitória do Jari -AP, a fim de realizar recambiamento de internos, no período de 03 a 05 de outubro de 2025, conforme Ordem de Missão nº 117/2025 - UTR. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 128913

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0761/2025-DETRAN/AP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.830, de 10 de outubro de 2025;

Considerando a necessidade de conferir celeridade na tramitação de demandas de contratação da autarquia, em atenção ao princípio da eficiência administrativa, sem prejuízo do adequado planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a competência para autorizar os atos iniciais da fase de planejamento de aquisições de bens e serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos titulares das Diretorias a seguir especificadas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade:

I - AO DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO:

a) Autorizar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para aquisições de bens e serviços de natureza administrativa, de apoio, logística, tecnologia da informação (TI) e de gestão de pessoas. **b)** Autorizar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) decorrentes das demandas referidas na alínea "a" deste inciso.

II - AO DIRETOR ADJUNTO DE OPERAÇÕES:

a) Autorizar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para aquisições de bens e serviços de natureza finalística, operacional, de fiscalização, educação de trânsito e de controle de veículos e condutores; **b)** Autorizar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) decorrentes das demandas referidas na alínea "a" deste inciso, bem como determinar as medidas necessárias à sua adequação, quando necessário;

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria abrange a análise da pertinência, da adequação e da conformidade legal dos documentos citados, devendo o ato de autorização ser formalizado nos respectivos autos do processo, mencionando-se expressamente que o ato está sendo praticado em decorrência do ato delegatório de que trata esta portaria.

Art. 3º Permanecem sob a competência EXCLUSIVA e INDELEGÁVEL do Diretor-Presidente, ressalvadas outras previsões legais:

I - A autorização para a instauração do procedimento licitatório ou para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, após concluída a fase preparatória.

II - A homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

III - A anulação ou revogação, total ou parcial, dos procedimentos licitatórios.

IV - A decisão final sobre os recursos administrativos previstos na Lei de Licitações.

V - A celebração, assinatura e rescisão dos contratos e seus termos aditivos, observada a possibilidade de subdelegação expressa em ato específico.

Art. 4º Os Diretores-Adjuntos, no exercício da competência delegada, deverão observar rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a legislação estadual e os normativos internos da Autarquia.

Art. 5º Fica resguardada ao Diretor-Presidente a prerrogativa de avocar as competências delegadas a qualquer tempo ou de exercê-las concomitantemente, sem necessidade de revogação deste ato.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de um ano, prorrogável a critério da Administração.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM RR EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto n. 8.830, de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 128827

PORTARIA Nº 0762/2025 - DETRAN/AP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0513/2025 PERÍCIAS - DETRAN**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO**, Psicóloga Perita de Trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **COORDENADORA DE PERÍCIAS**, em substituição durante as férias da servidora titular **RESYLLA SOUSA SALGADO**, que ocorrerá em **01/12/2025 a 30/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 128922

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 566/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0591/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras, **ELIZETHE ALFAIA LACERDA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, Assessor Técnico/Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, com a finalidade de realizar fiscalização/inspeção para combate à clandestinidade.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 01/12/2025 à 03/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128997

PORTARIA Nº 570/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0597/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras, **ELIZETHE ALFAIA LACERDA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **WAGNER AMANAJÁS CARDOSO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar fiscalização/inspeção de rotina em estabelecimento de beneficiamento de produtos de origem animal (produtos de abelha).

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 28/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 128995

PORTARIA Nº 571/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0598/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras, **ELIZETHE ALFAIA LACERDA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **GICÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MIRANDANERES**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **EMANUELLE VITÓRIA FARIA PAES**, Chefe de ULSA Calçoene, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí/AP, com a finalidade de realizar fiscalização/inspeção de rotina em indústria de ovos e laticínios.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 15/12/2025 ao dia 19/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129026

PORTARIA Nº 572/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0599/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **RAFAEL SAAVEDRA GOMES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário, **DENIS DE AZEVEDO QUINTAS**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário/ Médico Veterinário, **CAMYLA RABELO DE SOUZA**, Auditora

Fiscal Agropecuária, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade do Maruanum/Macapá/AP, com a finalidade de realizar atualização cadastral referente a campanha 2025.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 08/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129025

PORTARIA Nº 573/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0600/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **FLÁVIA ARAÚJO DINIZ DE OLIVEIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajaram das suas sedes de atribuições, de Santana/AP, até a localidade de Alto Pirativa, Santana/AP, com a finalidade de realizar Vigilância epidemiológica ativa integrada em ZNL para PSC, atualização cadastral e Educação Sanitária.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 25/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129023

PORTARIA Nº 574/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0601/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **EDUARDO ROGERIO LEAL MONTEIRO**, Gerente do Projeto-EAC

Pracuúba, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Pracuúba/AP, até o Município do Pracuúba/AP (Sede do Município), com a finalidade de realizar atendimento ao produtor, fiscalização de vacinação para brucelose e vigilância ativa no Município de Pracuúba.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 24/11/2025 ao dia 28/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129010

PORTARIA Nº 575/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0602/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **FÁBIO ROMERO MAIA CARDOSO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **PATRICIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Santana/AP, até o Município de Santana/AP (Comunidade do Banha do Pirativa), com a finalidade de realizar atividades de atualização cadastral, vigilância epidemiológica ativa e Educação Sanitária.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 27/11/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129016

PORTARIA Nº 576/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0603/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **PATRÍCIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Santana/AP, até o Município de Santana/AP (Alto Pirativa), com a finalidade de realizar atualização cadastral, vigilância epidemiológica ativa e educação sanitária.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 02/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129027

PORTARIA Nº 577/2025-DIAGRO*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0605/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora, **KELLY DA SILVA GONÇALVES**, Coordenadora de Defesa Agropecuária /Auditora Fiscal Estadual Agropecuária/ Médica Veterinária, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Distrito Federal/Brasília, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega do certificado de integração ao PPA - SUASA 2023-2027.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 03/12/2025 à 05/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129081

PORTARIA Nº 578/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0606/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **EDUARDO ROGERIO LEAL MONTEIRO**, Gerente do Projeto-EAC Pracuúba, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe de ULSA/ Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Pracuúba/AP e Tartarugalzinho/AP, até o Município de Macapá/AP (Sede), com a finalidade de participar da 2º reunião de nivelamento técnico de 2025.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 08/12/2025 ao dia 11/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129080

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 190/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077 .0565.0087/2025-NUPARQ-IEPA de 17 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **YAN QUINTELA BRITO**, Assistente Técnico Nível I **Código FGS-1** e **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a comunidade de Vila do Maracá no Município de Mazagão/AP, com objetivo de realizar atividades de pesquisa na região, especialmente na área onde estão localizadas as cavernas com vestígios arqueológicos, no período de 07 a 10/12/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Novembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 128963

E R R A T A

Na Portaria nº 188/2025-GAB/IEPA de 24 de Novembro de 2025 - Designar o deslocamento do servidor, **MARCIO WENDEL DE LIMA NERI**, Gerente do Núcleo de Informação e Documentação, **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade

de Curitiba/PR, com objetivo de participação na 14ª edição do Congresso Brasileiro de Informática, no período de 24 a 28/11/2025.

ONDE SE LÊ:

no período de 24 a 28/11/2025.

LEIA-SE:

no período de 23 a 29/11/2025

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Novembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente

Protocolo 128935

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 142/2025 - JUCAP
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA **25/033.429-1**, nomear para tradutor ad *hoc* o Sr. **LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com habilitação nas Línguas Inglesa e Espanhola, residente e domiciliado na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1724, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do seguinte documento: **DIPLOMA DE MEDICINA** em nome de MARCELO DUARTE LACERDA COSTA do idioma Espanhol para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel AlcolumbreTobelem

Presidente /JUCAP

Protocolo 128987

DECISÃO

Considerando as competências legalmente previstas no art. 3º, II, no art. 8º, I c/c art. 32, II, alínea "e", bem como no art. 23, II c/c art. 42, todos da Lei Federal nº. 8.934/1994; Considerando que todo documento, antes de ser arquivado, deverá ser objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela Junta Comercial, sendo

que não podem ser arquivados documentos que não obedecem às prescrições legais ou regulamentares, ou que colidem com o respectivo contrato não modificado anteriormente (art. 35, I c/c art. 40 da Lei Federal nº. 8.934/1994 e art. 53, I c/c art. 57 do Decreto Federal nº. 1.800/1996);

Considerando que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme previsão contida nos artigos 53, 54 e 63, §2º, da Lei Federal nº. 9.784/1999 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando ainda que, na tramitação do processo/ protocolo indicado no preâmbulo desta decisão, não foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na legislação vigente, conforme medida administrativa de REVISÃO DE REGISTRO realizada nos autos do Processo Administrativo nº. 0056.0638.3100.0001/2025 - SG/JUCAP, que demonstrou a existência de vício insanável em arquivamento de ato empresarial registrado nesta Junta Comercial, no prontuário da empresa acima qualificada, conforme teor da manifestação jurídica da Procuradoria Regional desta Junta Comercial (fls. 87-100).

DECIDO:

CANCELAR O REGISTRO e consequente DESARQUIVAMENTO dos atos empresariais arquivados nesta Junta Comercial, concernentes a 3ª Alteração registrada sob o nº 21/004.374-1 em 09/03/2021, 4ª Alteração de nº 21/011.883-1 em 04/07/2021 e 5ª Alteração de nº 25/019.410-4 em 05/08/2025, no prontuário da empresa AMAZONAS TEMPER LTDA (NIRE 16.2.0014738-6; CNPJ nº. 22.921.348/0001-54), por não terem sido cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares do Registro Público Empresarial. À Secretaria Geral para cumprimento da presente decisão, providenciando:

- a) a publicação da presente decisão no diário oficial do Estado;
- b) a digitalização desta decisão, juntamente com a prova da publicação;
- c) o cancelamento do ato de registro acima indicado, com a devida anotação na ficha cadastral da empresa acima citada;
- d) o desarquivamento do documento objeto do cancelamento de registro, visando a indisponibilidade da respectiva imagem no Portal de Serviços da JUCAP;
- e) a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, à Secretaria Estadual da Fazenda e à Secretaria Municipal da Fazenda, comunicando acerca da decisão de cancelamento do ato de registro;
- f) a expedição de notificações para a empresa e sua titular, comunicando acerca da decisão de cancelamento do ato de registro, e comunicando sobre a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Cumpridas as diligências, não havendo novas manifestações, archive-se o presente expediente.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Presidente/JUCAP

Protocolo 128990

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 645/2025 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0370/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blênio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Marcelo José Maia Serrão** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande até o município de **Pedra Branca - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às agricultoras contempladas do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no período de **17 a 21 de novembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129048

PORTARIA N.º 646/2025 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0371/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jock San Souza Mineiro** - Técnico em Extensão Rural, **Silvanildo Cardoso Silva** - Técnico em Extensão Rural, **Gabriela da Silva Belo** - Técnica em Extensão Rural e **Antônio dos Santos Bahia** - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, que se deslocaram do ESLOC/Laranjal do Jari até a **Reserva Extrativista do Rio Cajari**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às agricultoras contempladas do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no período de **24 a 28 de novembro de 2025**.

rt. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129049

PORTARIA N.º 647/2025 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0372/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Coordenador Regional Oeste, **Fernando Luiz dos Santos Dias** - Gerente de Núcleo de ATER Municipal, **Luiz Carlos Brito da Silva** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande até o município de **Pedra Branca do Amapari - AP**, com o objetivo de participar do Mutirão de Documentação de Trabalhadores Rurais e acompanhamento do ATER Mecanizo, no período de **18 a 22 de novembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129052

PORTARIA N.º 648/2025 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0373/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Giane Célia dos Santos Galvão** - Gerente de Núcleo ATER Agroindústria e Inovação, **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário e do Colaborador Eventual **Pedro Elson Costa Moreira Junior** - Motorista/E.L. CORRÊA LDTA/Contrato nº 002/2025-RURAP, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande até o município de **Pedra Branca do Amapari - AP**, com o objetivo de realizar Treinamento de Procedimento Operacional Padronizado, nos dias **24 e 25 de novembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129054

PORTARIA N.º 649/2025- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0374/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Colaborador Eventual **Sandro Martins Carvalho** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocou da Sede Central até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí** e os municípios de **Itaubal e Cutias - AP**, com o objetivo realizar apoio logístico à Comissão de Patrimônio, no período de **10 a 13 de novembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129055

PORTARIA N.º 650/2025- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1354.1593.0002/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocou da Sede Central até o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo realizar apoio logístico de materiais essenciais de suprimento às Aldeias Indígenas, nos dias **24 e 25 de novembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129059

ERRATA DE PORTARIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.0338.1593.0001/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 588/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.528, de 04 de novembro de 2025, páginas nº 60 e 61;

Onde se lê: o deslocamento dos servidores **Mario Vitorino Marques da Silva** - Extensionista Agropecuário, **Antônio Ramos Maciel** - Gerente de Núcleo, **Wesley Lamonnier Agropecuário** - Extensionista Agropecuário, **Gaviston Ramos de Almeida** - Extensionista Agropecuário e **Thyago Magnun Amorim Monteiro** - Extensionista Agropecuário.

Leia-se: o deslocamento dos servidores **Mario Vitorino Marques da Silva** - Extensionista Agropecuário, **Wesley Lamonnier Agropecuário** - Extensionista Agropecuário, **Gaviston Ramos de Almeida** - Extensionista Agropecuário e **Thyago Magnun Amorim Monteiro** - Extensionista Agropecuário.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129062

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1149/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0586.1202.0013/2025 - PROTOCOLO/UEAP.
Considerando o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Lucas Queiroz dos Santos, mat. 0997589-6-01** e **Orlando Silva Júnior, mat. 0967659-7-01**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 012/2025-UEAP, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e MARIA DO CARMO VIEIRA MOURA - EPP, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do

parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 128815

PORTARIA Nº 1064/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 9.078, de 21 de outubro de 2025.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1241.0057/2025 COLIQUI - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Francisco Diniz da Silva** e **Leonardo César de Moraes Teixeira**, da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, até Belo Horizonte/MG, para participação no 64º Congresso Brasileiro de Química, no período de **31 de outubro a 9 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 128994

PORTARIA Nº 1065/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 9.078, de 21 de outubro de 2025.

Considerando o Processo nº 0022.0197.1202.0017/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Jorrinei Pereira Serra**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação - Informática, Nível Médio, matrícula nº 01166654-01, lotado na DINFO/USUS - Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança, para usufruto nos seguintes períodos:

- 01/12/2025 a 30/12/2025;
- 13/04/2026 a 12/05/2026;
- 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 128996

PORTARIA Nº 1067/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 9.078, de 21 de outubro de 2025.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1236.0059/2025 COENQUI - UEAP, de 25 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Menyklen da Silva Penafort**, da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, até o município de Gurupá-PA, para realizar atividades relativas ao projeto de extensão intitulado "Apoio ao Agroextrativismo Sustentável na Ilha das Pracuúbinhas: Extração de Óleos Vegetais e Capacitação comunitária para o beneficiamento de óleo", no período de **27 a 29 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 129004

PORTARIA Nº 1068/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.5101.0009/2025 PROMOIN - UEAP, de 24 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP até Saint-Georges, Guiana Francesa, com a finalidade de acompanhar as atividades da primeira edição do intercâmbio e tratar de ações de cooperação institucional, no período de **23 a 25 de novembro de 2025**:

- **Gerson Francisco de Arruda Júnior;**
- **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino;**
- **Luana Silva Bittencourt.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até Saint-Georges, Guiana Francesa, para condução de veículo oficial destinado ao transporte dos servidores mencionados no artigo anterior, no período de **23 a 25 de novembro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 129009

PORTARIA Nº 1069/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.5873.0007/2025 RENAMAZON - UEAP, de 24 de setembro de 2025 ;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 897/2025-UEAP, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.508, de 6 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“ - Elenilze Figueiredo Batista Ferreira
(Representante Discente)”

Leia-se:

“ - Elenilze Figueiredo Batista Ferreira
(Representante Docente)”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 129013

PORTARIA Nº 1070/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0029/2025 SLAB - UEAP, de 13 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Rebeca Desireé Sousa da Costa**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, para participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) - COP30, no período de 09 a 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 129018

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023 - ARSAP**

OBJETO: Para fazer constar a correção de erro material na classificação orçamentária do Contrato nº 007/2023 - ARSAP, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. O apostilamento consiste na retificação do elemento de despesa, originalmente indicado como 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para a correta classificação: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. O ajuste

não altera o objeto do contrato nem o seu valor global, mantendo-se a prestação de serviços de link de internet e demais serviços de TIC fornecidos pela OI S.A.

PROCESSO Nº: PROCESSO nº 0067.1511.3510.0001/2024 - CAF/ARSAP.

CONTRATO Nº: 007/2023 - ARSAP.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

CONTRATADA: OI S.A., inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

SIGNATÁRIOS: Nayara Cristina da Costa Barbosa, Diretora-Presidente em Exercício da ARSAP, e Fagner Nascimento Silva, representante legal da contratada.

VIGÊNCIA: A retificação produzirá efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 007/2023 - ARSAP, bem como dos termos aditivos já firmados, naquilo em que não contrariem o presente Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 007/2023 - ARSAP: 25 de novembro de 2025.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2025.

Nayara Cristina da Costa Barbosa

Diretora-Presidente em Exercício

Decreto nº 9488, de 06 de novembro de 2025

Protocolo 128964

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 222/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o **PROCESSO Nº 0035.0394.1961.0105/2025 - NAF/APTERRAS**, datado de 26 de novembro de 2025 e Plano de Viagem Nº 39/2025 - GABINETE / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **ANDERSON AUGUSTO ASSIS DE ARAUJO - ASSESSOR TECNICO**, que viajou da cidade de Macapá, até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, no período 18/11/2025 a 19/11/2025, com o objetivo apoio logístico e participação na reunião dos moradores das comunidades rurais de Pedra Branca e do Setor Florestal para regularização fundiária. O veículo foi conduzido pelo servidor **Anderson Augusto Assis de Araujo**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 128991

PORTARIA (P) Nº 223/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o PROCESSO Nº 0035.0394.1961.0106/2025 - NAF/APTERRAS, datado de 26 de novembro de 2025 e Plano de Viagem Nº 12/2025 - CLUI/DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **MACILENE GUIMARÃES DA CRUZ** - ASSISTENTE SOCIAL; **QUELSON ALCÂNTARA TEIXEIRA** - GERENTE INTERMEDIÁRIO DO PROJETO CONVIVER, **CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA COSTA JUNIOR** - ENTREVISTADOR / ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, e **SITONIO BORGES LEITAO** - MOTORISTA, para viajarem da cidade de Macapá, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 24/11/2025 a 08/12/2025, com o objetivo realizar cadastramento e abertura de processos no PRODOC para os moradores do Bairro Central do Município de Oiapoque, contendo aproximadamente 700 lotes, assim como dar continuidade ao preenchimento dos laudos de vistoria. O veículo será conduzido pelo servidor **Sitônio Borges Leitao**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 129000

PORTARIA (P) Nº 224/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o PROCESSO Nº 0035.0394.1961.0107/2025 - NAF/APTERRAS, datado de 26 de novembro de 2025 e Plano de Viagem Nº 32/2025 - CRF/DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ALAN**

CARLOS ALVES DE CARVALHO - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO; **ORIMAX MONTEIRO CRUZ** - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO e **ELI DE ARAÚJO MACHADO** - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO, para viajarem da cidade de Macapá, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 01/12/2025 a 14/12/2025, com o objetivo realizar visita técnica de vistoria de 25 imóveis previamente identificados nas GLEBAS UAÇA e OIAPOQUE - Localizado no Município de Oiapoque - AP. O veículo será conduzido pelo servidor **Eli de Araújo Machado**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 129035

PORTARIA (P) Nº 225/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 225/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 050900303/2025
INTERESSADO: OLEGARIO DE SOUZA	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO SANTA MARIA	
Nº DO LOTE: 073-TE	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MACACOARI - PARTE 3	
ÁREA 1: 49,6572 HA (QUARENTA E NOVE HECTARES E SESSENTA E CINCO ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 49,6572 HA (QUARENTA E NOVE HECTARES E SESSENTA E CINCO ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 49,6572 HA (QUARENTA E NOVE HECTARES E SESSENTA E CINCO ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2871.33 M (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM METROS E TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente OLEGARIO DE SOUZA com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por OLEGARIO DE SOUZA situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 2871.33 m (dois mil e oitocentos e setenta e um metros e trinta e três centímetros), com área de 49,6572 ha (quarenta e nove hectares e sessenta e cinco ares e setenta e dois centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-C108/ CB7-M-B857 LOTE 074-TE
SUL CB7-M-B857/ CB7-M-C571 LOTE 072-TE
OESTE CB7-M-C571/ CB7-M-C107 LOTE 326-TE
NORTE CB7-M-C107/ CB7-M-C108 GLEBA MACACOARI - PARTE 3

Partindo do marco CB7-M-C108, de coordenadas N = 85.551,89m e E = 526.652,00m; deste, segue confrontando com Lote 074-TE, com a seguinte distância 497,70 m e azimute plano 132°51'27" até o marco CB7-M B857, de coordenadas N = 85.213,50m e E = 527.016,70m; deste, segue confrontando com Lote 072-TE, com a seguinte distância 804,30 m e azimute plano 222°15'50" até o marco CB7-M-C571, de coordenadas N = 84.618,51m e E = 526.475,98m; deste, segue confrontando com Lote 326-TE, com a seguinte distância 804,68 m e azimute plano 319°50'26" até o marco CB7-M-C107, de coordenadas N = 85.233,24m e E = 525.957,23m; ; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari - Parte 3, com os seguinte distância 764,66 m e azimute 65°21'45" até o marco CB7-M-C108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de OLEGARIO DE SOUZA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 25 de novembro de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 129019

Superintendência de Vigilância em Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.372.02.98/2025**
EMPRESA: **MACAPA SOLUCOES AMBIENTAIS & EMPREENDIMENTOS LTDA**

NOME DE FANTASIA: **MACAPA SOLUCOES AMBIENTAIS & EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: **31.760.165/0001-95**

SERVIÇO: **Imunização e controle de pragas urbanas**

ENDEREÇO: **Avenida Primeira, 1572, Marabaixo, 68909-865, Macapá - AP**

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.372.02.98/2025**, COM VALIDADE ATÉ **14/10/2026**.

Macapá, 25 de Novembro de 2025

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto 8713/2025 - GEA

Protocolo 128814

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 072 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por ANA MARIA SILVA E SILVA, conforme consta no Processo nº 2022.07.1225R1-DIBEF/AMPREV, de 03/01/2022, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já vinha sendo pago ao beneficiário JOAO DE SOUZA E SILVA, conforme os autos do processo nº 2021.07.1225P;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 281 de 07 de Dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.626 de 15 de Março de 2022 - Terça-feira, e, ato contínuo;

Art. 2º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ANA MARIA SILVA E SILVA** - Matrícula: 313793; Cargo Efetivo: Professor, Nível 18, Referência 4C1, Classe C; CPF nº ***.820.092-**; Data do Óbito: 16/05/2021; Lotação: Secretária de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 16/05/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JOÃO DE SOUZA E SILVA	Cônjuge	Vitalício	50%
JOÃO ROBERTO SILVA FELIZARDO	Menor sob guarda	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 16 de março de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

Protocolo 129046

PORTARIA Nº 233/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1186/2025 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Gláucio Maciel Bezerra** - Conselheiro Estadual de Previdência - CEP/AMPREV e membro do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP/AMPREV para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Aracaju/SE, no período de 17 a 20 de novembro de 2025.

A viagem tem como objetivo de participar da Conferência Nacional de Contabilidade Pública - CNCP 2025, no Centro de Convenções Salles Multieventos.

Macapá/AP, 11 de novembro de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 129088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, nos termos da **Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, bem como a Manifestação Técnica nº 1500/2025 - Controle Interno/AMPREV, considerando o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico Edital nº 04/2025 - CPL/AMPREV**, realizado no dia 24 de novembro de 2025, resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pela Pregoeira Anny Carolyne Ferreira Galeno de Deus e Equipe de Apoio concernente ao certame supra - epigrafado, o objeto do **Lote único** da presente licitação, constante no **Processo nº 2025.186.801470PA** - referente a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, visando à operacionalização, intermediação e acompanhamento do Programa de Estágio da Amapá Previdência - AMPREV.

Empresa Adjudicada: INSTITUTO INOVA - ESTÁGIO E APRENDIZ - CNPJ: 20.102.605/0001-09, com sede na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, 1801 - Bairro Santa Rita - CEP 68.901-280 - Macapá-AP;
Valor da Contratação: R\$ 302.760,00 (trezentos e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023-GEA

Protocolo 128896

Fundação Tumucumaque

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 062/2025

Chamada FAPEAP/CNPq/MCTI Nº 11/2025 - Pop Ciência / 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2025)

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA: Chamada FAPEAP/CNPq/MCTI Nº 11/2025 - Pop Ciência			
OUTORGADO: Orleno Marques da Silva Junior			
RG: xx43xxx	UF: PA	CPF: xxx.073.092-xx	
Endereço: Rua Caubi Sérgio Melo, AP 410			
Bairro: Pantanal	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68907-xxx
Contato: 96 xx170-56xx	E-mail: orleno@ppe.ufrj.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.			
Endereço: Av. Josmar Pinto, km10 S/N	Bairro: Fazendinha	CNPJ: 34.927.285/0001-22	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68.903-419	
Valor Total do Auxílio: 95.000,00	Categoria: Auxílio Pesquisador - Custeio		
Relatório Final	até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto		

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a outorga de auxílio financeiro destinado à realização de evento científico e atividades de popularização da ciência, tecnologia e inovação, aprovado no âmbito da Chamada FAPEAP/CNPq/MCTI nº 11/2025 - Pop Ciência, vinculada à 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2025) conforme o Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPEAP (Processo SEI nº 01300.008152/2025-03) e seu respectivo Plano de Trabalho.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei no 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual no 2.333/2018, na Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.008152/2025-03) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500 e da parceria entre o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, no âmbito da Chamada Pop Ciência nº 11/2025. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Auxílio Pesquisador - CUSTEIO	95.000,00	01	ÚNICA	95.000,00
Total				95.000,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de auxílio financeiro será de até 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar a execução das atividades do evento e o desempenho do Outorgado, por meio de relatório de execução e prestação de contas, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP emitirá ofício solicitando abertura de conta específica ao Banco do Brasil para gestão do recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

6.1. Ser responsável técnico e financeiro pela execução do evento e das ações de popularização da ciência.

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto;

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP ou E-mail, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Prestação de contas Financeira conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPEAP.

6.4. Informar imediatamente à FAPEAP a necessidade de abandono ou a desistência a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.5. Fazer referência obrigatória ao apoio da FAPEAP, do CNPq, do MCTI e do Programa Pop Ciência, utilizando as logomarcas oficiais da SNCT 2025 em todas as formas de divulgação, materiais gráficos, apresentações e publicações decorrentes do projeto.

6.6. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.7. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.8. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.9. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.10. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

6.11. Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos deste Termo, **quando aplicáveis à realização do evento**, deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades de popularização da ciência e mantidos sob a guarda da Instituição Executora durante a vigência do termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do outorgado, integrando-o às ações institucionais de divulgação científica e extensão tecnológica.

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

8.1. Os materiais, produtos comunicacionais, audiovisuais e educativos produzidos com recursos deste Termo terão caráter **público e não exclusivo**, devendo ser utilizados para fins de **divulgação científica, educativa e institucional**, sem restrições de acesso ou exploração comercial.

8.2. Toda produção resultante das atividades apoiadas deverá conter, de forma visível, as **marcas oficiais da FAPEAP, do CNPq, do MCTI, do Governo do Estado do Amapá e da SNCT 2025**, observando o **padrão de**

identidade visual definido pela Chamada FAPEAP/CNPq/MCTI nº 11/2025 - Pop Ciência e pelas normas do Programa Nacional de Popularização da Ciência.

8.3. A responsabilidade pelo conteúdo técnico, artístico ou informativo dos materiais é exclusiva do Outorgado, sendo vedada qualquer utilização que desvirtue os objetivos do evento ou que contrarie os princípios da administração pública.

8.4. A FAPEAP e o CNPq reservam-se o direito de **divulgar, reproduzir ou utilizar os materiais produzidos** no âmbito deste Termo em ações de comunicação institucional, desde que preservada a integridade e a autoria das produções.

8.5. A eventual criação de produtos, manuais, catálogos, vídeos ou materiais similares que extrapolem a finalidade do evento deverá ser comunicada à FAPEAP, acompanhada de registro no Relatório Final, para fins de divulgação institucional ou arquivamento técnico.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao pesquisador decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a qual está vinculado o Outorgado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto os demais membros da equipe técnica perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.10. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por prazo máximo de até 5 (cinco) anos ou até o cumprimento de qualquer diligência.

9.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico Parcial pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.

b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail fapeap@amapa.gov.br.

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2025.

<p>Gutemberg de Vilhena Silva Diretor-presidente /FAPEAP Decreto nº 0491/2025</p>	<p>Orleno Marques da Silva Junior</p>
---	---------------------------------------

Protocolo 129022

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 203/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 31.319,45 (trinta e um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao período de julho de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz Anexo HE. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128888

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 204/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 105.132,85 (cento e cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao período de julho de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz Anexo HE. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128887

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 205/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **VERSÁTIL LTDA**
CNPJ: 13.855.875/0007-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 22.326,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais), correspondente ao período de junho de 2025;

Classificação Disponibilidade de recursos orçamentários para sede que provém dos 10% do Contrato de Gestão nº 002/2024-NGC/SESA, contrato de gestão nº 003/2024-NGC/SESA e contrato de gestão nº 004/2024-NGC/SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128881

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 206/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **VERSÁTIL LTDA**
CNPJ: 13.855.875/0007-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 9.867,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais), correspondente ao período de julho de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128884

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 207/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **VERSÁTIL LTDA**
CNPJ: 13.855.875/0007-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), correspondente ao período de julho de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul. Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/

SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128882

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 208/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **VERSÁTIL LTDA**
CNPJ: 13.855.875/0007-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 30.408,50 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao período de julho de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz Anexo HE. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128885

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 215/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 7.266,54 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período de agosto de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz Anexo HE. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128886

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 023/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **BENTISA LTDA**
CNPJ: 45.542.939/0001-16

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais), correspondente ao período de novembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul. Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128889

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 024/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **BENTISA LTDA**
CNPJ: 45.542.939/0001-16

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente ao período de novembro de 2024;

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO AP

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:
Portal do Servidor AP

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz Anexo HE. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128891

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 025/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **BENTISA LTDA**
CNPJ: 45.542.939/0001-16

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), correspondente ao período de novembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 9812/2025-GEA

Protocolo 128890

PUBLICIDADE

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização de pregão eletrônico através do sistema de registro de preços para aquisição futura e eventual de material de consumo de tecnologia da informação (discos de armazenamento de dados e expansor de conectividade USB), para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrição, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0005273/2025-61-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas: a partir de 26/11/2025 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037. Nº da licitação: 90040/2025.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 15/12/2025. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 128730

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 13/2025.**

OBJETO DO TERMO: promover o projeto "VIII TCE NA COMUNIDADE: ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA", enquanto órgãos de controle, visando o alcance de interesses recíprocos na busca do resguardo e preservação do bem público, com intuito de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade às ações realizadas por cada órgão, e em especial, com a disponibilização de materiais, serviço e pessoal, entre os partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 184, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011448/2025-94.

PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR: Não há transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura com término ao final do projeto nos dias 24/11/2025 à 29/11/2025.

DATA ASSINATURA: 24/11/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, o Promotor de Justiça, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro - Procurador-Geral de Justiça, e pelo TCEAP, Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes - Presidente do TCEAP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Helenize Côrrea De Moraes
Gerente Interina da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1080/2025 - DGP /MP-AP

Protocolo 128876

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 01/2025/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: a permissão de uso do imóvel denominado Casa de Apoio, pertencente ao patrimônio do MP-AP, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Centro, no Município de Oiapoque-AP, destinado ao alojamento funcional dos policiais militares cedidos ao MPAP e lotados na Promotoria de Justiça de Oiapoque, exclusivamente para apoio às atividades de segurança institucional e proteção das unidades e membros do Ministério Público do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0009.0000339/2025-75/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

PARTÍCIPE: Os Policiais Militares cedidos ao MP-AP, lotados na Promotoria de Justiça do município de Oiapoque.

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do presente termo.

DATA ASSINATURA: 24/11/2025.

ASSINATURA: Assinam, de um lado pelo MP-AP o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça; e de outro lado os Policiais Militares, Silas Guedes de Araújo, Jozue de Oliveira Barbosa.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025

Helenize Côrrea De Moraes
Gerente Interina da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1080/2025 - DGP/MP-AP

Protocolo 128920

**Prefeitura de Vitória do Jari
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 13/2025-CCP/FMS/ SEMSA/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1814/2025-GAB/ SEMSA/PMVJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI/AP, INCLUINDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA CENTRAL E DEMAIS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICÁCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). Abertura das propostas: 09/12/2025 às 09:00hrs.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 14/2025-CCP/FMS/ SEMSA/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2321/2025-GAB/ SEMSA/PMVJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA EM SAÚDE, (POSTO PAGA DIVIDAS, UBS ATERRO DO MURIAÇÁ, UBS BEIRA RIO, UBS CIDADE LIVRE, UBS JARILÂNDIA, UBS SANTA CLARA E UBS CAULIM), DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI NA ZONA URBANA E RURAL. Abertura das propostas: 11/12/2025 às 09:00hrs.

Os editais e anexos, poderão ser acessados nos sites www.licitanet.com.br e www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-vitoria-do-jari.

Vitória do Jari-AP, 26 de novembro de 2025.

Izabela Cintia Freitas Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
DECRETO N° 029/2025-GAB/PMVJ

Protocolo 128901

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP, com fulcro § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/99 c/c Art. 54 da Resolução nº 1.008/04-CONFEA:

FAZ SABER:

Aos interessados listados abaixo, informamos que localizamos no sistema institucional deste Regional, processos de fiscalização ativos pendentes de regularização. Assim, NOTIFICAMOS V.Sa. Para comparecer à Sede do CREA-AP, no prazo de **10 (dez) dias**, contados desta publicação, a fim de regularizar e/ou apresentar de defesa.

TIPO	NÚMERO	CPF/CNPJ	AUTUADO
PESSOA FÍSICA			
RF	1453/2024	234.XXX.XXX-49	ALTINO ALMEIDA DA SILVA
RF	1916/2024	608.XXX.XXX-97	ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA
RF	85/2023	584.XXX.XXX-34	MARIA GORETE BRANDAO DA SILVA
RF	105/2024	050.XXX.XXX-80	WARLEI COSTA PEREIRA
PESSOA JURÍDICA			
RF	751/2024	51.XXX.XXX/0001-77	C.S.O. COMERCIO E SERVICOS LTDA
RF	605/2024	26.XXX.XXX/0001-06	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
RF	551/2024	01.XXX.XXX/0001-33	CROMO AGRICOLA LTDA
RF	1432/2023	41.XXX.XXX/0001-99	P K CONSTRUCOES LTDA
PESSOA FÍSICA			
AIN	1955/2021	433.XXX.XXX-49	ALESSANDRO ALMEIDA MOTORIL
AIN	2001/2021	012.XXX.XXX-30	ALEXANDRE MARCOS MACEDO MONTEIRO
AIN	6146/2025	062.XXX.XXX-04	ALUISIO DA SILVA ABREU
AIN	1032/2022	154.XXX.XXX-34	ANTONIO DIAS CARVALHO
AIN	2305/2024	590.XXX.XXX-34	CLAUDIONOR DE PAULA PINTO
AIN	619/2021	663.XXX.XXX-34	EDSON TOMASI
AIN	4268/2023	511.XXX.XXX-91	HULGO MARCIO BISPO CORREA
AIN	1857/2022	014.XXX.XXX-07	JOHNNY HALLEN DA SILVA BOTELHO
AIN	796/2021	163.XXX.XXX-00	JOSE ANGELO CARDOSO BEZERRA
AIN	1845/2021	051.XXX.XXX-34	JOSE MARIA LIRA NOBRE
AIN	404/2025	675.XXX.XXX-68	JOSE SILVANO DOS SANTOS
AIN	718/2021	117.XXX.XXX-44	LENIZE MARIA CARVALHO DE AGUIAR
AIN	1988/2021	011.XXX.XXX-95	LUCILENE PEDRO DO VALE
AIN	631/2021	033.XXX.XXX-04	MARIA ISABEL MORAES MARINHO
AIN	1038/2022	002.XXX.XXX-77	MAYCON DOUGLAS BARROS PEREIRA

AIN	901/2021	223.XXX.XXX-97	NAZILDA OLIVEIRA SÁ
AIN	2128/2022	040.XXX.XXX-54	PATRICIA SWANY SALAZAR RIBEIRO
AIN	187/2024	226.XXX.XXX-68	PAULO SERGIO ROBERTA MIRANDA
AIN	2162/2023	220.XXX.XXX-91	RAIMUNDO BARBOSA LOPES
AIN	537/2024	923.XXX.XXX-72	RAIMUNDO JOSIEL LIMA SOUZA
AIN	2245/2024	959.XXX.XXX-91	ROBERTO FERREIRA RAPOSO
AIN	2193/2024	574.XXX.XXX-91	VANDERLEY BARBOSA DA SILVA
PESSOA JURÍDICA			
AIN			
AIN	2735/2025	57.XXX.XXX/0001-04	4PIPE HIDROPIG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
AIN	1395/2024	33.XXX.XXX/0001-70	A A DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP
AIN	2245/2023	33.XXX.XXX/0001-70	A A DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP
AIN	1395/2024	33.XXX.XXX/0001-70	A A DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP
AIN	654/2025	97.XXX.XXX/0001-18	A C NOGUEIRA PRODUÇÕES LTDA
AIN	1337/2021	51.XXX.XXX/0001-77	A. C. VALES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
AIN	363/2021	13.XXX.XXX/0001-27	A. GOMES MORAES LTDA
AIN	859/2022	13.XXX.XXX/0001-27	A. GOMES MORAES LTDA
AIN	17/2025	13.XXX.XXX/0001-03	A. P. VASCONCELOS
AIN	3796/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3797/2024	29.XXX.XXX/0001-47	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3798/2024	29.XXX.XXX/0001-48	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3799/2024	29.XXX.XXX/0001-49	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3801/2024	29.XXX.XXX/0001-49	A. R. V. NETO LTDA
AIN	2143/2022	20.XXX.XXX/0007-05	AGREGUE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - ME
AIN	1818/2022	26.XXX.XXX/0001-16	AGROPECUÁRIA PARANA LTDA - ME
AIN	3789/2024	14.XXX.XXX /0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	389/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	388/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	387/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	839/2025	09.XXX.XXX/0001-20	ASSET CARE GERENCIAMENTO DE ATIVOS INDUSTRIAIS LTDA
AIN	13/2025	23.XXX.XXX/0001-13	ASSOCIACAO RECREATIVA IMPERIO DE SAMBA SOLIDARIEDADE
AIN	87/2023	09.XXX.XXX/0001-49	BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI
AIN	2265/2025	51.XXX.XXX/0001-69	C. B. DA SILVA CONSULTORIA LTDA
AIN	2434/2025	15.XXX.XXX /0001-07	C. PEREIRA CARDOSO LTDA
AIN	750/2024	51.XXX.XXX/0001-77	C.S.O. COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	979/2022	19.XXX.XXX/0001-08	CLEZIO DE SOUZA TOSCANO
AIN	951/2022	19.XXX.XXX/0001-08	CLEZIO DE SOUZA TOSCANO
AIN	438/2024	09.XXX.XXX/0001-49	CONCRETA ENGENHARIA LTDA
AIN	739/2023	09.XXX.XXX/0001-49	CONCRETA ENGENHARIA LTDA
AIN	882/2022	09.XXX.XXX/0001-49	CONCRETA ENGENHARIA LTDA
AIN	76/2025	09.XXX.XXX/0001-49	CONCRETA ENGENHARIA LTDA
AIN	873/2025	48.XXX.XXX/0001-93	CONSORCIO KONPAX - AGOS
AIN	493/2024	26.XXX.XXX/0001-06	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA
AIN	550/2024	01.XXX.XXX/0001-33	CROMO AGRICOLA LTDA
AIN	263/2025	13.XXX.XXX/0001-65	CS TOWER BRASIL ENGENHARIA LTDA
AIN	1167/2024	36.XXX.XXX/0001-18	DACOSTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
AIN	4035/2023	50.414.092/0001-24	DANIELA S DOS SANTOS
AIN	79/2024	41.XXX.XXX/0001-35	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
AIN	352/2025	08.XXX.XXX/0002-79	DIOGENES P. BATTISTI LTDA
AIN	943/2025	21.XXX.XXX/0001-94	DIVANDO LIRA BENASSULY 98120549287
AIN	2160/2021	13.XXX.XXX/0001-00	DP ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
AIN	2159/2021	13.XXX.XXX/0001-00	DP ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
AIN	336/2021	24.XXX.XXX/0001-27	E. C. DOS SANTOS SILVA EIRELI
AIN	2739/2025	42.XXX.XXX/0001-30	ELEVE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
AIN	6636/2025	13.XXX.XXX/0001-65	ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
AIN	347/2021	28.XXX.XXX/0001-30	FLORESTAL GUZZO LTDA
AIN	6182/2025	27.XXX.XXX/0001-74	FORT SEGURANCA & VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
AIN	19/2025	34.XXX.XXX/0001-69	G R C ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DO BURITIZAL
AIN	462/2025	19.XXX.XXX /0001-60	GMS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA
AIN	3901/2023	44.XXX.XXX/0001-33	GOLD RARE EARTH MINERALS LTDA - EPP
AIN	2796/2025	01.XXX.XXX/0001-75	INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA
AIN	2791/2025	01.XXX.XXX/0001-75	INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA
AIN	2784	01.XXX.XXX/0001-75	INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA
AIN	652/2024	50.XXX.XXX /0001-23	INNOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA

AIN	900/2025	80.XXX.XXX/0001-35	INTERTECHNE CONSULTORES S. A.
AIN	6221/2025	62.XXX.XXX/0001-43	IP MACAPA SPE LTDA
AIN	344/2021	25.XXX.XXX/0001-04	J. MENDES DA SILVA EIRELI
AIN	273/2021	25.XXX.XXX/0001-04	J. MENDES DA SILVA EIRELI
AIN	1648/2021	29.XXX.XXX/0001-43	L S TERCEIRIZACAO LTDA - ME
AIN	904/2025	01.XXX.XXX/0001-16	LCS LINK ENGENHARIA LTDA
AIN	1373/2021	40.XXX.XXX/0001-28	LUMINOUS CONSTRUCOES LTDA
AIN	1374/2021	40.XXX.XXX/0001-28	LUMINOUS CONSTRUCOES LTDA
AIN	1418/2022	03.XXX.XXX/0001-79	M JOSE ARAUJO CAVALCANTE EIRELI - ME
AIN	1417/2022	03.XXX.XXX/0001-79	M JOSE ARAUJO CAVALCANTE EIRELI - ME
AIN	2233/2024	34.XXX.XXX/0001-04	MACOL CONSTRUCOES LTDA
AIN	348/2021	27.XXX.XXX/0001-97	MADEIREIRA FRISSE EIRELI
AIN	170/2025	12.XXX.XXX/0001-20	MEGA SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCACAO LTDA
AIN	170/2025	12.XXX.XXX/0001-20	MEGA SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCACAO LTDA
AIN	2270/2023	12.XXX.XXX/0001-50	MINERACAO AMAPA LTDA
AIN	2269/2023	12.XXX.XXX/0001-50	MINERACAO AMAPA LTDA
AIN	2268/2020	12.XXX.XXX/0001-50	MINERACAO AMAPA LTDA
AIN	833/2024	47.XXX.XXX/0001-39	MT FLORESTAL LTDA
AIN	776/2025	34.XXX.XXX/0001-90	MUNICIPIO DE ITAUBAL
AIN	2079/2025	05.XXX.XXX/0001-80	MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AIN	1926/2024	49.XXX.XXX/0002-42	NORTE7 MINERACAO LTDA
AIN	2367/2025	22.XXX.XXX/0001-69	NUNES & SANTOS LTDA
AIN	2003/2023	47.XXX.XXX/0001-67	OURO D'OFIR LTDA
AIN	558/2025	05.XXX.XXX/0001-60	OUROLUX COMERCIAL LTDA
AIN	1249/2021	35.XXX.XXX/0001-57	P C E PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LIMITADA
AIN	3012/2024	01.XXX.XXX/0001-47	P. H. G. DE BRITO - ME (METALURGICA ACO FORTE)
AIN	1906/2024	42.XXX.XXX/0001-32	PEDRA BRANCA FLORESTAL LTDA
AIN	298/2022	06.XXX.XXX/0001-88	PENTA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
AIN	36/2022	06.XXX.XXX/0001-88	PENTA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
AIN	458/2025	00.XXX.XXX/0001-00	PLANNUS ENGENHARIA LTDA
AIN	6503/2025	05.XXX.XXX/0001-77	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AIN	6504/2025	05.XXX.XXX/0001-77	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AIN	6589/2025	00.XXX.XXX/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ
AIN	6588/2025	00.XXX.XXX/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ
AIN	6586/2025	00.XXX.XXX/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ
AIN	6583/2025	00.XXX.XXX/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ
AIN	6581/2025	00.XXX.XXX/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ
AIN	6579/2025	00.XXX.XXX/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ
AIN	6578/2025	00.XXX.XXX/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ
AIN	578/2022	04.XXX.XXX/0002-69	PRONTO NET LTDA - ME
AIN	107/2025	25.XXX.XXX/0001-80	R. DA SILVA CORREA LTDA
AIN	3735/2024	13.XXX.XXX/0001-48	R. M. TRINDADE LTDA
AIN	1207/2024	46.XXX.XXX/0009-47	RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA
AIN	2445/2025	01.XXX.XXX/0001-53	RODOPLEX ENGENHARIA LTDA
AIN	2084/2025	05.XXX.XXX/0001-69	RTR ENGENHARIA & COMERCIO LTDA
AIN	2732/2025	10.XXX.XXX/0001-00	SAFF ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
AIN	932/2022	08.XXX.XXX/0001-86	SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP
AIN	2029/2022	06.XXX.XXX/0001-64	SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
AIN	6208/2025	16.XXX.XXX/0001-24	SATEL - SERVICOS AUXILIARES DE TELECOMUNICACAO DO BRASIL LTDA
AIN	811/2024	31.XXX.XXX/0001-90	SERIAL SISTEMAS LTDA
AIN	741/2025	36.XXX.XXX/0002-61	SNEF ENERGIA E TELECOMUNICACOES LTDA
AIN	1235/2021	92.XXX.XXX/0001-12	STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
AIN	848/2025	21.XXX.XXX/0001-42	TRIWATT TECNOLOGIA ELETRICA LTDA
AIN	928/2025	19.XXX.XXX/0001-13	UFV PITOMBEIRA S.A.
AIN	3543/2025	34.XXX.XXX/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A
AIN	278/2022	22.XXX.XXX/0001-30	WANDERLEI R. PACHECO
AIN	277/2022	22.XXX.XXX/0001-30	WANDERLEI R. PACHECO
AIN	631/2024	33.XXX.XXX/0001-22	WVO ENGENHARIA LTDA

Diante da impossibilidade de notificação via correios, vem **NOTIFICÁ-LOS** pelo presente a comparecer a sede do CREA-AP, sito a Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Central, nesta cidade, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação, para tomar ciência, buscando a resolução ou ser notificado dos trâmites posteriores do processo administrativo, ressaltando que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tramitação do processo na forma da legislação vigente.

Macapá-AP, em 25 de novembro de 2025.

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães
Presidente do Crea-AP

Protocolo 128670

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3008 I

LEONARDO HENRIQUE INES, LETÍCIA DO NASCIMENTO GALVÃO, LETICIA TAIS SOUZA ROCHA, LILIAM CRISTINA GONÇALVES BARBOSA, LIRIEL CARDOSO SENA, LORENA DE JESUS QUIXABEIRA, LORENA PASCHOALOTO PITA MARQUES, LORRANE ROSA DE SOUZA, LUANA SILVA RISSARDI, LUCAS COELHO DOS SANTOS, LUCIANA MEDEIROS SAMPAIO, LUCIANA TAVARES MARQUES, LUCIANO BATISTA DE SOUSA, LUCILENE FRANCISCA FERREIRA, LUCIMARA DA COSTA, LUCIRIO ALVES GOMES, LUCIVANIO MORAES TEIXEIRA, LUIZ ANTÔNIO DE VARGAS, LUIZ AUGUSTO DA MATA PEREIRA, LUIZ HENRIQUE DA SILVA MANHÃES, LUIZ NILTON FERREIRA DA SILVA, LUIZ SERGIO SILVA BATISTA, LUZIMAR PEREIRA DE SOUSA DIAS TELES, MAICO DOUGLAS MOREIRA XAVIER, MANOEL MESSIAS VIERA DOS SANTOS, MÁRCIA MILENA DA SILVA, MARCIA SANTOS FREIRE, MARCO ANTONIO SILVA, MARCOS SANTOS DA SILVA, MARCOS VINICIUS LIMA SOARES, MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL BARROS, MARIA EDUARDA FERREIRA DE LIMA, MARIA EDUARDA JATOBÁ DOS SANTOS, MARIA GISELI DA SILVA, MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOUZA, MARIA KARLIANE TELES DA SILVA, MARIA LUIZA SENA SOARES, MARIANA RODRIGUES DA LUZ, MARILDA RODRIGUES LIMA, MARIO DE SOUSA, MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA, MAYARA PRESTES CARRÃO, MEG OHANA VALENTIM MARQUES, MEIRE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, MICHAEL REGIS PIMENTEL DA SILVA, MICHELE CRISTINA DE BRUNE QUINTANILHA, MICHELE OLIVEIRA PEREIRA, MICHELI GUERREIRO CAMPOS PEREZ, MICHELLE LUIZA SILVA GARCIA SOARES, MICHELLE OLIVEIRA BRAGA.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 128947

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL

PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3008 J

MIKAELLY DA SILVA BARROSO MARTINS, MIKAELY RODRIGUES SILVA, MILENA APARECIDA ASTOLFI BIANCHI, MOISES ORTIZ DE SOUSA ROCHA, MONIKE CRISTINA LOPES MARTINES, NATALIA FERRAZ CASARINI DA SILVA, NATHÁLIA CRISTINA BATISTA BRAGA, NATHÁLIA VITÓRIA DA SILVA AGUIAR, NATHAN DO NASCIMENTO PEREIRA, NEDILMA ANTÔNIA DOS SANTOS DE SOUZA, NICOLY MOREIRA SALES, NOÉ LAZARO DE MOURA, OLIVIA FERREIRA AMORIM, OSMAR DOS SANTOS, OSMAR MARQUES DO NASCIMENTO, PABLO BORGES DA SILVA, PAMELA BALDEZ DE ARAUJO, PAOLA RAFAELA LIMA DOS SANTOS, PATRICIA RAFAELLY OLIVEIRA FEITOSA, PATRICK ROBERTO DA SILVA ALMEIDA, PAULO GABRIEL DA SILVA GAMA, PAULO HENRIQUE DA SILVA CHAVES, PAULO SERGIO PEIXOTO FONSECA, PAULO SÉRGIO SANTANA DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIAS, RAFAEL GONCALVES DE JESUS, RAFAEL SILVA AGUIAR VIANA, RAIANE DA PENHA LIMA, RAYLON DE ALMEIDA DA SILVA, REINALDO APARECIDO MIGUEL, REJANE OLIVEIRA DA COSTA, RENATO SOUZA MACIEL, RITA DE CASSIA DE SOUZA FERREIRA, RODRIGO CAMPOS SANTANA, ROSELEI FERRAZ DA CRUZ RIBEIRO, ROSINILDO SILVA DE ARAÚJO, SAMUEL FRANÇA DE SOUZA, SANDRA REJANE DOS SANTOS DUQUE, SARA KETHLEM SOARES DE SOUZA, SERGIO PAULO BATISTA, SHIRLEY GOMES DA SILVA, SIDNEY NEVES DE PONTES, SILVANA APARECIDA BORGES DA SILVA, SILVANA MARIA DE OLIVEIRA VAREIRO, SILVANA MENEZES DE OLIVEIRA SOUZA, SILVÂNIA FERRE ALVES, SILVIA REGINA MACEDO, SILVINHO BRUNES DE CAMARGO, SINDIA LAUTERT FELLIPPE, SOLANGE ALVES

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 128949

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio W - 3007 T

BRUNO EDUARDO FERREIRA ARAUJO, KAIRON PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, MATHEUS LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, DÉBORA ALINE RODRIGUES DA SILVA, THUANY NATÁLIA DA SILVA, JÉSSICA COSTA DE SOUZA, IAGO DE CASTRO VALENTIM, EDSON PINTO DA SILVA, MARTA NUNES DOS SANTOS, JEANE SANTOS DE ALMEIDA, EDUARDO MORAES PAIXÃO, CELIOMAR MIRANDA, CARLOS EDUARDO

MAGALHÃES CARDOSO, JÚLIA ERCULANO DE SOUZA, MARIA NAZARÉ RIBEIRO MATOS, ISABELLY VITÓRIA GONÇALVES MOREIRA, TAILANE OLIVEIRA SANTOS, VITÓRIA DE SOUSA FERNANDES, BRYANNIE KEITH PEREIRA DA SILVA, THAUANE LANZI ANTONIO, GILMAR SOUZA BRITO, BRUNO PEREIRA SANTOS, GLEYDSON DA SILVA, ROSIANE HELENA DA SILVA MATEUS, MARIA JOSÉ DOS SANTOS SCHAFRANSKI, MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA ZENI DE OLIVEIRA RUDUVALHO, MARCIO ANDRÉ LABATUT JUNIOR, KARINA CONSTANTINO DE OLIVEIRA, THAYS BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE, WEMERSON SIMÃO, LILIAN OLIVEIRA, ELZANGELA HONÓRIO RIGONATO, GUSTAVO CARNAHIBA DE SOUZA, CRISTIANO MATHEUS DA SILVA SANTOS, KLISSIA MAIRA SILVA FREIRE, EMMELLI BEATRIZ LIMA NASCIMENTO, ELIENE ALMEIDA DE ALCANTARA, TATIANE GONÇALVES DE MIRANDA HILARIO, JULIANO BATISTA PEREIRA, NAELSON DOS ANJOS RODRIGUES, GENILDO ARAUJO DA SILVA, GRAZIELLE LOPES RIBEIRO, SANDRO JOSÉ FERNANDES SARGES, JOÃO JOSÉ DIAS ALMEIDA, CREUZELI NUNES GAIA, MARIANA FORDE FERREIRA MUNIZ, ELISIANE RAMOS DE ANDRADE BENEDETTI, ELIANE MONICA DA COSTA, MARIA APARECIDA MACIEL.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 128954

MINERAÇÃO SERRA DA CANGA LTDA.
02.296.518/0001-40

A **Mineração Serra da Canga LTDA**, localizada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, Nº111, Bloco 1, loja 116, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA**, a **Licença de Operação nº 49/2025** - SEMA/AP (Processo 0037.0285.2002.0166/2024 - RDD/SEMA), com validade de 06 anos, para exercer a atividade: Pesquisa Mineral aplicando levantamento topográfico e geológico, sondagens a trado e trincheira, sondagens

rotativas e diamantadas, na área do Plano de Pesquisa Alternativo, nos municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari/AP.

Protocolo 128371

AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 14.267.980/0001 - 06

Torna público que **REQUEREU** na **SEMA** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** referente à fabricação de Concreto usinado e Central de Britagem, na Lina D da Rodovia AP020, nº 177, Bairro Marabaixo, em Macapá - Amapá.

Protocolo 128486

CIMENTO DO NORTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ Nº 28.017.335/0002-12

Torna público que **REQUEREU** na **SEMA** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** referente ao funcionamento de 02 (Duas) Usinas de Produção de Asfalto, a Avenida Um, SNº, Distrito Industrial em Santana, Estado do Amapá.

Protocolo 128484

CIMENTO DO NORTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ Nº 28.017.335/0001 - 31

Torna público que **REQUEREU** na **SEMA** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** referente à fabricação de Concreto usinado e Central de Britagem, na Lina D da Rodovia AP020, nº 177, Sala 05, Bairro Marabaixo, em Macapá - Amapá.

Protocolo 128489

ROCHA GRANEIS SANTANA SPE S.A., Torna público que **RECEBEU** no dia 11/09/2025 L.O Nº 012/2023 - **SEMA/AP - RETIFICADA 2**, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, para atividades de - **Portos Fluviais (Estrutura Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado, Terminal de Uso Privado ou Público e Estação de Transbordo Para Cargas em Geral, Incluindo Perigosas, Bem Como Transporte de Pessoas) Que Movimentam Carga em Volume Inferior a 15.000.000 Ton/Ano e 112 - Armazenamento de Grãos/Cereais Com ou Sem Beneficiamento**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 128840

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 674739915. Cód. CRC: C37A159
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 26/11/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

